SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Valor estimado da contratação: R$ 100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e treinamento voltados à elaboração, captação, acompanhamento e prestação de contas de projetos e convênios junto a órgãos estaduais e federais, com o objetivo de fortalecer a capacidade técnica e administrativa do Município de Coronel Domingos Soares-PR. A empresa atuará de forma integrada com as secretarias e departamentos municipais, oferecendo suporte contínuo na estruturação de propostas, execução e regularização de convênios, bem como na capacitação de servidores, visando garantir maior eficiência na gestão pública, segurança jurídica, cumprimento de prazos e aumento da taxa de aprovação e liberação de recursos externos. A contratação justifica-se pela ausência de equipe técnica suficiente e especializada no quadro municipal para atender à complexidade dos sistemas de transferências voluntárias e pela necessidade de assegurar a correta aplicação das normas legais, a transparência dos processos e a melhoria contínua da administração pública local.

II - Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Administração Municipal de suporte técnico especializado para o desenvolvimento e acompanhamento de projetos e convênios junto aos órgãos estaduais e federais, considerando a complexidade e as constantes atualizações das normas que regem as transferências voluntárias de recursos. O Município de Coronel Domingos Soares-PR não dispõe, em seu quadro efetivo, de servidores com formação e experiência suficientes para atender de forma contínua e eficiente às demandas dessa natureza, o que pode acarretar perdas de prazos, devolução de recursos e impossibilidade de captação de novos investimentos. Assim, a contratação de empresa de notória especialização, como a CM Assessoria e Planejamento Ltda – ME, garante apoio técnico qualificado, capacitação dos servidores, maior eficiência nos processos administrativos, aumento da taxa de aprovação de propostas e regularização de pendências nos sistemas de controle, fortalecendo a gestão pública municipal e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - Levantamento de mercado:

Foram realizadas pesquisas de mercado junto a administrações públicas que executam contratações semelhantes, constatando-se que a empresa CM Assessoria e Planejamento Ltda – ME atua em diversos municípios do Estado do Paraná e de outras regiões do país, prestando serviços técnicos especializados de assessoria em gestão pública, captação de recursos e acompanhamento de convênios, entre eles Chopinzinho, Itapejara d'Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Marmeleiro e Pato Branco, sempre com resultados positivos e reconhecida eficiência. Os valores praticados nesses contratos se mostraram compatíveis com o proposto neste processo, demonstrando que o preço apresentado não está fora dos padrões de mercado, sendo coerente com a complexidade e a natureza continuada do objeto.

A contratação ora estudada envolve serviços de natureza predominantemente intelectual, com aplicação de metodologia própria e conhecimento técnico especializado, o que caracteriza a singularidade do objeto e, consequentemente, a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme leciona **Rony Charles Lopes de Torres** (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada*, 3ª ed., 2023, p. 516-517), *"a singularidade não deve ser confundida com exclusividade ou ineditismo. Trata-se de característica do serviço que, pela sua natureza técnica e pela metodologia envolvida, impede que diferentes executores possam ser comparados de forma objetiva. Em tais situações, a licitação não atende ao interesse público, pois o critério de julgamento se tornaria subjetivo e dependente de confiança técnica"*. O mesmo autor complementa que, *"nos serviços de natureza intelectual, especialmente os de assessoria, consultoria e treinamento técnico, a singularidade decorre do modo como o conhecimento é aplicado e da metodologia própria desenvolvida pelo profissional ou empresa, o que inviabiliza a competição baseada apenas em preço"*.

Dessa forma, verifica-se que o serviço pretendido pelo Município de Coronel Domingos Soares-PR demanda metodologia própria, atuação contínua e interação direta com os gestores municipais, fatores que caracterizam inequivocamente a singularidade e justificam a contratação por inexigibilidade.

Além da notória especialização, a presente contratação apoia-se também no requisito da confiança técnica e institucional, indispensável à execução de atividades que envolvem o manejo de informações estratégicas, sistemas governamentais e orientações diretas à alta administração.

Conforme destaca novamente Rony Charles Lopes de Torres (2023, p. 517), *"a inexigibilidade, especialmente em serviços de natureza intelectual, pressupõe não apenas a singularidade e a notória especialização, mas também a confiança da Administração no contratado, decorrente da credibilidade e da experiência consolidada do profissional ou empresa perante o ente público"*.

Diante desse contexto, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade mostra-se plenamente amparada nos elementos da notória especialização, singularidade do objeto e confiança técnica institucional, estando o valor proposto compatível com o mercado e a natureza do serviço. Trata-se, portanto, de medida legal, vantajosa e estrategicamente necessária para assegurar a continuidade administrativa, a eficiência na captação de recursos e o fortalecimento da gestão pública municipal, em estrita conformidade com o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e com a doutrina administrativa contemporânea.

IV - Descrição da solução:

A solução adotada consiste na contratação de empresa de notória especialização para prestar serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e capacitação continuada voltados à elaboração, captação, acompanhamento e prestação de contas de projetos e convênios junto a órgãos estaduais e federais, assegurando o pleno atendimento às demandas administrativas e legais do Município de Coronel Domingos Soares-PR.

A execução dos serviços será realizada por equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de Contabilidade, Administração, Economia e Direito, com comprovada experiência em gestão pública e execução de transferências voluntárias, garantindo suporte técnico permanente e atuação coordenada com as secretarias municipais. A metodologia de trabalho compreende diagnóstico das demandas, elaboração de projetos técnicos e planos de trabalho, acompanhamento dos trâmites em sistemas oficiais (Transferegov.br, SIMEC, InvestSUS,

FNDE, FUNASA, entre outros), prestação de contas, monitoramento de prazos e capacitação prática dos servidores municipais.

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

	LOTE 01	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	✓ Acompanhamento diário e monitoramento qualificado das publicações de interesse do Município nos sistemas do governo federal e estadual, por meio dos diários oficiais e demais fontes, verificando o andamento de programas específicos, novas seleções e oportunidades, dentre outras; ✓ Auxílio técnico especializado no monitoramento de trâmites dos protocolos, prazos e atendimento às diligências dos ministérios e secretarias estaduais; ✓ Suporte e orientação técnica especializados para prospecção de recursos e ingresso em programas e projetos governamentais, através do acompanhamento diário nos Sistemas: Transferegov.br, FNS/InvestSUS, FUNASA, SIGA, Habilita FNDE, SIMEC/PAR, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Aplicativo FiscalGov.br, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social (em âmbito federal), e projetos estaduais por meio e-Protocolo, Portal dos Municípios; ✓ Suporte e orientação técnica especializada para a preparação de documentos e elaboração de planos de trabalho, através do protocolo de documentação e no acompanhamento diário nos Sistemas Transferegov.br, FNS/ InvestSUS, FUNASA, SIGA, Habilita FNDE, SIMEC/PAR,	Mês	12	R$8.350,00	R$100.200,00

	Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Aplicativo FiscalGov.br, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social (em âmbito federal), e projetos estaduais por meio e-Protocolo, Portal dos Municípios, assegurando a correta instrução processual; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas vinculados ao setor de Educação, incluindo Novo – FUNDEB e Plano de Ações Articuladas – PAR; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Saúde; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da Cultura, incluindo os instituídos por leis específicas (como a Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc); ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da Assistência Social, com ênfase na correta execução dos serviços e repasses; ✓ Auxílio no acompanhamento da execução das obras vinculadas aos convênios e congêneres, em relação às medições e ao sistema de pagamentos; ✓ Análise técnica detalhada dos processos licitatórios que fazem parte dos convênios e congêneres, orientando para eventuais correções que se fizerem necessárias; ✓ Análise técnica detalhada das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, orientando para eventuais correções que se fizerem necessárias; ✓ Suporte completo e especializado na formalização do processo de prestação de contas que se fizerem necessários em todos os programas, convênios e congêneres, do início até a aprovação final da prestação de contas. ✓ Formação/qualificação dos gestores sobre as plataformas e os programas				

	governamentais, com carga horária de 16h divididas conforme a necessidade do município, durante toda a vigência contratual. Nesta carga horária, estão compreendidos treinamentos na modalidade presencial *in company* (ou na sede da Contratada, conforme disponibilidade do Município) e também à distância/*online*.				
Valor total da proposta:		**R$100.200,00 (cem mil e duzentos reais).**			

VI - Estimativa do valor da contratação:

Com base no levantamento de mercado realizado junto a outras administrações públicas que executam contratações similares, verificou-se que o valor proposto pela empresa CM Assessoria e Planejamento Ltda – ME encontra-se em conformidade com os preços praticados no setor, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

Foram analisados contratos e processos de inexigibilidade de municípios vizinhos, todos referentes à prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada para gestão de convênios e captação de recursos. A média de valores praticados nessas contratações varia entre R$ 14.000,00 e R$ 18.000,00 mensais, dependendo do porte da administração e da abrangência dos serviços prestados.

O valor proposto para o Município de Coronel Domingos Soares-PR — R$100.200,00 (cem mil e duzentos reais).mostra-se proporcional à complexidade do objeto e à dimensão das demandas municipais, atendendo ao princípio da razoabilidade econômica e à vantajosidade da contratação direta, conforme dispõe o art. 23, inciso I, e o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Importante ressaltar que, por se tratar de serviço técnico de natureza intelectual e continuada, cuja remuneração envolve dedicação permanente, atuação multidisciplinar, deslocamentos e acompanhamento sistemático de projetos, o parâmetro de precificação deve considerar a metodologia empregada, o grau de responsabilidade técnica e o resultado esperado, e não apenas o custo direto de horas de trabalho.

A avaliação realizada demonstra que o valor global proposto é condizente com o mercado especializado, compatível com contratações análogas em outros entes públicos, e proporcional à capacidade técnica da contratada e à relevância estratégica do serviço, assegurando economicidade, legalidade e o melhor custo-benefício para a Administração.

Assim, conclui-se que a estimativa de valor da contratação é adequada e vantajosa, refletindo a realidade de mercado e os parâmetros de remuneração aplicáveis a serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão pública.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação não será parcelada, uma vez que o objeto possui natureza indivisível, caracterizada pela integração metodológica e pela interdependência entre as etapas de execução do serviço. O escopo envolve atividades que se complementam e dependem de coordenação única diagnóstico, elaboração de projetos, acompanhamento de convênios, monitoramento de prazos, capacitação de servidores e prestação de contas, de modo que sua fragmentação comprometeria a continuidade e a eficácia dos resultados.

Conforme o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável. No caso concreto, a divisão do objeto acarretaria duplicidade de esforços, aumento de custos, perda de padronização e risco de incongruência entre metodologias e relatórios, inviabilizando o acompanhamento integrado e o controle de qualidade das entregas.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual e continuada, cuja efetividade depende da manutenção de uma linha metodológica única e da coordenação direta entre os profissionais da contratada e os servidores municipais. Assim, a execução por uma única empresa assegura uniformidade de procedimentos, coerência técnica, sigilo das informações administrativas e responsabilidade unificada pelos resultados.

A não adoção do parcelamento, portanto, fundamenta-se em critérios técnicos, jurídicos e de eficiência administrativa, revelando-se a medida mais vantajosa para o interesse público. A execução do objeto por lote único garante a integridade da metodologia aplicada, o pleno controle da execução contratual e a economicidade global da contratação.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Após consulta aos registros de contratos e processos administrativos vigentes no Município de Coronel Domingos Soares-PR, não foram identificadas contratações que possuam relação de dependência, complementaridade ou sobreposição com o objeto em análise. O serviço proposto possui caráter autônomo e específico, voltado à assessoria técnica especializada em gestão de convênios, elaboração de projetos e capacitação de servidores, não se confundindo com outros contratos de consultoria administrativa ou contábil eventualmente existentes.

Ressalta-se que, embora o objeto envolva interface com diferentes setores da Administração — como Contabilidade, Planejamento, Finanças e Obras —, a prestação dos serviços será executada de forma coordenada e integrada, sem duplicidade de funções, garantindo coerência entre as áreas e evitando sobreposição de atividades.

A contratação ora estudada não depende nem condiciona a execução de outros contratos, tampouco interfere em ajustes administrativos já firmados. Trata-se de iniciativa independente, que visa suprir lacunas técnicas e gerenciais específicas, contribuindo para aprimorar a execução das políticas públicas e o cumprimento das metas administrativas.

Dessa forma, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam ser vinculadas a esta, razão pela qual a execução do presente objeto poderá ocorrer de maneira plena, autônoma e harmônica com as demais atividades da Administração Municipal.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:
Ex: https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/6-PCA-PLANEJAMENTO-05-alteracao-geral.pdf

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e assessoramento para o gerenciamento de projetos das transferências voluntarias federais e estaduais e treinamento para uso de sistema de projetos	R$ 130.000,00	Serviços de terceiros- PJ	Janeiro à Dezembro/2025

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a presente contratação, pretende-se alcançar maior eficiência na gestão pública municipal, assegurando que o Município de Coronel Domingos Soares-PR disponha de suporte técnico especializado capaz de aprimorar todas as etapas que envolvem a elaboração, acompanhamento e prestação de contas de projetos e convênios. O principal resultado esperado é o aumento da taxa de aprovação de propostas e liberação de recursos estaduais e federais, ampliando a capacidade de investimento do Município em áreas prioritárias como infraestrutura, educação, saúde e assistência social.

Busca-se, ainda, fortalecer a autonomia e a capacidade técnica dos servidores municipais, por meio da capacitação prática e do acompanhamento direto das rotinas administrativas, permitindo que o conhecimento adquirido permaneça na estrutura municipal mesmo após o término do contrato. Espera-se, assim, reduzir erros e falhas procedimentais, minimizar riscos de glosas e devoluções de recursos, e garantir regularidade junto ao CAUC e demais sistemas de controle.

Outro resultado esperado é a melhoria da governança e da transparência administrativa, por meio da padronização de procedimentos, controle sistemático de prazos e prestação de contas tempestiva e qualificada. Tais medidas contribuem diretamente para o fortalecimento institucional do Município, a consolidação da cultura de planejamento e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, almeja-se que a execução contratual proporcione benefícios mensuráveis e sustentáveis, expressos na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, na ampliação da capacidade de captação de recursos e na consolidação de uma administração municipal mais técnica, moderna e eficiente, comprometida com resultados concretos e duradouros para o interesse público.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Antes da formalização do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias para garantir a regularidade e a transparência do processo de contratação direta.

Nos termos do Decreto Municipal nº 161/2023, que regulamenta o procedimento de inexigibilidade de licitação no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares-PR, fica dispensada a emissão de parecer da Procuradoria Jurídica, desde que o processo esteja

devidamente instruído com fundamentação técnica e demonstração clara da inviabilidade de competição, como ocorre no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, compete à Administração apenas confirmar o cumprimento das etapas essenciais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Comprovação da notória especialização, singularidade e vínculo de confiança técnica, conforme fundamentado neste ETP;
- Emissão da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, em observância ao art. 7º, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- Verificação da compatibilidade da contratação com as metas e programas constantes do PPA, LDO e LOA, mediante manifestação do Setor de Planejamento;
- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, preferencialmente servidores efetivos com conhecimento técnico na área;
- Comprovação da regularidade fiscal e técnica da contratada, mediante apresentação das certidões, registros profissionais e atestados pertinentes;
- Publicação integral do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contendo o ETP, a justificativa da inexigibilidade, a ratificação da autoridade competente e os demais documentos exigidos, em observância ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução do objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar — consistente na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e capacitação administrativa — não implica impacto ambiental significativo, uma vez que se trata de atividade de natureza intelectual, realizada predominantemente em ambiente administrativo, sem geração de resíduos, emissões ou intervenções físicas no meio ambiente.

As atividades serão desenvolvidas em espaços internos da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, utilizando recursos tecnológicos e digitais, o que reduz ainda mais qualquer potencial efeito ambiental adverso.

Ainda assim, em observância ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, serão adotadas boas práticas de gestão ambiental, tais como:

- priorização de comunicação e tramitação eletrônica de documentos, evitando impressões desnecessárias;
- utilização racional de energia elétrica, água e materiais de escritório;
- descarte responsável de resíduos administrativos, quando inevitáveis.

Dessa forma, conclui-se que não há impacto ambiental relevante decorrente da execução do contrato, sendo a atividade considerada ambientalmente sustentável, em consonância com as políticas públicas de responsabilidade socioambiental e com as diretrizes da legislação vigente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante de todo o exposto, conclui-se que a presente contratação se mostra plenamente adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, uma vez que atende de forma integral à necessidade identificada pela Administração Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, qual seja, o fortalecimento da capacidade técnica e gerencial do Município na elaboração, execução e prestação de contas de projetos e convênios junto a órgãos estaduais e federais.

A análise realizada demonstrou a inviabilidade de competição, em razão da natureza intelectual e singular do serviço, cuja execução requer metodologia própria, atuação multidisciplinar e confiança técnica, conforme preceitua o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e a doutrina de Rony Charles Lopes de Torres, que reconhece que, em serviços dessa natureza, a licitação não é o meio adequado por envolver julgamento subjetivo e dependente de credibilidade profissional.

Verificou-se que o valor proposto pela empresa CM Assessoria e Planejamento Ltda – ME encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, considerando contratações análogas em outros municípios e a complexidade do serviço a ser prestado. A empresa possui notória especialização, equipe técnica qualificada e histórico de resultados positivos, inclusive junto à própria Administração Municipal, o que consolida a confiança institucional necessária à execução eficiente do objeto.

Dessa forma, a contratação proposta representa a solução mais eficaz, econômica e juridicamente segura para suprir a demanda administrativa identificada, garantindo a continuidade das ações de planejamento, captação de recursos e aprimoramento da gestão pública.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação é tecnicamente adequada, legalmente amparada e vantajosa para o Município, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando resultados concretos e duradouros à Administração e à coletividade

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de Novembro de 2025.

Andrea Reis Taques Casanova
Diretor do Departamento de Administração
Portaria 001/2025
Gestor do futuro Contrato

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento

011

Portaria 114/2025
Fiscal do futuro Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 01	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	✓ Acompanhamento diário e monitoramento qualificado das publicações de interesse do Município nos sistemas do governo federal e estadual, por meio dos diários oficiais e demais fontes, verificando o andamento de programas específicos, novas seleções e oportunidades, dentre outras; ✓ Auxílio técnico especializado no monitoramento de trâmites dos protocolos, prazos e atendimento às diligências dos ministérios e secretarias estaduais; ✓ Suporte e orientação técnica especializados para prospecção de recursos e ingresso em programas e projetos governamentais, através do acompanhamento diário nos Sistemas: Transferegov.br, FNS/InvestSUS, FUNASA, SIGA, Habilita FNDE, SIMEC/PAR, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Aplicativo FiscalGov.br, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social (em âmbito federal), e projetos estaduais por meio e-Protocolo, Portal dos Municípios; ✓ Suporte e orientação técnica especializada para a preparação de documentos e elaboração de planos de trabalho, através do protocolo de documentação e no acompanhamento diário nos Sistemas Transferegov.br, FNS/ InvestSUS, FUNASA, SIGA, Habilita FNDE, SIMEC/PAR, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Aplicativo FiscalGov.br, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social (em âmbito	Mês	12	R$8.350,00	RS100.200,00

	federal), e projetos estaduais por meio e-Protocolo, Portal dos Municípios, assegurando a correta instrução processual; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas vinculados ao setor de Educação, incluindo Novo – FUNDEB e Plano de Ações Articuladas – PAR; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Saúde; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da Cultura, incluindo os instituídos por leis específicas (como a Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc); ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da Assistência Social, com ênfase na correta execução dos serviços e repasses; ✓ Auxílio no acompanhamento da execução das obras vinculadas aos convênios e congêneres, em relação às medições e ao sistema de pagamentos; ✓ Análise técnica detalhada dos processos licitatórios que fazem parte dos convênios e congêneres, orientando para eventuais correções que se fizerem necessárias; ✓ Análise técnica detalhada das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, orientando para eventuais correções que se fizerem necessárias; ✓ Suporte completo e especializado na formalização do processo de prestação de contas que se fizerem necessários em todos os programas, convênios e congêneres, do início até a aprovação final da prestação de contas. ✓ Formação/qualificação dos gestores sobre as plataformas e os programas governamentais, com carga horária de 16h divididas conforme a necessidade do município, durante toda a vigência contratual. Nesta carga horária, estão compreendidos treinamentos na modalidade presencial *in company* (ou na sede da Contratada, conforme				

	disponibilidade do Município) e também à distância/*online*.				
Valor total da proposta:		**R$100.200,00 (cem mil e duzentos reais).**			

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.
II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) Meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de dispor de apoio técnico especializado para a gestão de convênios, captação de recursos e acompanhamento de programas federais e estaduais, dada a complexidade dos sistemas e exigências legais.
Os serviços são de natureza intelectual e singular, exigindo notória especialização, conforme o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite inexigibilidade para assessorias técnicas e treinamentos de pessoal.
A empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME comprovou notória especialização por meio de:
Registro ativo no CRC, CRA e CORECON;
Equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de Contabilidade, Administração, Economia e Direito, todos com especializações compatíveis;
Experiência superior a 16 anos em assessoria a entes públicos;
Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos.
Assim, a contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição, pela singularidade do objeto e pela qualificação técnica da empresa, garantindo qualidade, eficiência e segurança jurídica ao Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução abrange a atuação da contratada em todas as etapas do ciclo de vida dos projetos e convênios municipais

Análise Situacional: levantamento da estrutura administrativa e convênios existentes;

Estruturação do Projeto: definição de metodologia e priorização de demandas;

Implantação: suporte à elaboração, cadastramento e acompanhamento de propostas nos sistemas governamentais;

Monitoramento: acompanhamento de prazos, regularidade no CAUC, reuniões técnicas e prestações de contas;

Treinamento: capacitação técnica de servidores municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não se aplica, por tratar-se de prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os serviços serão prestados de forma **mensal e contínua**, durante 12 meses, de modo híbrido: **in loco** e **remoto**, conforme a necessidade da Administração Municipal.

O início da execução se dará após a **emissão da ordem de serviço**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Habilitação técnica

a)Certificado de registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como comprovação do responsável técnico perante o(s) órgão(s);
b)Certificado de registro da empresa no CRA – Conselho Regional de Administração, em plena vigência, conforme Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como comprovação do responsável técnico perante o (s) órgão(s);
c)Certificado de registro da empresa no CORECON – Conselho Regional de Economia, em plena vigência, conforme Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como comprovação do responsável técnico perante o (s) órgão(s);
d)Pluralidade de atestados de capacidade técnico profissional emitido em favor da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, declarando que prestou de serviços idênticos ou similares aos constantes no objeto do certame;
e)Profissional formado em Ciências Contábeis, com especialização em Controladoria, Auditoria Contábil e Planejamento Tributário;
f)Profissional formado em Ciências Contábeis, com especialização em Gestão Tributária, Financeira e Controladoria;
g)Profissional formado em Ciências Contábeis, com especialização em Finanças e Controladoria;
h)Profissional formado em Administração, especialista em Finanças e Controladoria;
i)Profissional formado em Ciências Econômicas, com especialização em Gestão Tributária;
j)Profissional formado em Direito, com especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública;
k)Dois profissionais formados em Direito, com especialização em Direito Tributário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de ***R$100.200,00 (cem mil e duzentos reais).***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Parecer Contábil.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

12.2. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Pedro Henrique Marquezoti de Quadros .

12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de Novembro de 2025

Andréa Reis Taques Casanova
Diretor de Departamento de Administração
Portaria 001/2025
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Portaria 114/2025
Fiscal do Contrato

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

> Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
> I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
> II anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
> III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
> IV–informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
> V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
> VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
> VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
> VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;
> IX– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e
> X– realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1° do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de novembro de 2025

Andréa Reis Taques
Diretora do Departamento de Administração
Portaria 01/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

> Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
> I–coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;
> II–acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
> III–acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
> IV–coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
> V–coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;
> VI–elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
> VII–coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
> VIII–emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
> IX–realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
> X–tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de novembro de 2025

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria 114/2025

Diante de todo o exposto, conclui-se que a presente contratação se mostra plenamente adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, uma vez que atende de forma integral à necessidade identificada pela Administração Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, qual seja, o fortalecimento da capacidade técnica e gerencial do Município na elaboração, execução e prestação de contas de projetos e convênios junto a órgãos estaduais e federais.

A análise realizada demonstrou a inviabilidade de competição, em razão da natureza intelectual e singular do serviço, cuja execução requer metodologia própria, atuação multidisciplinar e confiança técnica, conforme preceitua o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e a doutrina de Rony Charles Lopes de Torres, que reconhece que, em serviços dessa natureza, a licitação não é o meio adequado por envolver julgamento subjetivo e dependente de credibilidade profissional.

Verificou-se que o valor proposto pela empresa CM Assessoria e Planejamento Ltda – ME encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, considerando contratações análogas em outros municípios e a complexidade do serviço a ser prestado. A empresa possui notória especialização, equipe técnica qualificada e histórico de resultados positivos, inclusive junto à própria Administração Municipal, o que consolida a confiança institucional necessária à execução eficiente do objeto.

Dessa forma, a contratação proposta representa a solução mais eficaz, econômica e juridicamente segura para suprir a demanda administrativa identificada, garantindo a continuidade das ações de planejamento, captação de recursos e aprimoramento da gestão pública.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação é tecnicamente adequada, legalmente amparada e vantajosa para o Município, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando resultados concretos e duradouros à Administração e à coletividade

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de novembro de 2025.

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria 114/2025

Andréa Reis Taques
Diretora do Departamento de Administração
Portaria 01/2025

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de ***R$100.200,00 (cem mil e duzentos reais).***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Parecer Contábil.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

12.2. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnica Andrea Reis Taques.

12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de novembro de 2025

Andrea Reis Taques
Diretora do Departamento de Administração
Portaria 01/2025

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
Portaria 114/2025

Ao Município de Coronel Domingos Soares – PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue proposta de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado:

	LOTE 01	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	✓ Acompanhamento diário e monitoramento qualificado das publicações de interesse do Município nos sistemas do governo federal e estadual, por meio dos diários oficiais e demais fontes, verificando o andamento de programas específicos, novas seleções e oportunidades, dentre outras; ✓ Auxílio técnico especializado no monitoramento de trâmites dos protocolos, prazos e atendimento às diligências dos ministérios e secretarias estaduais; ✓ Suporte e orientação técnica especializados para prospecção de recursos e ingresso em programas e projetos governamentais, através do acompanhamento diário nos Sistemas: Transferegov.br, FNS/InvestSUS, FUNASA, SIGA, Habilita FNDE, SIMEC/PAR, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Aplicativo FiscalGov.br, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social (em âmbito federal), e projetos estaduais por meio e-Protocolo, Portal dos Municípios; ✓ Suporte e orientação técnica especializada para a preparação de documentos e elaboração de planos de trabalho, através do protocolo de documentação e no acompanhamento	Mês	12	R$8.350,00	R$100.200,00

	diário nos Sistemas Transferegov.br, FNS/ InvestSUS, FUNASA, SIGA, Habilita FNDE, SIMEC/PAR, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Aplicativo FiscalGov.br, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social (em âmbito federal), e projetos estaduais por meio e-Protocolo, Portal dos Municípios, assegurando a correta instrução processual; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas vinculados ao setor de Educação, incluindo Novo – FUNDEB e Plano de Ações Articuladas – PAR; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Saúde; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da Cultura, incluindo os instituídos por leis específicas (como a Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc); ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da Assistência Social, com ênfase na correta execução dos serviços e repasses; ✓ Auxílio no acompanhamento da execução das obras vinculadas aos convênios e congêneres, em relação às medições e ao sistema de pagamentos; ✓ Análise técnica detalhada dos processos licitatórios que fazem parte dos convênios e congêneres, orientando para eventuais correções que se fizerem necessárias; ✓ Análise técnica detalhada das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, orientando para eventuais correções que se fizerem necessárias; ✓ Suporte completo e especializado				

	na formalização do processo de prestação de contas que se fizerem necessários em todos os programas, convênios e congêneres, do início até a aprovação final da prestação de contas. ✓ Formação/qualificação dos gestores sobre as plataformas e os programas governamentais, com carga horária de 16h divididas conforme a necessidade do município. Nesta carga horária, estão compreendidos cursos na modalidade presencial *in company* (ou na sede da Contratada, conforme disponibilidade do Município) e também à distância/*online*.				
Valor total da proposta:		**R$100.200,00 (cem mil e duzentos reais).**			

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido.

OBSERVAÇÕES

- Não há limite de acompanhamento em relação ao quantitativo de projetos, sendo que será atendida a demanda total do Município.
- Haverá atendimento remoto, sem limite de horas, por meio de e-mail, WhatsApp, telefone, vídeo chamadas e outras ferramentas, sendo que este atendimento não está limitado aos dias e horários de funcionamento do órgão, podendo ocorrer em qualquer dia e horário.
- Este serviço não compreende a execução de quaisquer serviços específicos de engenharia, como elaboração de projetos próprios e de planilhas, por exemplo.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado.

CM
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deve ser realizado mensalmente, em 12 parcelas iguais no valor de R$8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), sendo a primeira paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e as demais parcelas até o 10º (décimo) dia dos meses subsequentes.

Após doze meses, o reajuste do valor do contrato será feito nos termos previstos no art. 25, §8º, e art. 92, §3º e 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais previsões aplicáveis.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

Francisco Beltrão – PR, 02 de outubro de 2025.

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIUS RIBEIRO:58092897972
Dados: 2025.10.03 10:11:32 -03'00'

CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME

CNPJ: 10.528.717/0001-64

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390 e **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação comercial de **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.,** tendo sua sede e foro na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de assessoria contábil, tributária, econômica, jurídica e de planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será subscrito, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, do seguinte modo:

a) **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO** subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;

b) **CLAUDIA FRIGERI** subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;

Parágrafo Único – Em conseqüência do que foi disposto no *caput* e incisos desta Cláusula, o Capital Social da empresa está dividido do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	20.000	50,00%	R$ 20.000,00
Claudia Frigeri	20.000	50,00%	R$ 20.000,00
Total	40.000	100,00%	R$ 40.000,00

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será gerida pelas sócias **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, em conjunto ou separadamente, às quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Será necessária a assinatura conjunta de dois administradores, quando existirem, para a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios receberão remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. Os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatòriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-

rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-

se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores e sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2008.

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Marijani Blasius Ribeiro

Claudia Frigeri

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2008
SOB NÚMERO: 41206362173
Protocolo: 08/536836-0, DE 08/12/2008

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

034

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** , estabelecida na RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 708, CENTRO, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP: 85.601-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 10 de Dezembro de 2008.

Sócio: MARIJANI BLASIUS RIBEIRO

Sócio: CLAUDIA FRIGERI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/12/08

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2008
SOB NUMERO: 20085368580
Protocolo: 08/536858-0, DE 11/12/2008
Empresa:41 2 0636217 3
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: nº 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

035

As abaixo identificadas e qualificadas:
1) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresária, técnica em contabilidade, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3.665.445-7 SESP/PR, expedida em 25/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 203, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.
2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº 4.550.543-0 SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1477, Apto 803, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.
Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-B, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.528.717/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0636217-3 em 11/12/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20214751244 em 21/07/2021; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, auditoria e consultoria atuarial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, correspondente de instituições financeiras, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de arquitetura (execução e gerenciamento de projetos, obras, serviços técnicos, elaboração de planos e projetos: de sinalização e circulação viária de transito, de habitação de interesse social, de acessibilidade universal, de saneamento básico, de gestão ambiental, de gerenciamento de resíduos sólidos, de recursos hídricos, de paisagismo, de arquitetura de interiores, de planejamento urbano regional, municipal, de mobilidade e transporte, levantamento, inventario urbano, de drenagem pluvial, de urbanismo, estudo de impacto de vizinhança e vistoria, monitoramento, laudo, parecer técnico e auditoria em área de arquitetura), serviços de engenharia (promover e ministrar treinamentos, cursos, palestras e seminários na área de engenharia; assistência técnica, assessoria, consultoria e planejamento na área de engenharia; planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: nº 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

industrial e agropecuária na área de engenharia; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica na área de engenharia; elaboração de planos de habitação de interesse social para a implementação de políticas urbanas e rurais de habitação na área de engenharia; elaboração de planos integrados de saneamento que compreendem abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos na área de engenharia; elaboração e implantação de planos e programas de regularização fundiária de assentamentos precários na área de engenharia; elaboração e implantação de planos diretores municipais na área de engenharia; fiscalização, direção e execução de obras e serviços técnicos na área de engenharia), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividades de contabilidade, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, auditoria e consultoria atuarial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, correspondente de instituições financeiras, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria e atividades de contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais de Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria e Atividades de contabilidade, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos estará assim distribuída:

a) BIANCA CIKOSKI DA COSTA, contadora, brasileira, solteira, CRC/PR 073956/O-0, Carteira de Identidade nº 9.643.210-0 SESP/PR, CPF nº 078.909.769-92, residente na Praça dos Pioneiros, 55, Apto 301, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85604-230, responderá pelos serviços de atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos, conforme de acordo com o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

b) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços de contabilidade, previsto no artigo 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9295/46;

c) CLAUDIA FRIGERI, economista, responderá pelos serviços da área econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: nº 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

037

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

As abaixo identificadas e qualificadas:
1) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresária, técnica em contabilidade, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3.665.445-7 SESP/PR, expedida em 25/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 203, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.
2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº 4.550.543-0 SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1477, Apto 803, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.
Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-B, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.528.717/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0636217-3 em 11/12/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20214751244 em 21/07/2021; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-B, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, auditoria e

consultoria atuarial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, correspondente de instituições financeiras, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria e atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.00	153.000	153.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49.00	147.000	147.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARIJANI BLASIUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: nº 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

039

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais de Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria e Atividades de contabilidade, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos estará assim distribuída:

a) BIANCA CIKOSKI DA COSTA, contadora, brasileira, solteira, CRC/PR 073956/O-0, Carteira de Identidade nº 9.643.210-0 SESP/PR, CPF nº 078.909.769-92, residente na Praça dos Pioneiros, 55, Apto 301, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85604-230, responderá pelos serviços de atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos, conforme de acordo com o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

b) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços de contabilidade, previsto no artigo 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9295/46;

c) CLAUDIA FRIGERI, economista, responderá pelos serviços da área econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: nº 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

040

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 23 de julho de 2021.

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO

CLAUDIA FRIGERI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58092897972	MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
62832778968	CLAUDIA FRIGERI

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 09:51 SOB Nº 20214969649.
PROTOCOLO: 214969649 DE 28/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105489628. CNPJ DA SEDE: 10528717000164.
NIRE: 41206362173. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:36 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2026.
Código de controle da certidão: **2BDE.5841.57D9.632B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037999056-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.528.717/0001-64**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº42412/2025

RAZÃO SOCIAL: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 118311
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20210423
ENDEREÇO: R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1561 - CENTRO - SL2B Q183 L10 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601030
ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de engenharia, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Correspondentes de instituições financeiras, Serviços de arquitetura

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 03/10/2025
DATA DE VALIDADE: 01/04/2026
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCZJXTII9RRS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/10/2025 - 10:49:35
Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.528.717/0001-64
Certidão nº: 59268341/2025
Expedição: 03/10/2025, às 10:52:31
Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.528.717/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

046

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.528.717/0001-64
Razão Social: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1561 SALA 02-B / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111301291548888969

Informação obtida em 03/12/2025 15:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA MARTA
FISCHBORN ABREU

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: 10.528.717/0001-64

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro da distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 26 de maio de 2025

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

CORECON PR

Economista registrado melhor para o Brasil

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que a Pessoa Jurídica identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL:	**CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
NOME FANTASIA:	**CM**
REGISTRO:	**635**
CATEGORIA:	**PESSOA JURÍDICA**
CNPJ:	**10.528.717/0001-64**
DATA REGISTRO:	**25/07/2011**

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em nome da pessoa jurídica, relativas a créditos tributários administrados pelo CoreconPR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CoreconPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CoreconPR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emissão: CURITIBA, 03/10/2025 10:49:36
Válido por 30 dias.
Número de Segurança: **03102.02510.49362.3669**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR CODE para Validação

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
NOME FANTASIA.. : C M ASSESSORIA
REGISTRO..... : PR-011680/O-5
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 10.528.717/0001-64

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 18/08/2025 as 11:05:24.
Válido até: 16/11/2025.
Código de Controle: 3677327.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COMUNICAÇÃO AO COAF
(x) Pessoa Jurídica - Registro CORECON/PR Nº 635

DECLARO, para fins de cumprimento ao que determina RESOLUÇÃO COFECON Nº 1.902, DE 28/11/2013, especificamente em seu Artigo 3º, Parágrafos Primeiro e Segundo, que:

1º) Após avaliação das atividades desenvolvidas no exercício de 2024,

NÃO CONHECI SITUAÇÕES DE SUSPEIÇÃO QUE DEMANDARAM COMUNICAÇÃO AO COAF, por meio eletrônico, em seu sítio.

2º) Portanto, entrego, neste ato, ao CoreconPR, esta DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COMUNICAÇÃO COAF.

Francisco Beltrão, Paraná, em 24 de janeiro de 2025

CLAUDIA FRIGERI:62832778968

Assinado de forma digital por CLAUDIA FRIGERI:62832778968
Dados: 2025.01.24 14:27:01 -03'00'

CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo2@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, conforme contrato 28/2018 cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros; e Governo do Estado (SIGEF);
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Maripá/PR, em 13 de abril de 2021.

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909

Assinado de forma digital por RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
Dados: 2021.04.13 08:48:27 -03'00'

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no Prestação de serviços de assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, conforme contrato 42/2022 cuja assessoria compreende:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal e estadual;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos federal;
- Processo de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), via Plataforma + Brasil;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal e estadual (se for o caso);
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Acompanhamento de Cláusulas Suspensivas, juntamente a CEF e Ministérios e/ou Secretarias;
- Acompanhamento no lançamento do projeto de engenharia na Plataforma + Brasil;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, resgate total aplicação, saldo remanescente – OBTV, termo de compromisso e anexos.
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico e vigências.
- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2023.03.22 10:03:03 -03'00'

- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);

ETAPA 07 – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);
- Disponibilizar informações de interesse do Município, sendo elas: Receitas: FPM – Fundo de Participação dos Municípios; FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação; FUS – Fundo Saúde; RPM – Ro-yalties Petrobrás; ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e outros.
- Permitir a orientação e troca de informações, com o suporte técnico, que deverá responder em no máximo 24h as demandas formuladas.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 22 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.02.22 10:04:43 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

JOCIANE SEGALA:07982824951
Assinado de forma digital por JOCIANE SEGALA:07982824951
Dados: 2023.02.22 10:22:59 -03'00'

Município de Salto do Lontra
Estado do Paraná
CNPJ 76.205.707/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de ações articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme contrato 218/2022 cuja assessoria compreende:

1. Elaboração do projeto, conforme sistemáticas, Portaria, Decretos, Instruções Normativas emitidas pelos órgãos Federais e Estaduais, que são disponibilizadas anualmente. Cada Ministério e/ou Secretaria possui regramento próprio que deve ser atendido. Assim para desenvolver um projeto é necessário conhecer as previsões orçamentárias, elaborar justificativas técnicas, comprovação de viabilidade econômica, interesse social, planejamento de execução entre outros pontos.
2. Especificamente no que diz respeito ao Ministério da Educação, se faz necessário a elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas, que trata da educação num período de 04 (quatro) anos, com todas as previsões e demandas do município.

2.1.3 Cada contrato de repasse e/ou convênio assinado para ser executado deverá seguir um tramite especifico para licitação e contratação, assim é de suma importância conhecimento na área de licitações e contratos (Conforme entendimento do TCU);

2.1.4 Acompanhamento da execução e pagamentos via OBTV;

2.1.5 Prestação de contas, com acompanhamento até aprovação e arquivamento.

2.1.6 Treinamento de 40 horas para utilização dos sistemas federais em especial o FNS – Fundo Nacional de Saúde e suas plataformas e o Ministério da Educação através do SIMEC e outros, bem como através de orientação conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE.

3. Necessidade da Administração Municipal dispor de um sistema de informações via web, para gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas do Governo Estadual e Federal, bem como de assessoramento da equipe municipal na elaboração de projetos para a captação de recursos nas mais diversas áreas de atuação, tais como: saúde, educação, esportes, turismo, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração, e também para adquirir, aplicar, executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal

Município de Salto do Lontra
Estado do Paraná
CNPJ 76.205.707/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

com os ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e secretarias e órgãos do Governo Estadual.

ESCOPO DOS TRABALHOS – CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal e estadual;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos federal;
- Processo de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), via Plataforma + Brasil;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal e estadual (se for o caso);

Município de Salto do Lontra
Estado do Paraná CNPJ 76.205.707/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Acompanhamento de Cláusulas Suspensivas, juntamente a CEF e Ministérios e/ou Secretarias;
- Acompanhamento no lançamento do projeto de engenharia na Plataforma + Brasil;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, resgate total aplicação, saldo remanescente – OBTV, termo de compromisso e anexos.
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico e vigências.
- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);

ETAPA 07 – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;

Município de Salto do Lontra
Estado do Paraná
CNPJ 76.205.707/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);
- Disponibilizar informações de interesse do Município, sendo elas: Receitas: FPM – Fundo de Participação dos Municípios; FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação; FUS – Fundo Saúde; RPM – Ro-yalties Petrobrás; ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e outros.
- Permitir a orientação e troca de informações, com o suporte técnico, que deverá responder em no máximo 24h as demandas formuladas.

Salto do Lontra/PR, 22 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE:51280582987
Assinado de forma digital por FERNANDO ALBERTO CADORE:51280582987
Dados: 2023.02.22 10:36:03 -03'00'

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

JOCIANE SEGALA:07982824951
Assinado de forma digital por JOCIANE SEGALA:07982824951
Dados: 2023.02.22 10:42:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax: 0xx46-5561223 – Ramal 45
Home Page: http://www.pmpdo.com.br - E-mail: projetos@peroladoeste.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, conforme contrato 127/2022 cuja assessoria compreende as etapas abaixo:

1. Elaboração do projeto, conforme sistemáticas, Portaria, Decretos, Instruções Normativas emitidas pelos órgãos Federais e Estaduais, que são disponibilizadas anualmente. Cada Ministério e/ou Secretaria possui regramento próprio que deve ser atendido. Assim para desenvolver um projeto é necessário conhecer as previsões orçamentárias, elaborar justificativas técnicas, comprovação de viabilidade econômica, interesse social, planejamento de execução entre outros pontos.
2. Especificamente no que diz respeito ao Ministério da Educação, se faz necessário a elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas, que trata da educação num período de 04 (quatro) anos, com todas as previsões e demandas do município.

2.1.3 Cada contrato de repasse e/ou convênio assinado para ser executado deverá seguir um tramite especifico para licitação e contratação, assim é de suma importância conhecimento na área de licitações e contratos (Conforme entendimento do TCU);

2.1.4 Acompanhamento da execução e pagamentos via OBTV;

2.1.5 Prestação de contas, com acompanhamento até aprovação e arquivamento.

2.1.6 Treinamento de 40 horas para utilização dos sistemas federais em especial o FNS -- Fundo Nacional de Saúde e suas plataformas e o Ministério da Educação através do SIMEC e outros, bem como através de orientação conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE.

2.1.7 Necessidade da Administração Municipal dispor de um sistema de informações via web, para gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas do Governo Estadual e Federal, bem como de assessoramento da equipe municipal na elaboração de projetos para a captação de recursos nas mais diversas áreas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax: 0xx46-5561223 – Ramal 45
Home Page: http://www.pmpdo.com.br - E-mail: projetos@peroladoeste.pr.gov.br

atuação, tais como: saúde, educação, esportes, turismo, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de

3. interesse da administração, e também para adquirir, aplicar, executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e secretarias e órgãos do Governo Estadual.

ESCOPO DOS TRABALHOS – CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal e estadual;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos federal;
- Processo de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), via Plataforma + Brasil;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax: 0xx46-5561223 – Ramal 45
Home Page: http://www.pmpdo.com.br - E-mail: projetos@peroladoeste.pr.gov.br

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal e estadual (se for o caso);
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Acompanhamento de Cláusulas Suspensivas, juntamente a CEF e Ministérios e/ou Secretarias;
- Acompanhamento no lançamento do projeto de engenharia na Plataforma + Brasil;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, resgate total aplicação, saldo remanescente – OBTV, termo de compromisso e anexos.
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico e vigências.
- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax: 0xx46-5561223 – Ramal 45
Home Page: http://www.pmpdo.com.br - E-mail: projetos@peroladoeste.pr.gov.br

- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);

ETAPA 07 – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);
- Disponibilizar informações de interesse do Município, sendo elas: Receitas: FPM – Fundo de Participação dos Municípios; FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação; FUS – Fundo Saúde; RPM – Ro-yalties Petrobrás; ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e outros.
- Permitir a orientação e troca de informações, com o suporte técnico, que deverá responder em no máximo 24h as demandas formuladas.

Pérola D´Oeste/PR, em 22 de fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados: 2023.02.22 10:44:03 -03'00'

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal

JOCIANE SEGALA:07982824951
Assinado de forma digital por JOCIANE SEGALA:07982824951
Dados: 2023.02.22 10:44:25 -03'00'

OFÍCIO Nº **031**/2023/GAPRE

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no Prestação de serviços de Assessoria técnica no elaboração de projetos para elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos, conforme contrato 192/2022 cuja assessoria compreende:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal e estadual;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos federal;
- Processo de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), via Plataforma + Brasil;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal e estadual (se for o caso);
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Acompanhamento de Cláusulas Suspensivas, juntamente a CEF e Ministérios e/ou Secretarias;
- Acompanhamento no lançamento do projeto de engenharia na Plataforma + Brasil;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, resgate total aplicação, saldo remanescente – OBTV, termo de compromisso e anexos.
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico e vigências.
- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);

ETAPA 07 – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;

- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);
- Disponibilizar informações de interesse do Município, sendo elas: Receitas: FPM – Fundo de Participação dos Municípios; FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação; FUS – Fundo Saúde; RPM – Ro-yalties Petrobrás; ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e outros.
- Permitir a orientação e troca de informações, com o suporte técnico, que deverá responder em no máximo 24h as demandas formuladas.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915
Dados: 2023.02.22 13:22:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA
CNPJ 76.205.673/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, conforme contrato 459/2022 cuja assessoria compreende:

> Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.

Realeza/PR, em 20 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL:36875732904

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR CASARIL:36875732904
Dados: 2023.02.22 14:03:56 -03'00'

Paulo Cezar Casaril
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, conforme contrato 101/2022 cuja assessoria compreende:

Prestação de serviços de treinamento e assessoria e elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; Treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE, serviços de Prestação de contas nos sistemas de informações via web e site mobile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.

Guamiranga/PR, em 22 de fevereiro de 2023.

MARCELO LEITE:03448640905

Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2023.02.22 14:19:58 -03'00'

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

PABX: (46) 3542-1360 – e-mail: prefsio@grnail.com
Rua Acácia, 1317 – CEP 85650-000 – Santa Izabel do Oeste – Paraná
CNPJ: 76.205.715/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de ações articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme contrato 305/2022 cuja assessoria compreende:

1. Elaboração do projeto, conforme sistemáticas, Portaria, Decretos, Instruções Normativas emitidas pelos órgãos Federais e Estaduais, que são disponibilizadas anualmente. Cada Ministério e/ou Secretaria possui regramento próprio que deve ser atendido. Assim para desenvolver um projeto é necessário conhecer as previsões orçamentárias, elaborar justificativas técnicas, comprovação de viabilidade econômica, interesse social, planejamento de execução entre outros pontos.
2. Especificamente no que diz respeito ao Ministério da Educação, se faz necessário a elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas, que trata da educação num período de 04 (quatro) anos, com todas as previsões e demandas do município.

2.1.3 Cada contrato de repasse e/ou convênio assinado para ser executado deverá seguir um tramite especifico para licitação e contratação, assim é de suma importância conhecimento na área de licitações e contratos (Conforme entendimento do TCU);

2.1.4 Acompanhamento da execução e pagamentos via OBTV;

2.1.5 Prestação de contas, com acompanhamento até aprovação e arquivamento.

2.1.6 Treinamento de 40 horas para utilização dos sistemas federais em especial o FNS – Fundo Nacional de Saúde e suas plataformas e o Ministério da Educação através do SIMEC e outros, bem como através de orientação conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE.

2.1.7 Necessidade da Administração Municipal dispor de um sistema de informações via web, para gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas do Governo Estadual e Federal, bem como de assessoramento da equipe municipal na elaboração de projetos para a captação de recursos nas mais diversas áreas de atuação, tais como: saúde, educação, esportes, turismo, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de

3. interesse da administração, e também para adquirir, aplicar, executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e secretarias e órgãos do Governo Estadual.

ESCOPO DOS TRABALHOS – CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

PABX: (46) 3542-1360 – e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 – CEP 85650-000 – Santa Izabel do Oeste – Paraná
CNPJ: 76.205.715/0001-42

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal e estadual;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 -- Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos federal;
- Processo de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), via Plataforma + Brasil;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal e estadual (se for o caso);
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Acompanhamento de Cláusulas Suspensivas, juntamente a CEF e Ministérios e/ou Secretarias;
- Acompanhamento no lançamento do projeto de engenharia na Plataforma + Brasil;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;

Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

PABX: (46) 3542-1360 – e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 – CEP 85650-000 – Santa Izabel do Oeste – Paraná
CNPJ: 76.205.715/0001-42

- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, resgate total aplicação, saldo remanescente – OBTV, termo de compromisso e anexos.
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico e vigências.
- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponiveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);

ETAPA 07 – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;

Prefeitura do Município

Santa Izabel do Oeste

PABX: (46) 3542-1360 – e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 – CEP 85650-000 – Santa Izabel do Oeste – Paraná
CNPJ: 76.205.715/0001-42

- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);
- Disponibilizar informações de interesse do Município, sendo elas: Receitas: FPM – Fundo de Participação dos Municípios; FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação; FUS – Fundo Saúde; RPM – Ro-yalties Petrobrás; ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e outros.
- Permitir a orientação e troca de informações, com o suporte técnico, que deverá responder em no máximo 24h as demandas formuladas.

Santa Izabel do Oeste/PR, em 22 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MOACIR MAROSTICA
639.941.359-15
22/02/2023 16:53:59

Moacir Maróstica
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no Prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do governo Estadual e Federal(Secretarias do Governo do Estado e do Governo Federal e Suporte Técnico Operacional, para utilização no Executivo Municipal, conforme contrato 154/2022 cuja assessoria compreende:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal e estadual;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos federal;
- Processo de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), via Plataforma + Brasil;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949 Dados: 2023.02.23 07:02:19 -03'00'

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal e estadual (se for o caso);
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Acompanhamento de Cláusulas Suspensivas, juntamente a CEF e Ministérios e/ou Secretarias;
- Acompanhamento no lançamento do projeto de engenharia na Plataforma + Brasil;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, contratos de repasse e termos de compromisso, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, resgate total aplicação, saldo remanescente – OBTV, termo de compromisso e anexos.
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico e vigências.
- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949 Dados: 2023.02.23 07:32:48 -03'00'

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);

ETAPA 07 – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);
- Disponibilizar informações de interesse do Município, sendo elas: Receitas: FPM – Fundo de Participação dos Municípios; FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação; FUS – Fundo Saúde; RPM – Ro-yalties Petrobrás; ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e outros.
- Permitir a orientação e troca de informações, com o suporte técnico, que deverá responder em no máximo 24h as demandas formuladas.

Sulina/PR, em 17 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN:55407552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
Dados: 2023.02.23 07:33:04 -03'00'

Paulo Horn
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no Prestação de serviços de Assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal"; incluindo os seguintes serviços:

1) Treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual;

2) Treinamentos presenciais e a distância por todos os meios on-line, orientação, conferencia e acompanhamento:

a) Plano de Ações Articuladas- PAR e demais programas e projetos do FNDE;

b) Programas e projetos do Ministério da Saúde e

c) Programas e projetos da Assistência Social.

3) Serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos de todos os ministérios

4) Disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual., conforme contrato 187/2022 cuja assessoria compreende:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados
  nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a
- captação de recursos;

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal e estadual;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de
- Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- federal;
- Processo de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), via Plataforma + Brasil;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal e estadual;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal e estadual (se for o caso);
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Acompanhamento de Cláusulas Suspensivas, juntamente a CEF e Ministérios e/ou Secretarias;
- Acompanhamento no lançamento do projeto de engenharia na Plataforma + Brasil;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, contratos de repasse e termos de
- compromisso, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações na Plataforma + Brasil/SICONV e demais sistemas federais e estaduais, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, resgate total aplicação, saldo remanescente – OBTV, termo de compromisso e anexos.
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- A empresa contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento sobre as propostas apresentadas ao governo federal e estadual, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico e vigências.
- Disponibilizar o sistema de informações via web para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar o sistema de informações, sendo site mobile (smarthphones e tablets) para tantos usuários quanto forem necessários para a Contratante, identificados com usuário e senha pessoal de acesso;
- Disponibilizar sistema com todas as ferramentas para gerenciamento dos projetos desde a sua elaboração, desenvolvimento e prestação de contas dos recursos, sendo:
- Apresentação de programas disponíveis junto ao Governo Federal e Governo Estadual, com sistema de alerta e cronograma de prazos;
- Apresentação de programas com cronograma de prazos e situação (Elaboração, Convênio, Licitação, Repasse de Recursos, Execução de Obras e Prestação de Contas);

Santa Tereza Do Oeste/PR, em 20 de fevereiro de 2023.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal

Boa Vista da Aparecida

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, sala 02 Edifico Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato nº. 142/2023, **possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios em consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo, conforme solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Dispensa nº 22/2023, cuja assessoria compreende:**

- Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo;

- Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município de Ampére, Paraná, incluindo os seguintes serviços:

1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso;

2. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos;

3. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a

elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município;

4. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais;

5. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público;

6. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários;

7. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município;

8. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov;

9. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e

10. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.

Destacamos, que o contrato se encontra em fase de execução

Boa Vista da Aparecida, 22 de novembro de 2023

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987

Assinado de forma digital por LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Dados: 2023.11.22 14:10:06 -03'00'

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, sala 02 Edifico Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato nº. 59/2023, **possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios em consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo, conforme solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial Nº 33/2023, cuja assessoria compreende:**

- Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo;

- Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município de Ampére, Paraná, incluindo os seguintes serviços:

1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso;

2. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos;

3. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município;

4. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

5. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público;

6. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários;

7. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município;

8. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov;

9. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e

10. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.

Destacamos, que o contrato se encontra em fase de execução

Manfrinópolis, 08 de dezembro de 2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA:02265428906

Assinado de forma digital por ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA:02265428906
Dados: 2023.12.08 11:12:56 -03'00'

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

Município de Lindoeste
Secretaria de Educação e Cultura
E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br –
AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE -
PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 10.528.717/0001-64, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato nº.189/2023, **possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios na Prestação de serviços de treinamento para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, cuja assessoria compreende a:**

Prestação de serviços de Treinamento aos servidores públicos para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso, incluindo a elaboração dos regulamentos Municipais; 2. Treinamento para elaboração dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Treinamento com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 4. Treinamento da comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais; 5. Treinamento quanto a Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município, produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov, inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e encerramento da prestação dos serviços.

Destacamos, que o contrato se encontra em fase de execução.

Lindoeste, 16 de outubro de 2024

SILVIO DE SOUZA
Prefeito

FenoMax

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA,** Contadora, inscrita no CPF nº 078.909.769-92, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e consultoria sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, cuja assessoria compreende:

Atualizar, capacitar e gerar conhecimentos relativos a licitações e contratos, com foco no aperfeiçoamento das mudanças da Nova Lei de Licitações;

Análise jurídica de editais e contratos, abrangendo:

- Indicação das exigências ou condições que devem ser alvo da atenção do cliente;
- Orientações para a correta preparação da documentação de habilitação, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Orientações para a correta preparação da proposta, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Indicação das exigências ou condições contrárias à legislação, quando for o caso;
- Alertas para a ausência de exigências ou condições que deveriam constar do edital por força da legislação aplicável;
- Indicação dos aspectos que devem ser considerados nos documentos e nas propostas dos concorrentes.

Impugnações de editais elaborados em desconformidade com a legislação;

Recursos administrativos em face de atos contrários à legislação ou ao edital, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação de licitações;
- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Rescisão contratual;
- Aplicação de penalidades.

Elaboração de contrarrazões.

- As contrarrazões são as impugnações ou contestações a recursos interpostos pelas licitantes concorrentes.
- As contrarrazões são cabíveis, por exemplo, quando determinada licitante apresenta recurso pleiteando a inabilitação do cliente.

Assessoria contratual

FENOMAX ENFARDAMENTO DE PASTAGENS LTDA:37642610000107

Assinado digitalmente por FENOMAX ENFARDAMENTO DE PASTAGENS LTDA:37642610000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Francisco Beltrao, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=23024010003119, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=FENOMAX ENFARDAMENTO DE PASTAGENS LTDA:37642610000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.12 14:16:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

FenoMax

• Elaboração de petições ou peças destinadas a pleitear a satisfação dos interesses do cliente (prorrogação do prazo de execução/fornecimento do objeto, revisão ou reajuste de preços, alterações contratuais, recursos administrativos contra penalidades ou rescisões contratuais etc.), nos termos da lei.

• Recomendações para a condução dos contratos, em face das ocorrências surgidas durante a execução do objeto e das praxes adotadas pela Administração Pública.

• Análise jurídica de termos aditivos, contemplando a verificação dos seguintes aspectos:

• Correlação das cláusulas do termo aditivo com os fatos que ensejaram a alteração, revisão ou prorrogação contratual;

• Conformidade da fundamentação legal da alteração, revisão ou prorrogação contratual;

• Suficiência das cláusulas do termo aditivo;

• Compatibilidade das cláusulas do termo aditivo com as cláusulas do contrato originário;

• Repercussões econômico-financeiras do termo aditivo.

Francisco Beltrão/PR, em 12 de Abril de 2024.

FENOMAX ENFARDAMENTO DE PASTAGENS LTDA:37642610000107

Assinado digitalmente por FENOMAX ENFARDAMENTO DE PASTAGENS LTDA:37642610000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Francisco Beltrao, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=23924010000119, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=FENOMAX ENFARDAMENTO DE PASTAGENS LTDA:37642610000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.12 14:19:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

FenoMax Enfardamento de Pastagens

UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

Pós Graduação "Lato Sensu"

Conferimos a

BIANCA CIKOSKI DA COSTA

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 09 de agosto de 1991, RG 96432100-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em

CONTROLADORIA, AUDITORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

realizado nesta Instituição, credenciada pela portaria nº 889 de 17/09/2009, no período de 05 de maio de 2012 a 26 de outubro de 2013, totalizando 410 (quatrocentos e dez), a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução nº 01/2007 – CNE/CES.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2014.

Celito Nuernberg
Diretor Acadêmico

Bianca Cikoski da Costa
Titulado

Sergio Fabiane
Diretor Geral

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que me foi apresentada e dou fé.
Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2022.
Francisco Beltrão - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482X.eWqtC.ZxrWb-VE5Xw.DaLI9
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º), o referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2022.
Francisco Beltrão - Escrevente
Rua Octavinho Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-010
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Curso de Especialização Lato Sensu em

CONTROLADORIA, AUDITORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Área de Conhecimento: Ciências Contábeis

DISCIPLINAS	C/H	NOTA	FREQUÊNCIA	PROFESSOR (A)	TITULAÇÃO
Análise de Investimentos	20	8,5	100	Carlos Rogério Rodrigues da Silva	Doutor
Auditoria de Sistemas	20	8,7	100	Rodrigo Angelo Tomazi	Especialista
Auditoria Empresarial - Ênfase em Atuação de Auditoria Externa	30	9,0	100	Júlio Alberto Wickert	Mestre
Auditoria empresarial - Ênfase em Atuação de Auditoria Interna	30	10,0	100	Ivanete Linke	Mestre
Auditoria Governamental	20	9,1	100	Elias Garcia	Doutor
Contabilidade Tributária/Análise de Custos	30	9.0	85.0	Hélio de Lara Dias	Mestre
Controladoria	30	9,5	100	Ilse Maria Beuren	Doutora
Direito Trabalhista e Previdenciário	20	9,5	100	Liliane Gruhn	Mestre
Gestão Estratégica de Custos	30	10,0	100	Ricardo Lyra	Doutor
Metodologia da Pesquisa (produção de artigo científico)	30	8,0	100	Sidenev Becker Onofre	Doutor
Perícia Contábil	30	9,5	100	José AntonioCescon	Mestre
Planejamento e Gestão Financeira	20	10,0	100	Tarcisio Pedro da Silva	Mestre
Planejamento Estratégico	20	8,8	100	Heliadio Balcrini	Mestre
Planejamento Tributário	30	8,0	100	Lucio Frederico Marcon	Mestre
Tributos sobre a Renda/IRPJ/IRPF-CSLL	20	9,6	100	Ricardo Lyra	Doutor
ARTIGO CIENTÍFICO C/H - 30: 9,5 TEMA: DIFERENÇAS ENTRE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA INTERNA E EUDITORIA EXTERNA					

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Avaliação foi realizada formalmente através de provas escritas ou trabalhos sobre o conteúdo programático desenvolvido em cada disciplina;
- Carga horária mínima: 360 (trezentas e sessenta horas);
- Frequência mínima para aprovação: 75% (setenta e cinco por cento);
- Aproveitamento mínimo para aprovação: 7,0 (sete);
- Apresentação obrigatória de monografia, trabalho de conclusão de curso ou artigo científico, com conceito mínimo para aprovação igual a 7,0 (sete).

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Registro às folhas 1 sob o nº 53 do livro nº 01 do Registro de Certificados.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2014.

Celito Nuemberg
Diretor Acadêmico

Tabelionato de Notas
Franciele Pasquali
Escrevente

Tabelionato de Notas
Franciele Pasquali
Escrevente

Autêntico esta cópia para inclusão no CEN4D, a qual foi extraída por mim
está conforme ao documento físico, apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §3º, I)
referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06
de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente

F482X.ewqtC.ZxeWb-VEnUZ.DaLIj

https://selo.funarpen.com.br

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0322 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**, concluiu o curso Siconv - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Convenente (Siconv - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Convenente - Turma 1/2013), disponível no período de 13/11/2013 a 26/11/2013, com carga-horária de 10 horas.

Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO GOVERNO FEDERAL

480

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

CPF:
078.909.769-92

Data de Nascimento:
09/08/1991

País de Nascimento:

Curso:
Siconv - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Convenente

Período:
13/11/2013 a 26/11/2013

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Informação não disponível

Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **8M1i26308026qwz.**

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 13:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

830

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Curso:
Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral

Disponibilidade:
13/09/2021 a 03/10/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
90

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Instrumentos de transferências voluntárias da União
- 1.1 Princípios constitucionais da Administração Pública
- 1.2 Transferências Voluntárias
- 1.3 Convênios
- 1.4 Contrato de Repasse
- 1.5 Termo de Execução Descentralizada
- 1.6 Termo de Parceria
- 1.7 Termo de Colaboração
- 1.8 Termo de Fomento

2 Portal de Convênios e Siconv
- 2.1 Funcionalidades
- 2.2 Acesso
- 2.3 Navegação

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **L2gg54164594VcU**.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 14:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

060

Enap Escola Nacional Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Curso:
Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários

Disponibilidade:
13/09/2021 a 03/10/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
87.86

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Credenciamento e Cadastramento
- 1.1 Inclusão de dados do representante do proponente
- 1.2 Inclusão de dados do proponente (Pessoa Jurídica)
- 1.3 Inclusão de dados do responsável pelo proponente
- 1.4 Procedimento operacional de cadastramento
- 1.5 Primeiro acesso ao Portal de Convênios e ao Siconv

2 Perfis de usuários no Siconv
- 2.1 Cadastrador de usuário ente/entidade
- 2.2 Dirigente/representante
- 2.3 Cadastrador de proposta
- 2.4 Gestor de convênio e Gestor financeiro do convenente
- 2.4 Órgão de controle do convenente
- 2.5 Perfis acessórios
- 2.5 Inclusão de novos usuários

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `KQWy5416966OvcY`.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 16:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

092

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho (Turma SET/2021), com início em 17/09/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Curso:
Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho

Disponibilidade:
17/09/2021 a 07/10/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Propostas de trabalho
- 1.1 Conceito
- 1.2 Inclusão no Siconv

2 Plano de Trabalho
- 2.1 Cronogramas físico e de desembolso
- 2.2 Inclusão de parcelas
- 2.3 Associação de metas e etapas
- 2.4 Planos de aplicação detalhado e consolidado
- 2.5 Inclusão de anexos
- 2.6 Projeto básico ou Termo de Referência
- 2.7 Envio para análise

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **d5XB5517169B5f3**.

Este certificado foi gerado em 17/09/2021 às 15:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA** concluiu o curso Siconv para Convenentes 4 - Execução (Turma NOV/2021) com início em 03/11/2021 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CGO

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Curso:
Siconv para Convenentes 4 - Execução

Disponibilidade:
03/11/2021 a 03/12/2021

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
83.56

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Procedimentos de preparação
- 1.1 Celebração
- 1.2 Regularização da conta bancária
- 1.3 Seleção de ordenador de despesa
- 1.4 Classificação de ingresso de recurso

2 Processo de execução
- 2.1 Inclusão de processo, fornecedores e itens
- 2.2 Registro de contratos e subconvênios
- 2.3 Documentos de liquidação

3 Pagamentos a fornecedores
- 3.1 Pagamento por Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV)
- 3.2 Tipos de OBTV

4 Movimentações financeiras
- 4.1 Aplicação em poupança
- 4.2 Devolução de recursos
- 4.3 Autorização

5 Instrumentos aditivos e de ajuste
- 5.1 Ajuste de plano de trabalho
- 5.2 Termo aditivo

6 Produção de relatórios de execução

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **6jFH5764346WP2U**.

Este certificado foi gerado em 03/11/2021 às 15:11 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

960

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas (Turma SET/2021), com início em 17/09/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Curso:
Siconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas

Disponibilidade:
17/09/2021 a 27/09/2021

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Preparação para prestação de contas
- 1.1 Autorização e cancelamento de movimentações financeiras não concluídas
- 1.2 Discriminação de OBTVs para o Convenente
- 1.3 Complementação de dados de câmbio em OBTVs
- 1.4 Relatórios de Execução

2 Registro da Prestação de Contas
- 2.1 Cumprimento e realização dos objetivos
- 2.2 Resgate total das aplicações financeiras
- 2.3 Devolução do saldo remanescente

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **bvab5517396bRwV**.

Este certificado foi gerado em 17/09/2021 às 17:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Certificamos que **Bianca Cikoski da Costa**, participou do(a)
Capacitação para utilização do SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal) – Módulo Transferência
realizado em **Chapecó/SC**, iniciado ao dia 22 de Maio de 2017,
totalizando 10 horas/aula.

Florianópolis (SC), 22 de Janeiro de 2021.

660

8h30 às 12h

- Legislação;
- Portal SCTransferências e DART;
- Composição do Módulo – Transferência;
- Alteração de Cadastro.
- Confecção e Envio de Proposta;

13h00 às 17h30

- Associar Contrapartida;
- Prestação de Contas Parcial;
- Prestação de Contas Final;
- Alteração da Transferência.

Validador: EZIP0MGGUVKGMOMEY

FNDE
EM REDE

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Sr (a)

Bianca Cikoski da Costa

Participou do evento Fnde em Rede para Novos Técnicos
e Gestores Educacionais, na modalidade a distância,
nos dias 8 a 11 de fevereiro de 2021, com carga horária de 20h.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021

MARCELO PONTE
Presidente do FNDE

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

CERTIFICADO

escolavirtual.gov.br

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap, certifica que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA** concluiu a certificação avançada Transferências voluntárias de recursos da União - da Proposição à Prestação de Contas com carga-horária de 130 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Transferências voluntárias de recursos da União - da Proposição à Prestação de Contas (Parceria Enap/OGU) - Carga-Horária:
130 horas

CURSOS

Curso	Carga-Horária	Nota	Periodo de Realização
Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho	20	100	17/09/2021 a 07/10/2021
Planejamento para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União	10	100	17/09/2021 a 27/09/2021
Siconv - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Concedente	10	100	17/09/2021 a 27/09/2021
Siconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas	10	100	17/09/2021 a 27/09/2021
Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr	10	100	17/09/2021 a 27/09/2021
Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral	20	90	13/09/2021 a 03/10/2021
Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários	20	87.86	13/09/2021 a 03/10/2021
Siconv para Convenentes 4 - Execução	30	83.56	03/11/2021 a 03/12/2021

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `WNaPgmm0`.

Este certificado foi gerado em 03/11/2021 às 15:11 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional Administração Pública

EV.G escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**, concluiu o curso Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr (Turma SET/2021), com início em 17/09/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Curso:
Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr

Disponibilidade:
17/09/2021 a 27/09/2021

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos iniciais (modelo, sistema, excelência e modelos de referência à gestão).
Princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
Fundamentos da gestão contemporânea (pensamento sistêmico, aprendizado organizacional, cultura da inovação, liderança e constância de propósitos, orientação por processos e informações, visão de futuro, geração de valor, comprometimento com as pessoas, foco no cidadão e na sociedade, desenvolvimento de parcerias, responsabilidade social, controle social e gestão participativa).
Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, com base no Diagrama do MEG-Tr, nos processos e resultados, no Diagrama do Ciclo de Gestão e nas etapas do Ciclo PDCL.
Os Sete Fundamentos da Gestão para Excelência (Governança; Estratégias e Planos; Sustentabilidade; Capital Intelectual; Compromisso com as Partes Interessadas e Orientação por Processos; e Geração de Valor Público).
Interpretando os Fundamentos da Gestão para Excelência.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `yjmc55172168kOK`.

Este certificado foi gerado em 17/09/2021 às 15:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.613/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Enap Escola Nacional Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**, concluiu o curso Planejamento para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (Turma SET/2021), com início em 17/09/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Curso:
Planejamento para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União

Disponibilidade:
17/09/2021 a 27/09/2021

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Visão geral do Marco Legal Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr (Portaria nº 66, de 31 de março de 2017).
Visão geral do MEG-Tr, incluindo os Sete Fundamentos da Gestão para a Excelência.
Ciclo de avaliação e melhoria contínua da gestão das Transferências da União.
Instruções quanto à implementação e adesão ao MEG-Tr.
Funcionalidades do Instrumento de Avaliação da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União - IAG-Tr

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **kz415517265rNc0**.

Este certificado foi gerado em 17/09/2021 às 15:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**, concluiu o curso Siconv - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Concedente (Turma SET/2021), com início em 17/09/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Curso:
Siconv - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Concedente

Disponibilidade:
17/09/2021 a 27/09/2021

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Conceito de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV)
2 Formalização
  2.1 Conta bancária
  2.2 OBTV para convenente
3 Execução
  3.1 Tipos de OBTV
  3.2 OBTV pagamento a fornecedor
  3.3 OBTV para o convenente
  3.4 Tributos
  3.5 Câmbio
  3.6 Aplicação em poupança
  3.7 Devolução de recursos
  3.8 Inclusão de permissão e alteração de limite 3.9
4 Prestação de Contas
  4.1 Pré-requisitos para devolução de saldo remanescente
  4.2 Consulta resgate total das aplicações
  4.3 Devolução do saldo remanescente

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **RmaB5517461TBn0**.

Este certificado foi gerado em 17/09/2021 às 16:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

CM
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Sala 02, Edificio Office One na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Marijani Blasius Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n° 580.928.979-72 e do RG n° 3.665.445-7 SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **Sra. BIANCA CIKOSKI DA COSTA,** brasileira, casada, Contadora, portadora do CPF nº 078.909.769-92 e do RG n° 9.643.210-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Zeferino Soster, nº 246, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula *Primeira:* *O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços da* CONTRATADA à CONTRATANTE, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Contadora, como Responsável Técnica, cujos serviços serão prestados na sede da Contratada, para o atendimento de seus clientes, na consultoria e assessoria tributária de tributos municipais, com orientação aos agentes tributários dos procedimentos legais e operacionais, envolvendo contabilidade, lançamento, cobrança, e ações de incremento das receitas próprias municipais, e outras atividades correlatas, para clientes da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA cumprirá a carga horária de 8 (oito) horas mensais, nas atividades relacionadas à sua formação, que poderá ser ampliado, de acordo com a demanda dos clientes da CONTRATANTE, sendo que a remuneração será proporcional ao número de horas trabalhadas.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, iniciando em 01 de janeiro de 2025.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) mensais a título de remuneração à CONTRATADA, devendo esta ser paga pela CONTRATANTE até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: A CONTRATANTE propiciará todas as condições para o bom desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, inclusive despesas de hospedagem e deslocamentos que se fizerem necessários para o atendimento ao cliente.

Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo único. A CONTRATANTE apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais da CONTRATADA.

Cláusula Sétima: Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que a CONTRATANTE pagará multa equivalente a 10% da parcela devida mensal à CONTRATADA, podendo o profissional executar a CONTRATANTE, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: O presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, cumpre as normas vigentes na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 987, de 11/02/2003.

As partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral, e por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 01 de janeiro de 2025.

Bianca C da Costa
BIANCA CIKOSKI DA COSTA
CONTRATADA

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATENTE
Marijani Blasius Ribeiro – sócia administradora

Testemunhas:

Nome:
CPF: 091.111.379-09

Nome: maria Helena Blasius Cavalcanti
CPF: 055.221.319-89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
PR-073956/O-0

Nome
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Nascimento
09/08/1991

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ENEAS MARQUES-PR

Bianca Cikoski da Costa

Assinatura do Profissional

Filiação
VILMAR ALVES DA COSTA
ROSINIR CIKOSKI DA COSTA

Diplomação
30/01/2013

CPF
078.909.769-92

Documento de Identificação
9.643.210-0 SSP-PR

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
06/02/2017

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **7D317D**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/07890976992/codigo/7D317D

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 3 de setembro de 2021, às 14:03.**

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 30 de janeiro de 2013, confere o título de Bacharela em CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a

BIANCA CIKOSKI DA COSTA,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 09 de agosto de 1991, RG 9.643.210-0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 31 de janeiro de 2013.

Bianca Cikoski da Costa
Diplomada

Reitor

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autêntico este documento que está conforme ao original apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR
06 JAN 2022

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482m.6LqWI.hkrxx-9MpGU.ZCUs9
https://selo.funarpen.com.br
Autêntico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, pg. art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
Fone/Fax: (46) 3721-5015 / 3722 - www.1tabeliontb.net.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Franciele Pasqualli
Escrevente

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 479, de 25/11/11 - D.O.U. de 30/11/11.

CURSO CONCLUÍDO EM: 28 /12 /2012

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Nacional de Registro de Diplomas
CNPAR
Diploma registrado sob n.º 041096
Processo n.º 0132.4/2013
nos termos da art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 11 de JULHO de 2013.
HERMES FAVAN MACHADO
Chefe do DRCD
Por delegação de competência de acordo com a Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/01/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 053 às páginas n.º 001
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CORECON PR

Economista registrado melhor para o Brasil

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que o(a) Profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME:	**CLAUDIA FRIGERI**
REGISTRO:	**7582**
CATEGORIA:	**ECONOMISTA**
CPF:	**628.327.789-68**
DATA REGISTRO:	**22/03/2010**

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CoreconPR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CoreconPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CoreconPR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emissão: Curitiba, 03/10/2025 10:40:59
Válido por 30 dias.
Número de Segurança: **03102.02510.40581.3668**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR CODE para Validação

Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR
Telefone: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
FUL 10247
31 JAN. 2022

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482X.eNqtC.ZxekB-VEbfK.DaLJy
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 12, §1º), o referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente
Rua Octaviano Toledo dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 2601-0322 - www.tabelionato.not.br

Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar entidade especialmente credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por intermédio da Portaria nº 2.012/06, confere a

Claudia Frigeri

brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, nascida em 08 de janeiro de 1971, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.550.543-0/PR, o título de **Especialista em Direito Administrativo**, obtido em 14 de março de 2009, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, considerando o cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/01 e Resolução CNE/CES nº 01/07.

Curitiba, 24 de setembro de 2009.

Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho
Presidente do IDRFB

INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPE BACELLAR

Prof. Dr. Emerson Gabardo
Diretor Geral do IDRFB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPE BACELLAR

Referência: Histórico Acadêmico
Curso: Curso de Especialização em Direito Administrativo Aplicado (de acordo com as disposições da Resolução nº01 de 08 de junho de 2007 do CNE/CES)
Periodo Letivo: 2008/2009
Situação: inativo - curso concluído
Acadêmico: Claudia Frigeri RG.:4.550.543-0/PR Data:14.03.09

Disciplina	Docente	Titulo	C.H.(h)	Média	Freq.(%)	Categ.
Regime Jurídico Administrativo	Emerson Gabardo	Mestre	30	80	94	APROV
Organização Político-Administrativa	Adriana Schier	Mestre	32	75	88	APROV
Direito Constitucional Aplicado	Paulo Schier	Doutor	32	90	94	APROV
Processo Administrativo	Ana Cláudia Finger	Mestre	30	90	100	APROV
Teoria Geral da Responsabilidade Fiscal	Jozélia Broliani	Mestre	32	95	82	APROV
Direito Municipal	Regina Ferrari	Doutora	30	70	87	APROV
Contratos Administrativo	Vivian C.L.L.Valle	Mestre	18	95	100	APROV
Licitações	Edgar C. Guimarães	Mestre	18	70	78	APROV
Ato Administrativo e Controle Jurisdicional	Marcus Bittencourt	Mestre	30	100	87	APROV
Servidores Públicos	Raquel D.S.Motta	Doutora	22	80	91	APROV
Direito Regulatório	Ubirajara Cóstodio F°	Doutor	30	90	75	APROV
Serviços Públicos	Paulo Motta	Doutor	32	70	82	APROV
Metodologia do Conhec.e do Trab. Científico	Andréa R. Lopes	Mestre	24	100	75	APROV
Resultado Parcial			360	8,5	87	APROV
Resultado Final			360	8,5	87	APROV
Monografia de conclusão			00	A	00	APROV

"A CONTRATAÇÃO ILÍCITA DE SERVIDOR PÚBLICO: EFEITOS JURÍDICOS PARA O AGENTE PÚBLICO E PARA O SERVIDOR"

Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar
Registro
Curso: Especialização em direito administrativo
Data de Expedição: 24/09/2009
Livro: 001 Número: 013 Folha: 034
Agente Responsável:

1º Tabelionato de Notas Francisele Pasquali Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS, SEAL
TABELIÃO
F482X.ewqtC.ZxAWb-VEGUt.DpLI9
https://pale.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-050
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionatonet.br

Francisele Pasquali Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização *(Lato Sensu)* em **GESTÃO TRIBUTÁRIA** nos termos da Resolução Nº01/2007 - Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 01/09/2011 a 16/02/2013, perfazendo um total de 390 horas-aula, confere o presente certificado a **CLAUDIA FRIGERI**.

Curitiba, 25 de novembro de 2013

CLEMENTE IVO JULIATTO
Reitor

EDUARDO DAMIÃO DA SILVA
Pró-Reitor Acadêmico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria Acadêmica

O Registro do presente Certificado se encontra no livro nº 42 à folha nº 36, sob nº 108.

Curitiba, 25 de Novembro de 2013.

SHEILA DOS SANTOS REINEHR
Diretora de Educação Continuada

1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasquali
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.eWqtC.Zx9Wb-VEpf7.DaLIs
https://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente (Para 31/2016)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Franciele Pasquali
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CORECON PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Núcleo de Avaliações e Perícias Econômico Financeira

PERITO ECONOMISTA

Claudia Frigeri
CARTEIRA DE PERITO Nº:
CORECON Nº:
RG:
CPF:
VALIDADE:

Filiação:
Claudio Frigeri / Anadir Simionato Frigeri

Data de Nascimento	Nacionalidade:	Naturalidade/UF:
08/01/1971	Brasileira	Videira / SC

HABILITAÇÃO: Realizar, de acordo com a Lei 1.411/51, Decreto n 31.794/52 e Resolução n 1.754/2005 do COFECON, judicial e extrajudicialmente na área econômica e financeira, auditorias, avaliações, projetos, estudos de viabilidade, análise e estudo de equilíbrio de contratos, cálculos e perícias técnicas, arbitragens, inclusive recuperação de empresas (Lei n 11.101/2005), Resolução 023/2016 do CORECONPR.

Presidente

PERITO Economista
Assinatura

1º Tabelionato de Notas
Autentico esta cópia para inclusão no CENAD, a qual documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, art. 22, §1). Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.
FTP56804
Franciele Pasquali - Escrevente
Franciele Pasquali
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.6NqtI.9krB5-AQJX9.0rrrb
https://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão no CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, art. 22, §1). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.
Franciele Pasquali - Escrevente Com. 37/2016

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
6ª REGIÃO - PR

* IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Artigo 15 da lei nº 1.411/51)

TÍTULO
ECONOMISTA

REGISTRO 7582
DATA DE REGISTRO 03/03/2010

NOME
CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO
CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMIONATO FRIGERI

ASSINATURA DO ECONOMISTA

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.
Franciele Pasquali - Escrevente Port. 03/2018
Selo: FTP66936
Consulte em https://selo.funarpen.com.br

27 OUT. 2021

NASCIMENTO 08/01/1971
NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURALIDADE VIDEIRA - SC

EXPEDIÇÃO 10/12/2015
RG 45505430 SSP/AC
CPF 628.327.789-68

DIPLOMADO PELA
UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ
UNIOESTE

DIPLOMAÇÃO 22/12/1995

TIPO SANGUÍNEO
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR PRAZO INDETERMINADO

ECON. SERGIO GUIMARÃES HARDY
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.6NqtI.9kT35-AQAfY.OrnrR
https://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.
Franciele Pasquali - Escrevente Port. 03/2018

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COMUNICAÇÃO AO COAF
(x) Pessoa Física - Registro CORECON/PR Nº 007582

DECLARO, para fins de cumprimento ao que determina RESOLUÇÃO COFECON Nº 1.902, DE 28/11/2013, especificamente em seu Artigo 3º, Parágrafos Primeiro e Segundo, que:

1º) Após avaliação das atividades desenvolvidas no exercício de 2024,

NÃO CONHECI SITUAÇÕES DE SUSPEIÇÃO QUE DEMANDARAM COMUNICAÇÃO AO COAF, por meio eletrônico, em seu sítio.

2º) Portanto, entrego, neste ato, ao CoreconPR, esta DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COMUNICAÇÃO COAF.

Francisco Beltrão, Paraná, em 24 de janeiro de 2025

CLAUDIA FRIGERI:62832778968

Assinado de forma digital por CLAUDIA FRIGERI:62832778968
Dados: 2025.01.24 14:22:47 -03'00'

CLAUDIA FRIGERI
Economista

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão, PR
0 JAN. 2022
FUL 102-A4
1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482X.eWqtC.Zx8Wb-VEWEd.DaUIO
http://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia parcial inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ. Prov. 100/2020, no art. 22, §1º), o referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

MEMBRO FEDERATIVA DO BRASIL

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE FRANCISCO BELTRÃO

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS em 22 de dezembro de 1995, confere o título de:

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

a

Claudia Frigeri

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida aos 08 de janeiro de 1971, portadora da Carteira de Identidade nº 4.550.543-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, PR, aos 22 de dezembro de 1995.

Profª SIRLEI PASQUELLO MOREIRA
Secretária Dec. 086/87

Profº VILSO DE OLIVEIRA
Diretor Dec. 1556/92

DIPLOMADA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS BACHARELADO
RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 57/90 PUBLICADO
NO D. O. U. DE 23-01-90.

APOSTILA

Onde lê-se Publicado no D. O. U.
23-01-90 leia-se, D. O. U. de 25-01-90.
Francisco Beltrão, 16 de setembro de 1996.
SIRLEI PASSUELLO MOREIRA
SECRETÁRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 11.956 no livro 010-B, Fls. 405, Proc. 158261/89-08
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro
Curitiba, 09 de 06 de 1991

Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria 2872/98 da Vice-Reitora da UFPR.

1º Tabelionato de Notas
Francisele Pasquali
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.eWqtC.ZxIWb-VEkpJ.DaLIr
https://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Franciele Pasquali
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Centro Sulamericano de Ensino Superior

Diploma de Direito

O Diretor Geral do CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 09 de setembro de 2005, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

CLAUDIA FRIGERI

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 08 de janeiro de 1971, portadora da Carteira de Identidade nº 4.550.543-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2005.

Névio Urio
Diretor Geral

Diplomado

Mauro Trevisan
Secretário

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali Scopel - Escrevente Autorizada

Tabelionato de Notas
Rafael Francisco Santos Leal
Tabelião
F482X.ehqtC.Zxckb-VEGKu.DaLIb
https://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD a qual está conforme ao documento físico apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali Scopel - Escrevente Autorizada

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionatodf.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Curso de Direito reconhecido pela Portaria nº 773, de 23 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Educação e publicada no D O U em 24 de março de 2006

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - CESUL

Apostila

Pela presente alteramos a data de expedição do diploma para 27/03/2006.

Fco. Beltrão, 27 de março de 2006.

Nevio Uno
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 164406, no livro DIV-347, Fls 255, Proc. 5167/06-64

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Curitiba, 29 de janeiro de 2007

João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.eWqtC.ZxAWb-VEbP5.DaLI9
https://selo.funarpen.com.br

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente Port. 59/2019

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06018795

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO
CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMIONATO FRIGERI

NATURALIDADE
VIDEIRA-SC

DATA DE NASCIMENTO
08/01/1971

RG
4.558.543-0 - SSP/PR

CPF
628.327.789-68

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

INSCRIÇÃO
40447

VIA
01

EXPEDIDO EM
04/06/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

1º Tabelionato de Notas
Autenticação Digital
Autentico esta cópia que é reprodução fiel do documento original a mim apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR
27/10/2021

(X) FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.6NqtI.9kI35-AQcth.Onrr3
https://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasqualli - Escrevente Port. 19/2018

Franciele Pasquali
Escrevente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CM
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Sala 02, Edificio Office One na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Marijani Blasius Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n° 580.928.979-72 e do RG n° 3.665.445-7 SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a **Sra. GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI**, inscrita no CPF sob nº 091.111.579-09, brasileira, casada, bacharel em direito, residente e domiciliada na Rua dos cedros, 242, Industrial, na cidade do Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de bacharel em Direito, cujos serviços serão prestados na sede da Contratada, para o atendimento de seus clientes, na consultoria e assessoria tributária de tributos municipais, com orientação aos agentes tributários dos procedimentos legais e operacionais, e demais matérias correlatas, para clientes da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA cumprirá a carga horária de 8 (oito) horas mensais, nas atividades relacionadas à sua formação, que poderá ser ampliado, de acordo com a demanda dos clientes da CONTRATANTE, sendo que a remuneração será proporcional ao número de horas trabalhadas.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, iniciando em 01 de janeiro de 2025.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) mensais a título de remuneração à CONTRATADA, devendo esta ser paga pela CONTRATANTE até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: A CONTRATANTE propiciará todas as condições para o bom desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, inclusive despesas de hospedagem e deslocamentos que se fizerem necessários para o atendimento ao cliente.

Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

CM
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Parágrafo único. A CONTRATANTE apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais da CONTRATADA.

Cláusula Sétima: *Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos por* ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que a CONTRATANTE pagará multa equivalente a 10% da parcela devida mensal à CONTRATADA, podendo o profissional executar a CONTRATANTE, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral, e por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 01 de janeiro de 2025.

GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI
CONTRATADA

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATANTE
Marijani Blasius Ribeiro – sócia administradora

Testemunhas:

Nome: Bianca Cikoski da Costa
CPF: 076.509.769-92

Nome: Mario Helena Blasius Cavalcanti
CPF: 055.421.819-34

Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná CNPJ 76.285.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a profissional **GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI**, Advogada, inscrita no CPF nº. 091.111.579-09, pertencente a equipe técnica da empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato nº. 12/2023, **possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios em estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, cuja assessoria compreende:**

01. MÊS 01

1.1 Levantamento e estudo da legislação e regulamentos locais;

1.2 Análise in loco dos processos atuais, a fim de observar os detalhes da estrutura administrativa e dos procedimentos
adotados no planejamento e na realização das licitações, e na fiscalização dos contratos;

1.3 Art. 8º, § 3º - Regras sobre atuação do agente de contratação, equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação, atuação de fiscais e
gestores de contratos;

1.4 Art. 54 Das Publicações;

1.5 Art. 12, VII - Plano de contratações anual;

1.6 Art. 19, Regulamentação do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras contendo toda a documentação e os procedimentos próprios
da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;

1.7 Treinamentos presenciais e à distância.

02. Mês 02

2.1 Art. 20, § 1º Limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo

2.2 Art. 23, § 1º, caput Apuração do valor estimado das aquisições de bens e contratações de serviços em geral

2.3 Art. 23, § 1º, V, §2º, IV Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

2.4 Art. 23, § 2º Apuração do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia;

2.5 Art. 25, § 4º Definição das medidas a serem adotadas, a forma de comprovação

Administração Municipal

1 Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

SFTN1.mGjpb.sd3Yc-aU8IZ.F482q
https://selo.funarpen.com.br/Consultar

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). Dou fé. Emolumentos: R$7,52. Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

Thaisa Claudia Beal Macari - Escrevente - Portaria 31/2022

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabeliontos.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 16:56:38 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 16:56:38 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Município de Salto do Lontra
Estado do Paraná
CNPJ 75.205.707/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

e as penalidades pelo descumprimento da obrigação de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor,

nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

2.6 Art. 25, § 9º Definição das regras relacionadas à exigência de que percentual mínimo da mão de obra seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema

prisional;

2.7 Art. 26, II Estabelecimento de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;

2.8 Art. 31, caput Procedimentos operacionais do leilão;

2.9 Art. 34, § 1º Estabelecimento de critérios objetivos para mensuração dos custos indiretos vinculados ao ciclo de

vida do objeto licitado, visando a definição do menor dispêndio;

2.10 Art. 36, § 3º Consideração na pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos com a

Administração Pública;

2.11 Art. 43, § 2º Contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado;

2.12 Art. 60, III Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

2.13 Art. 61, § 2º Negociação após o resultado do julgamento

2.14 Art. 65, § 2º Realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância;

2.15 Art. 67, § 3º Provas alternativas para substituição das exigências dos incisos I e II do caput do art. 67;

2.16 Art. 67, § 12 Situações em que não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que

tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156;

2.17 Art. 75, IV, "c", e § 5º Procedimentos específicos para dispensa para contratação de produtos para pesquisa e

desenvolvimento aplicada a obras e serviços de engenharia;

2.18 Art. 78 § 1º a Art. 79, par. único Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de

Credenciamento;

2.19 Art. 80 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Pré qualificação;

2.20 Art. 81, caput Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de manifestação de

interesse (PMI);

2.21 Art. 82, § 5º, II e § 6º, 86 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento;

Administração Municipal

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
SFTN1.mGTpb.sd3Yc-TUnIZ.F482q
https://selo.funarpen.com.br/Consulta/
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). Dou fé. Emolumentos: R$7,52. Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.
Thaisa Claudia Beal Macari - Escrevente - Portaria
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br
Thaisa C. Beal Macari
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 16:56:38 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 16:56:38 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Município de Salto do Lontra
Estado do Paraná
CNPJ 76.285.767/0001-04
Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal. 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

auxiliar do sistema de registro de preços (SRP);

2.22 Treinamentos presenciais e à distância.

3. Mês 03

3.1 Art. 87, caput e § 3º Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do registro cadastral.

3.2 Art. 88, §§ 4º e 5º Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.3 Art. 91, § 3º Exigências para admissão da forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos;

3.4 Art. 92, XVIII Requisitos de modelos de gestão do contrato;

3.5 Art. 122, §2º Definição de regras destinadas a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação;

3.6 Art. 137, §1º Procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato;

3.7 Art. 140, § 3º Prazos e métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo (faculdade, pois pode
constar do contrato);

3.8 Art. 144, § 1º Realização de pagamento de obras, fornecimento e serviços, inclusive de engenharia, em base
percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o contrato visar à implantação de processo de
racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de
regulamentação específica;

3.9 Art. 161, par. Único Forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma
empresa e derivadas de contratos diversos, para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do
art. 156;

3.10 Art. 169, § 1º Implantação de práticas contínuas e permanente de gestão de riscos e de controle preventivo;

3.11 Art. 175, § 1º Realização das contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito
privado, desde que mantida a integração com o PNCP;

3.12 Art. 184 Aplicação das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 aos convênios e ajustes congêneres, conforme

Administração Municipal

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

SFTN1.mGHpb.sd3Yc-9UwIZ.P482q
https://selo.funarpen.com.br/Consulta/
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). Dou fé. Emolumentos: R$7,52. Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

00048837/000-00000415

Thaisa Claudia Beal Macari - Escrevente - Portaria 31/2022

Thaisa C. Beal Macari
Escrevente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 16:56:38 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 16:56:38 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

definido em regulamento federal;

3.13 Modelos de rotinas e procedimentos licitatórios;

3.14 Modelos de Termo de Referência e Projeto Básico – ETP;

3.15 Modelos de editais e contratos conforme as modalidades;

3.16 Treinamentos presenciais e à distância.

4. Meses 04, 05 e 06

4.1 Treinamento presencial dos servidores responsáveis, para orientação sobre o planejamento anual de contratações,

para prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos das novas normas de licitação,

com carga horária mínima de 08h mensais, durante toda a vigência do contrato resultante desta Licitação.

4.2 Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer

Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato;

4.3 Disponibilizar equipe técnica necessária para oferecer atendimento gerencial à Administração Municipal, visando a

elucidação de dúvidas, pelo período de vigência do contrato.

Destacamos que o contrato se encontra em fase de execução.

Salto do Lontra/PR, 18 de maio de 2023.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Administração Municipal

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

SFTN1.mGbpb,sd3Yc-RUOIZ.F482q
https://selo.funarpen.com.br/Consultar
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). Dou fé. Emolumentos: R$7,52. Francisco Beltrão, de maio de 2023.

Thaisa Claudia Beal Macari - Escrevente - Portaria

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Thaisa C. Beal Macari
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 16:56:38 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 16:56:38 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MALT
ENGENHARIA
CNPJ:49.996.464/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI, bacharel em direito, inscrita no CPF nº 091.111.579-09, residente e domiciliada na Rua Dos Cedros, 242, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e consultoria sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, cuja assessoria compreende:

Atualizar, capacitar e gerar conhecimentos relativos a licitações e contratos, com foco no aperfeiçoamento das mudanças da Nova Lei de Licitações;

Análise jurídica de editais e contratos, abrangendo:

- Indicação das exigências ou condições que devem ser alvo da atenção do cliente;
- Orientações para a correta preparação da documentação de habilitação, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Orientações para a correta preparação da proposta, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Indicação das exigências ou condições contrárias à legislação, quando for o caso;
- Alertas para a ausência de exigências ou condições que deveriam constar do edital por força da legislação aplicável;
- Indicação dos aspectos que devem ser considerados nos documentos e nas propostas dos concorrentes.

Impugnações de editais elaborados em desconformidade com a legislação;

Recursos administrativos em face de atos contrários à legislação ou ao edital, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação de licitações;
- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Rescisão contratual;
- Aplicação de penalidades.

Elaboração de contrarrazões.

- As contrarrazões são as impugnações ou contestações a recursos interpostos pelas licitantes concorrentes.
- As contrarrazões são cabíveis, por exemplo, quando determinada licitante apresenta recurso pleiteando a inabilitação do cliente.

Assessoria contratual.

- Elaboração de petições ou peças destinadas a pleitear a satisfação dos interesses do cliente (prorrogação do prazo de execução/fornecimento do objeto, revisão ou reajuste de preços, alterações contratuais, recursos administrativos contra penalidades ou rescisões contratuais etc.), nos termos da lei.
- Recomendações para a condução dos contratos, em face das ocorrências surgidas durante a execução do objeto e das praxes adotadas pela Administração Pública.
- Análise jurídica de termos aditivos, contemplando a verificação dos seguintes aspectos:
- Correlação das cláusulas do termo aditivo com os fatos que ensejaram a alteração, revisão ou prorrogação contratual;
- Conformidade da fundamentação legal da alteração, revisão ou prorrogação contratual;
- Suficiência das cláusulas do termo aditivo;
- Compatibilidade das cláusulas do termo aditivo com as cláusulas do contrato originário;
- Repercussões econômico-financeiras do termo aditivo.

Francisco Beltrão/PR, em 05 de Abril de 2023.

MATEUS LUIZ LEICHTWEIS:09199787970

Assinado de forma digital por MATEUS LUIZ LEICHTWEIS:09199787970
Dados: 2023.05.12 16:31:05 -03'00'

MALT ENGENHARIA LTDA
MATEUS LUIZ LEICHTWEIS
SÓCIO ADMINISTRADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **GÉSSICA TAÍS DORNELES DEOTTI**, bacharel em direito, inscrita no CPF nº 091.111.579-09, residente e domiciliada na Rua Apucarana, 62, apto 302, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOSEM ESPECIAL: ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO NA FORMA DE INSTITUIR, CONDUZIR E CONCLUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO, CONFORME AS LEIS: 8.666/1993 (LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), 10.520/2002 (LEI QUE INSTITUI O PREGÃO), 12.232/2010 (DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS;
2. CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES;
3. ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
4. TRATO COM IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, REPRESENTAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
5. IDENTIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, DISPENSADA E INEXIGÍVEL;
6. REGULAMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO;
7. REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA;
8. REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO DURANTE AS SESSÕES DE ABERTURA DAS LICITAÇÕES, ORIENTANDO O SEU PROCEDIMENTO;
9. REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, BEM COMO NA PREPARAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES QUANDO DA EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE;
10. INCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO ÀS ABAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SICONV, BEM COMO MURAL DE LICITAÇÕES DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÕES, SUSPENSÕES, EXTINÇÕES, PUBLICAÇÕES, BEM COMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO;
12. ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PROPONENTES INADIMPLENTES.

Ampére/PR, em 23 de março de 2021.

Tabelionato Kessler
Ampére Paraná

Dishel Luquini
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPÉRE
COMPROMISSO E RESPEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **GÉSSICA TAÍS DORNELES DEOTTI**, bacharel em direito, inscrita no CPF nº 091.111.579-09, residente e domiciliada na Rua Apucarana, 62, apto 302, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOSEM ESPECIAL: ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO NA FORMA DE INSTITUIR, CONDUZIR E CONCLUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO, CONFORME AS LEIS: 8.666/1993 (LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), 10.520/2002 (LEI QUE INSTITUI O PREGÃO), 12.232/2010 (DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS;
2. CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES;
3. ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
4. TRATO COM IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, REPRESENTAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
5. IDENTIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, DISPENSADA E INEXIGÍVEL;
6. REGULAMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO;
7. REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA;
8. REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO DURANTE AS SESSÕES DE ABERTURA DAS LICITAÇÕES, ORIENTANDO O SEU PROCEDIMENTO;
9. REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, BEM COMO NA PREPARAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES QUANDO DA EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE;
10. INCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO ÀS ABAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SICONV, BEM COMO MURAL DE LICITAÇÕES DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÕES, SUSPENSÕES, EXTINÇÕES, PUBLICAÇÕES, BEM COMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO;
12. ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PROPONENTES INADIMPLENTES.

Ampére/PR, em 23 de março de 2021.

Tabelionato Kessler
Ampére Paraná

Dishei Luquini
Prefeito Municipal

PROJETBIM
ASSESSORIA E PROJETOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI, bacharel em direito, inscrita no CPF nº 091.111.579-09, residente e domiciliada na Rua Dos Cedros, 242, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e consultoria sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, cuja assessoria compreende:

Atualizar, capacitar e gerar conhecimentos relativos a licitações e contratos, com foco no aperfeiçoamento das mudanças da Nova Lei de Licitações;

Análise jurídica de editais e contratos, abrangendo:

- Indicação das exigências ou condições que devem ser alvo da atenção do cliente;
- Orientações para a correta preparação da documentação de habilitação, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Orientações para a correta preparação da proposta, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Indicação das exigências ou condições contrárias à legislação, quando for o caso;
- Alertas para a ausência de exigências ou condições que deveriam constar do edital por força da legislação aplicável;
- Indicação dos aspectos que devem ser considerados nos documentos e nas propostas dos concorrentes.

Impugnações de editais elaborados em desconformidade com a legislação;

Recursos administrativos em face de atos contrários à legislação ou ao edital, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação de licitações;
- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Rescisão contratual;
- Aplicação de penalidades.

Elaboração de contrarrazões.

- As contrarrazões são as impugnações ou contestações a recursos interpostos pelas licitantes concorrentes.
- As contrarrazões são cabíveis, por exemplo, quando determinada licitante apresenta recurso pleiteando a inabilitação do cliente.

Assessoria contratual.

PROJETBIM
ASSESSORIA E PROJETOS

- Elaboração de petições ou peças destinadas a pleitear a satisfação dos interesses do cliente (prorrogação do prazo de execução/fornecimento do objeto, revisão ou reajuste de preços, alterações contratuais, recursos administrativos contra penalidades ou rescisões contratuais etc.), nos termos da lei.
- Recomendações para a condução dos contratos, em face das ocorrências surgidas durante a execução do objeto e das praxes adotadas pela Administração Pública.
- Análise jurídica de termos aditivos, contemplando a verificação dos seguintes aspectos:
- Correlação das cláusulas do termo aditivo com os fatos que ensejaram a alteração, revisão ou prorrogação contratual;
- Conformidade da fundamentação legal da alteração, revisão ou prorrogação contratual;
- Suficiência das cláusulas do termo aditivo;
- Compatibilidade das cláusulas do termo aditivo com as cláusulas do contrato originário;
- Repercussões econômico-financeiras do termo aditivo.

Ampére/PR, em 27 de Novembro de 2022.

JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS:06424795936

Assinado digitalmente por JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS:06424795936
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC VALID RFB v5, OU=AR GENIAL DIGITAL, OU=Presencial, OU=16626630000115, CN=JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS:06424795936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.02.27 11:11:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA
Jonathan Kozikoski Freitas
Empresário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANA

"Terra do Vinho e do Queijo"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **GÉSSICA TAÍS DORNELES DEOTTI**, bacharel em direito, inscrita no CPF nº 091.111.579-09, residente e domiciliada na Rua Apucarana, 62, apto 302, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de processos licitatórios, a serem apresentados em diversos Órgãos da esfera federal, estadual e municipal, cuja assessoria compreende:

1. EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOSEM ESPECIAL: ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO NA FORMA DE INSTITUIR, CONDUZIR E CONCLUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO, CONFORME AS LEIS: 8.666/1993 (LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), 10.520/2002 (LEI QUE INSTITUI O PREGÃO), 12.232/2010 (DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA) E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS;
2. CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES;
3. ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
4. TRATO COM IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, REPRESENTAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
5. IDENTIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, DISPENSADA E INEXIGÍVEL;
6. REGULAMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO;
7. REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA;
8. REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO DURANTE AS SESSÕES DE ABERTURA DAS LICITAÇÕES, ORIENTANDO O SEU PROCEDIMENTO;
9. REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, BEM COMO NA PREPARAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES QUANDO DA EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE;
10. INCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO ÀS ABAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SICONV, BEM COMO MURAL DE LICITAÇÕES DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÕES, SUSPENSÕES, EXTINÇÕES, PUBLICAÇÕES, BEM COMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO;
12. ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PROPONENTES INADIMPLENTES.

Salgado Filho/PR, em 23 de Março de 2021.

VOLMAR DUARTE:02047947901

Assinado de forma digital por VOLMAR DUARTE:02047947901
Dados: 2021.03.26 16:33:27 -03'00'

Volmar Duarte

Prefeito Municipal

MERCADO JARDIM FLORESTA

VALMIR MARQUES CNPJ: 16.860.471/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI, bacharel em direito, inscrita no CPF nº 091.111.579-09, residente e domiciliada na Rua Dos Cedros, 242, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e consultoria sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, cuja assessoria compreende:

Atualizar, capacitar e gerar conhecimentos relativos a licitações e contratos, com foco no aperfeiçoamento das mudanças da Nova Lei de Licitações;

Análise jurídica de editais e contratos, abrangendo:

- Indicação das exigências ou condições que devem ser alvo da atenção do cliente;
- Orientações para a correta preparação da documentação de habilitação, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Orientações para a correta preparação da proposta, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Indicação das exigências ou condições contrárias à legislação, quando for o caso;
- Alertas para a ausência de exigências ou condições que deveriam constar do edital por força da legislação aplicável;
- Indicação dos aspectos que devem ser considerados nos documentos e nas propostas dos concorrentes.

Impugnações de editais elaborados em desconformidade com a legislação;

Recursos administrativos em face de atos contrários à legislação ou ao edital, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação de licitações;
- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Rescisão contratual;
- Aplicação de penalidades.

Elaboração de contrarrazões.

- As contrarrazões são as impugnações ou contestações a recursos interpostos pelas licitantes concorrentes.
- As contrarrazões são cabíveis, por exemplo, quando determinada licitante apresenta recurso pleiteando a inabilitação do cliente.

Assessoria contratual.

MERCADO JARDIM FLORESTA

VALMIR MARQUES CNPJ: 16.860.471/0001-00

- Elaboração de petições ou peças destinadas a pleitear a satisfação dos interesses do cliente (prorrogação do prazo de execução/fornecimento do objeto, revisão ou reajuste de preços, alterações contratuais, recursos administrativos contra penalidades ou rescisões contratuais etc.), nos termos da lei.
- Recomendações para a condução dos contratos, em face das ocorrências surgidas durante a execução do objeto e das praxes adotadas pela Administração Pública.
- Análise jurídica de termos aditivos, contemplando a verificação dos seguintes aspectos:
- Correlação das cláusulas do termo aditivo com os fatos que ensejaram a alteração, revisão ou prorrogação contratual;
- Conformidade da fundamentação legal da alteração, revisão ou prorrogação contratual;
- Suficiência das cláusulas do termo aditivo;
- Compatibilidade das cláusulas do termo aditivo com as cláusulas do contrato originário;
- Repercussões econômico-financeiras do termo aditivo.

Ampére/PR, em 10 de Outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALMIR MARQUES
Data: 02/05/2023 09:33:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MERCADO JARDIM FLORESTA E CIA LTDA
Valmir Marques
Empresário

Certificado

fabras
FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA
Credenciada pela Portaria nº 822 de 14/10/2020
D.O.U. de 16/10/2020
Credenciada pela Portaria EAD nº 650 de 12/08/2020
D.O.U. de 13/08/2020

Certificamos que **GESSICA TAÍS DORNELES DEOTTI** documento de identidade n° **10.668.414-6, SESP/PR,** concluiu com aproveitamento em frequência e nota todas as disciplinas do Curso de Especialização em **DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA - 390H,** pelo Programa de Pós-graduação Lato Sensu - PROPOS da **Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS** que lhe confere o título de

ESPECIALISTA

tendo em vista a conclusão do curso em **04/04/2023,** nesta Instituição de Ensino Superior e cumprido todas as formalidades previstas em lei, outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília - DF, **05 de Abril de 2023**

IBRA

GESSICA TAÍS DORNELES DEOTTI
Concluinte

BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS
Diretor Geral

Documento Assinado digitalmente. Hash de Validação: 343959302B70306A70537733D / Página 1 de 2

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE E ECIALIZAÇ. EM **DIREITO ADMINIS ATIVO E G TÃO PÚBLICA**

(Nos termos do § 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018).

NOME DO(A) ALUNO(A): GESSICA TAÍS DORNELES DEOTTI | Período de realização do curso de especialização: 05/07/2022 a 04/04/2023

Nome da Disciplina	Carga Horária	Aproveitamento	Resultado	Professor/Titulação
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	30	10,0	Aprovado	LUCAS CORREIA AGUIAR - MSC
GOVERNANÇA PUBLICA	40	10,0	Aprovado	TIAGO LOPES DE SOUZA - ESP
ÉTICA	40	10,0	Aprovado	BRENDA RODRIGUES BARRETO SILVA - MSC
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	40	10,0	Aprovado	BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS - ESP
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	40	10,0	Aprovado	TATIANA EMERICK RODRIGUES LOPES - ESP
GESTÃO DE PESSOAS POR COMPETÊNCIA	40	10,0	Aprovado	MURILO PINHEIRO DINIZ – MSC
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	40	10,0	Aprovado	GLAUCIANE CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA - ESP
INTRODUÇÃO A CIÊNCIA JURÍDICA	40	8,0	Aprovado	TIAGO LOPES DE SOUZA - ESP
ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	40	10,0	Aprovado	MURILO PINHEIRO DINIZ – MSC
INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO	40	10,0	Aprovado	TATIANA EMERICK RODRIGUES LOPES - ESP
CARGA HORÁRIA TOTAL	390			

Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Certificado registrado nos termos do § 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de Abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.

REGISTRO DO CERTIFICADO FAC. FABRAS

Registrado sob o nº**220000030036** no livro nº 023 em **05/04/2023**

Área do Conhecimento: Negócios, administração e direito

Data de Emissão: 05/04/2023
Média mínima para aprovação: 7,00
Frequência mínima para aprovação: 75%

Sec. Acadêmica FABRAS

Consulta Pública de Veracidade

A0AC3F84-EE08D85D-14DB2707-1DC92C25

Link para Validação disponivel no site

Documento Assinado digitalmente. Hash de Validação: 343959302B70306A7053773D / Página 1 de 2

Documento Gerado e Assinado Digital em 05/04/2023 às 13:13:50 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA - CPF/CNPJ: 36274985000190
Código de Verificação: 343959302B70306A7053773D

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI

concluiu o curso **Orçamento e Finanças Públicas Municipais (Turma MAR/2025)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 11/03/2025, término em 10/04/2025 e nota final 92.5.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI

Curso
Orçamento e Finanças Públicas Municipais

Disponibilidade:
11/03/2025 a 10/04/2025

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
92.5

Conteúdo

Módulo 1: Aspectos Gerais das Finanças Públicas Municipais;
Módulo 2: O Sistema Orçamentário Brasileiro;
Módulo 3: O Processo Orçamentário;
Módulo 4: Contribuições do Legislativo Municipal no Processo Orçamentário.

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: yU28163352 97J9Mm

Este certificado foi gerado em 10/04/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

Enap

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI

concluiu o curso **Transferências da União: Visão Geral (Turma MAR/2025)**, *com carga-horária de 15 horas, início em 12/03/2025, término em 11/04/2025 e nota final 75.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI

Curso
Transferências da União: Visão Geral

Disponibilidade:
12/03/2025 a 11/04/2025

Carga Horária:
15 horas

Nota Final:
75

Conteúdo

Módulo 1: Introdução às Transferências da União;
Módulo 2: Modalidades de Transferências da União;
Módulo 3: Instrumentos utilizados nas Transferências Discricionárias.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: co0P16349596DsqC
Este certificado foi gerado em 11/04/2025.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

Enap

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI

concluiu o curso **Transferências Discricionárias da União: Prestação de Contas (Turma MAR/2025)**, *com carga-horária de 10 horas, início em 12/03/2025, término em 11/04/2025 e nota final 83.13.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI

Curso
Transferências Discricionárias da União: Prestação de Contas

Disponibilidade:
12/03/2025 a 11/04/2025

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
83.13

Conteúdo

Módulo 1 - Preparação para a prestação de contas;
Módulo 2 – Registro da prestação e contas pelo convenente/recebedor;
Módulo 3 - Análise da prestação de contas pelo concedente/repassador.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: hJ5216344882nbjk

Este certificado foi gerado em 11/04/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

Enap

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI

concluiu o curso **Ferramentas de Gestão nas Transferências da União (Turma MAR/2025)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 11/03/2025, término em 10/04/2025 e nota final 80.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI

Curso
Ferramentas de Gestão nas Transferências da União

Disponibilidade:
11/03/2025 a 10/04/2025

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
80

Conteúdo

Módulo 1: Portal Transferegov.br e as Ferramentas de Gestão;
Módulo 2: Painéis Gerenciais Parceriasgov.br;
Módulo 3: Aplicativos Parceriasgov.br: Cidadaogov.br, Gestorgov.br e Fiscalgov.br.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: LIVu16333223hn38
Este certificado foi gerado em 10/04/2025.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

Enap

uningá
Centro Universitário

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que, **GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI**, portador(a) do RG nº **10.668.414-6**, inscrito(a) no CPF sob nº **091.111.579-09**, com registro acadêmico nº 179354-23, encontra-se regularmente matriculado(a) no período letivo 2025/1, correspondente ao MÓDULO 6 do 2º Período do curso de graduação em **ARQUITETURA E URBANISMO – Bacharelado,** nesta Instituição de Ensino Superior, com sede na cidade de **MARINGÁ/PR,** sendo aluno(a) do polo de apoio presencial, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Declaramos ainda que, o referido curso tem carga horária total de **4270** horas, com integralização em 4 anos, sob regime modular. Reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação Nº 132 de 09/04/2024, publicada no D.O.U. em 10/04/2024.

Maringá-PR, 31/01/2025.

Profª Ma. Gisele Colombari Gomes
Pró-Reitora

Assinado digitalmente sob token: **376854DC015R1508504**. Para verificar a autenticidade deste documento, visite o site https://uninga.jacad.com.br/academico/docs/ e digite o token acima.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de DIREITO, em 08 de março de 2019, confere o título de BACHARELA EM DIREITO

a

GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 03 de outubro de 1995, RG 10.668.414-6 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 09 de março de 2019.

Diplomada

Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE DIREITO
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC N.º 212, de 25/06/20 - D.O.U. de 07/07/20.

CURSO CONCLUÍDO EM: 08/02/2019

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
UNIPAR
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 073998
Processo n.º 076823/2023.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Umuarama, 01 *de* FEVEREIRO *de* 2023.

CLEONICE APARECIDA RATTI
Chefe do DERD
Por delegação de competência, de acordo com o Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 494 às páginas n.º 024
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que me foi apresentada, conforme ao documento original. Dou fé.
Francisco Beltrão/PR
06 JAN 2022
FUL10254

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Unisep
UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Curso de Ciências Contábeis, Bacharelado,
reconhecido pela Portaria nº 728, de 19/12/2013, publicada no D.O.U de 20/12/2013

O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 20 de dezembro de 2016 e a colação de grau em 03 de fevereiro de 2017, confere o grau de

BACHARELA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

Isabela Wessling Blasius

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 27 de abril de 1995, R.G. n.º 8.952.311-7 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, PR, 16 de fevereiro de 2017.

Isabela Wessling Blasius
Diplomada

Prof. Sergio Fabiane
Diretor Geral

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 3505-7711 - 3505-2192 - www.1ftabelionato.com.br
https://selo.funarpen.com.br
F482X.eWqtQ.ZxAWb-VENTQ.DaLI9
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º), o referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente
Franciele Pasquali
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 46605, no Livro EFP n.º 48, folha n.º 2, processo n.º 46754, em conformidade com o art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2007.

Cascavel, PR, 05 de junho de 2017.

Elenita Conegero Pastar Manchope
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº 4730/2016-GRE

Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria nº 0481/2012-GRE

1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasquali
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.eWqtC.ZxTWb-VE6Jd.DaLIR
https://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente Port. 39/2018

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85301-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Franciele Pasquali
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Municipal de
PINHAL DE SÃO BENTO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **Isabela Wessling Blasius**, administradora, inscrita no CPF nº 007.753.769-65, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felipe, 429, apartamento 14, bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros;
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Pinhal de São Bento, em 23 de março de 2021.

Paulo Falcade de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **Isabela Wessling Blasius**, administradora, inscrita no CPF nº 007.753.769-65, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felipe, 429, apartamento 14, bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros;
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Espigão Alto do Iguaçu, em 25 de março de 2021.

Agenor Bertoncelo
Prefeito Municipal

AGENOR BERTONCELO:03679390963
Assinado de forma digital por AGENOR BERTONCELO:03679390963
Dados: 2021.03.25 15:30:55 -03'00'

Município de Lindoeste
Secretaria de Educação e Cultura

E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br –
AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE -
PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a profissional **ISABELA WESSLING BLASIUS**, pertencente a equipe técnica da empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 10.528.717/0001-64, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato nº.189/2023, **possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios na Prestação de serviços de treinamento para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, cuja assessoria compreende a:**

Prestação de serviços de Treinamento aos servidores públicos para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso, incluindo a elaboração dos regulamentos Municipais; 2. Treinamento para elaboração dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Treinamento com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 4. Treinamento da comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais; 5. Treinamento quanto a Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município, produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov, inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e encerramento da prestação dos serviços.

Destacamos, que o contrato se encontra em fase de execução.

Lindoeste, 16 de outubro de 2024

SILVIO DE SOUZA
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
PR-077814/O-2

Nome
ISABELA WESSLING BLASIUS

Nascimento
27/04/1995

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ENEAS MARQUES-PR

Isabela Wessling Blasius

Assinatura do Profissional

Filiação
VILSON BLASIUS
MARIA ISABETE WESSLING BLASIUS

Diplomação
03/02/2017

CPF
007.753.769-65

Documento de Identificação
8.952.311-7 SESP-PR

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
21/10/2020

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **B58A4D**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/00775376965/codigo/B58A4D

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 2 de fevereiro de 2021, às 07:22.**

UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

Pós Graduação "Lato Sensu"

Conferimos a

ISABELA WESSLING BLASIUS

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida à 27 de abril de 1995 - RG 8.952.311-7 - PR, o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em

MBA - GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLADORIA

realizado nesta Instituição, credenciada pela portaria nº 889 de 17/09/2009, no período de 31 de março de 2017 a 19 de outubro de 2018, totalizando 360(trezentos e sessenta) horas, a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução nº 01/2007 - CNE/CES.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2019.

Celito Nuernberg
Diretor Acadêmico

Isabela Wessling Blasius
Titulado

Sérgio Fabiane
Diretor Geral

166

ISABELA WESSI[illegible]G BLASIUS

Curso de Especialização Lato Sensu em

MBA - GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLADORIA

Área de Conhecimento: Gestão Tributária e Controladoria

DISCIPLINAS	C/H	NOTA	FREQ%	PROFESSOR(A)	TITULAÇÃO
álise Econômica, Financeira e Investimentos	24	8,2	85	Luiza Betânia Fasolin	Mestre
ıditoria de Gestão Contábil e Financeira	24	9,5	75	Juliano Cancelier	Especialista
ılculos Financeiros Aplicados	12	8,5	85	Carlos Rogério Rodrigues da Silva	Mestre
ontabilidade Geral e Controladoria	24	8,5	90	Ivanir Rufatto	Mestre
ontabilidade Societária e Empresarial	24	9,0	100	Sodemir Benedito de Carli	Mestre
ontroladoria Avançada	36	7,0	75	Ivanir Rufatto	Mestre
ireito Empresarial	12	9,0	75	Liliane Gruhn	Mestre
ireito Tributário	12	8,0	100	Marcelo Koakoski da Silveira	Especialista
stratégia e Orçamento Empresarial	24	9,5	75	Larissa Zanettin	Mestre
inanças Corporativas e Governança	24	9,5	100	Diego Grahl de Santi	Especialista
estão de Riscos em Finanças	12	10,0	100	Diego Zanatta Maria	Mestre
estão Estratégica de Custos	24	10,0	100	Diones Fernando Zanin	Mestre
Mercado de Capitais	24	7,7	75	Gilson Mussi dos reis	Mestre
Metodologia da Pesquisa	24	7,8	100	Sideney Becker Onofre	Doutor
Planejamento e Gestão Tributária	36	9,5	100	Lucio Frederico Marcon	Mestre
Práticas de E-social	12	9,5	85	Cleverson Cardoso	Especialista
Sistema Tributário Brasileiro	12	10,0	100	Marcelo Koakoski da Silveira	Especialista

Artigo Científico: 8,0

TEMA: UM ESTUDO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ, ENDIVIDAMENTO E RENTABILIDADE ANTES E DEPOIS DA AQUISIÇÃO DA AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A PELA CPFL ENERGIA S.A.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Avaliação foi realizada formalmente através de provas escritas ou trabalhos sobre o conteúdo programático desenvolvido em cada disciplina;
- Carga horária mínima: 360h (trezentos e sessenta horas);
- Frequência mínima para aprovação: 75% (setenta e cinco por cento);
- Aproveitamento mínimo para aprovação: 7,0 (sete);
- Apresentação obrigatória de monografia ou do trabalho de conclusão de curso, com conceito mínimo para aprovação igual a 7,0 (sete).

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Registro às folhas 136 sob o nº 1651 do livro nº 02 do Registro de Certificados.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2019.

Celito Nuernberg
Diretor Acadêmico

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ISABELA WESSLING BLASIUS**, concluiu o curso Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Isabela Wessling Blasius

Curso:
Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr

Disponibilidade:
13/09/2021 a 23/09/2021

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
94.8

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos iniciais (modelo, sistema, excelência e modelos de referência à gestão).
Princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
Fundamentos da gestão contemporânea (pensamento sistêmico, aprendizado organizacional, cultura da inovação, liderança e constância de propósitos, orientação por processos e informações, visão de futuro, geração de valor, comprometimento com as pessoas, foco no cidadão e na sociedade, desenvolvimento de parcerias, responsabilidade social, controle social e gestão participativa).
Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, com base no Diagrama do MEG-Tr, nos processos e resultados, no Diagrama do Ciclo de Gestão e nas etapas do Ciclo PDCL.
Os Sete Fundamentos da Gestão para Excelência (Governança; Estratégias e Planos; Sustentabilidade; Capital Intelectual; Compromisso com as Partes Interessadas e Orientação por Processos; e Geração de Valor Público).
Interpretando os Fundamentos da Gestão para Excelência.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **SAi15416563EJDH**.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 15:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ISABELA WESSLING BLASIUS**, concluiu o curso Planejamento para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Isabela Wessling Blasius

Curso:
Planejamento para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União

Disponibilidade:
13/09/2021 a 23/09/2021

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
80

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Visão geral do Marco Legal Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr (Portaria nº 66, de 31 de março de 2017).
Visão geral do MEG-Tr, incluindo os Sete Fundamentos da Gestão para a Excelência.
Ciclo de avaliação e melhoria contínua da gestão das Transferências da União.
Instruções quanto à implementação e adesão ao MEG-Tr.
Funcionalidades do Instrumento de Avaliação da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União - IAG-Tr

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **kXc15417270EK6U**.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 16:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ISABELA WESSLING BLASIUS**, concluiu o curso Siconv - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Concedente (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Isabela Wessling Blasius

Curso:
Siconv - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Concedente

Disponibilidade:
13/09/2021 a 23/09/2021

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
86.16

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Conceito de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV)
2 Formalização
  2.1 Conta bancária
  2.2 OBTV para convenente
3 Execução
  3.1 Tipos de OBTV
  3.2 OBTV pagamento a fornecedor
  3.3 OBTV para o convenente
  3.4 Tributos
  3.5 Câmbio
  3.6 Aplicação em poupança
  3.7 Devolução de recursos
  3.8 Inclusão de permissão e alteração de limite 3.9
4 Prestação de Contas
  4.1 Pré-requisitos para devolução de saldo remanescente
  4.2 Consulta resgate total das aplicações
  4.3 Devolução do saldo remanescente

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **mcEI5418397GEAO**.

Este certificado foi gerado em 14/09/2021 às 16:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ISABELA WESSLING BLASIUS**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Isabela Wessling Blasius

Disponibilidade:
13/09/2021 a 03/10/2021

Curso:
Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
99

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Instrumentos de transferências voluntárias da União
- 1.1 Princípios constitucionais da Administração Pública
- 1.2 Transferências Voluntárias
- 1.3 Convênios
- 1.4 Contrato de Repasse
- 1.5 Termo de Execução Descentralizada
- 1.6 Termo de Parceria
- 1.7 Termo de Colaboração
- 1.8 Termo de Fomento

2 Portal de Convênios e Siconv
- 2.1 Funcionalidades
- 2.2 Acesso
- 2.3 Navegação

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **LeCY5417699gDKe**.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 16:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ISABELA WESSLING BLASIUS**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Isabela Wessling Blasius

Curso:
Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários

Disponibilidade:
13/09/2021 a 03/10/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
90

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Credenciamento e Cadastramento
- 1.1 Inclusão de dados do representante do proponente
- 1.2 Inclusão de dados do proponente (Pessoa Jurídica)
- 1.3 Inclusão de dados do responsável pelo proponente
- 1.4 Procedimento operacional de cadastramento
- 1.5 Primeiro acesso ao Portal de Convênios e ao Siconv

2 Perfis de usuários no Siconv
- 2.1 Cadastrador de usuário ente/entidade
- 2.2 Dirigente/representante
- 2.3 Cadastrador de proposta
- 2.4 Gestor de convênio e Gestor financeiro do convenente
- 2.4 Órgão de controle do convenente
- 2.5 Perfis acessórios
- 2.5 Inclusão de novos usuários

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **wDgV5417820bmhT**.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 16:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ISABELA WESSLING BLASIUS**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Isabela Wessling Blasius

Curso:
Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho

Disponibilidade:
13/09/2021 a 03/10/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Propostas de trabalho
- 1.1 Conceito
- 1.2 Inclusão no Siconv

2 Plano de Trabalho
- 2.1 Cronogramas físico e de desembolso
- 2.2 Inclusão de parcelas
- 2.3 Associação de metas e etapas
- 2.4 Planos de aplicação detalhado e consolidado
- 2.5 Inclusão de anexos
- 2.6 Projeto básico ou Termo de Referência
- 2.7 Envio para análise

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **dKwi5418083hN18**.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 17:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.605/0001-02
Enap

1/1

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ISABELA WESSLING BLASIUS**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 4 - Execução (Turma SET/2021), com início em 16/09/2021 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Isabela Wessling Blasius

Curso:
Siconv para Convenentes 4 - Execução

Disponibilidade:
16/09/2021 a 16/10/2021

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
91.09

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Procedimentos de preparação
- 1.1 Celebração
- 1.2 Regularização da conta bancária
- 1.3 Seleção de ordenador de despesa
- 1.4 Classificação de ingresso de recurso

2 Processo de execução
- 2.1 Inclusão de processo, fornecedores e itens
- 2.2 Registro de contratos e subconvênios
- 2.3 Documentos de liquidação

3 Pagamentos a fornecedores
- 3.1 Pagamento por Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV)
- 3.2 Tipos de OBTV

4 Movimentações financeiras
- 4.1 Aplicação em poupança
- 4.2 Devolução de recursos
- 4.3 Autorização

5 Instrumentos aditivos e de ajuste
- 5.1 Ajuste de plano de trabalho
- 5.2 Termo aditivo

6 Produção de relatórios de execução

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `5tUW5510578JIjV`.

Este certificado foi gerado em 01/10/2021 às 10:10 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ISABELA WESSLING BLASIUS**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas (Turma SET/2021), com início em 16/09/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Isabela Wessling Blasius

Disponibilidade:
16/09/2021 a 26/09/2021

Curso:
Siconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
98.44

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Preparação para prestação de contas
- 1.1 Autorização e cancelamento de movimentações financeiras não concluídas
- 1.2 Discriminação de OBTVs para o Convenente
- 1.3 Complementação de dados de câmbio em OBTVs
- 1.4 Relatórios de Execução

2 Registro da Prestação de Contas
- 2.1 Cumprimento e realização dos objetivos
- 2.2 Resgate total das aplicações financeiras
- 2.3 Devolução do saldo remanescente

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **R9su5510583xWEm.**

Este certificado foi gerado em 17/09/2021 às 16:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

CERTIFICADO

escolavirtual.gov.br

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap, certifica que **ISABELA WESSLING BLASIUS**, concluiu a certificação avançada Transferências voluntárias de recursos da União - da Proposição à Prestação de Contas, com carga-horária de 130 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Isabela Wessling Blasius

Transferências voluntárias de recursos da União - da Proposição à Prestação de Contas (Parceria Enap/OGU) - Carga-Horária:
130 horas

CURSOS

Curso	Carga-Horária	Nota	Periodo de Realização
Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho	20	100	13/09/2021 a 03/10/2021
Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral	20	99	13/09/2021 a 03/10/2021
Siconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas	10	98.44	16/09/2021 a 26/09/2021
Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr	10	94.8	13/09/2021 a 23/09/2021
Siconv para Convenentes 4 - Execução	30	91.09	16/09/2021 a 16/10/2021
Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários	20	90	13/09/2021 a 03/10/2021
Siconv - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Concedente	10	86.16	13/09/2021 a 23/09/2021
Planejamento para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União	10	80	13/09/2021 a 23/09/2021

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **qb4PI6pJ**.

Este certificado foi gerado em 01/10/2021 às 10:10 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

Dados Pessoais

Nome civil
ISABELA WESSLING BLASIUS KUHL

Nome social
ISABELA

CPF
007.753.769-65

Sexo
Feminino

Data de nascimento
27/04/1995

Nacionalidade
Brasileira

Nome da mãe
MARIA ISABETE WESSLING BLASIUS

Contratos de trabalho

02/02/2021 - Aberto

Empregador
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ RAIZ: 10.528.717

Estabelecimento
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1561 SALA 02-B COND EMPRESAR OFFICE ONE QUADRA183 LOTE 10 85601030 CENTRO FRANCISCO BELTRAO PR

Cargo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CBO Cargo
4110-05

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 18/03/2021

Salário contratual
R$ 6.650,03 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa consorciada ou de consórcio

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

28/10/2024 - Férias 28/10/2024 a 26/11/2024 Período aquisitivo: 02/02/2023 a 01/02/2024

01/06/2024 - Salário definido para R$ 6.650,03 Por mês , com efeito a partir de

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

197

ANOTAÇÕES

01/06/2024

01/06/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/10/2023 - Férias 02/10/2023 a 31/10/2023 Período aquisitivo: 02/02/2022 a 01/02/2023

01/06/2023 - Salário definido para R$ 6.333,37 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2023

01/06/2022 - Salário definido para R$ 6.043,30 Por mês , com efeito a partir de 06/2022

30/03/2022 - Férias 30/03/2022 a 28/04/2022 Período aquisitivo: 02/02/2021 a 01/02/2022

01/08/2021 - Salário definido para R$ 5.400,76 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2021

01/05/2021 - Salário definido para R$ 4.959,55 Por mês

01/04/2021 - Estabelecimento definido para C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

02/02/2021 - Salário definido para R$ 2.500,00 Por mês

02/02/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

02/02/2021 - Estabelecimento definido para CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

02/02/2021 a (atual) - Cargo exercido de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

02/02/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 4110-05

02/02/2021 - Transferência de empresa consorciada ou de consórcio

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

25/09/2017 - 29/01/2021

Empregador
WILSON M. LOPES CONTABILIDADE LTDA
CNPJ RAIZ: 07.053.914

Estabelecimento
WILSON M. LOPES CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 07.053.914/0001-60
R MARANHAO 631 SALA 2 - 2 ANDAR LOTE 15 QUADRA105 85601310
CENTRO FRANCISCO BELTRAO PR

Cargo
AUX. DE ESCRITÓRIO

CBO Cargo
4110-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 2.410,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

29/01/2021 - Rescisão Contratual

01/07/2020 - Salário definido para R$ 2.410,00 Por mês , com efeito a partir de 01/07/2020

01/07/2020 a 29/01/2021 - Cargo exercido de AUX. DE ESCRITÓRIO

01/07/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/01/2020 - Férias 02/01/2020 a 31/01/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/07/2019 - Salário definido para R$ 2.328,50 Por mês , com efeito a partir de 01/07/2019

01/06/2019 - Salário definido para R$ 2.278,50 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2019

10/04/2019 - Salário definido para R$ 2.170,00 Por mês , com efeito a partir de

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

ANOTAÇÕES

10/04/2019

25/09/2017 - Salário definido para R$ 1.767,89 Por mês

25/09/2017 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

25/09/2017 - Estabelecimento definido para WILSON M. LOPES CONTABILIDADE LTDA

25/09/2017 a (atual) - Cargo exercido de AUX. DE ESCRITORIO

25/09/2017 a 29/01/2021 - CBO Cargo exercido 4110-05

25/09/2017 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

JOCIANE SEGALA

pela conclusão do *CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU, MBA EM FINANÇAS E CONTROLADORIA - TURMA V,* realizado no período de 10 de abril de 2015 a 04 de junho de 2016, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.

Umuarama, 21 de agosto de 2017.

- Titulado(a) -

Reitor

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que confere com o original apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão, 26 JAN 2022.
FUL 10252

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
https://selo.funarpen.com.br
F482X.eWqtC.ZxeWb-VE88Y|DaLIy
Autentico esta cópia para incluso na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º) o referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2022.
Franciele Pasqualli - Escrevente Autorizada
Rua Octaviano Toledo dos Santos, 334 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- HISTÓRICO ESCOLAR -

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU,
MBA EM FINANÇAS E CONTROLADORIA - TURMA V

1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasquali
Escrevente

ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Métodos Quantitativos Aplicados a Finanças	Wesley Vieira da Silva	Doutor	30	10,0
Contabilidade Financeira e Gerencial	Isabel Cristina Gozer	Doutora	30	9,0
Finanças Corporativas	Luis Marcelo Martins	Mestre	30	9,5
Mercado Financeiro e de Capitais	Claudemir José de Souza	Mestre	30	10,0
Gestão de Custos Empresariais	Alceu Souza	Doutor	30	7,0
Economia Empresarial	João Maria de Mattos	Mestre	15	10,0
Gestão de preços e mercadologia	Renato Rodrigues Martins	Doutor	15	8,5
Gestão Tributária das atividades empresariais	Joarês Tartari	Mestre	30	7,0
Análise Financeira de projetos de investimentos	Robson de Faria Silva	Mestre	30	10,0
Controladoria	Sodenir Benedito Carli	Mestre	30	9,0
Metodologia da Pesquisa Científica	Carlos Antônio Bonamigo	Doutor	30	9,0
Gestão de Riscos em Finanças	Samir Alessandro de Andrade Silveira	Mestre	15	9,5
Orçamento empresarial	João Manoel Rios	Especialista	15	9,0
Teoria da Decisão	Lucas Gomes de Oliveira	Mestre	30	10,0
ARTIGO: COOPERATIVA DE CRÉDITO: UMA ANÁLISE DOS ÍNDICES FINANCEIROS E ECONÔMICOS DA ALTERAÇÃO DO PERFIL DE RURAL PARA LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS. O CASO DO SICRE IGUAÇU PR/SC.				9,0

CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
360	9,1

Percentual de Frequência: 93%

Realização: 10 de abril de 2015 a 04 de junho de 2016, na Unidade de Francisco Beltrão - PR.

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:
- MÍNIMO DE 75% DE FREQÜÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 17/2011
REGISTRO n.º 024
LIVRO n.º 532

Welci Sergio Santello
Secretário

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.eWqtC.ZxcWb-VEtoI/DaLIb

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-050
Tel 2501-0311 2601-0322 • www.1tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autenticamos este cópia que nos foi conforme ao documento original apresentado
Franciele Pasquali - Escrevente
FUL10256
31 JAN 2022

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de ADMINISTRAÇÃO, em 22 de janeiro de 2014, confere o título de BACHARELA EM ADMINISTRAÇÃO

a

JOCIANE SEGALA,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de fevereiro de 1992, RG 10.415.805-6 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 23 de janeiro de 2014.

Jociane Segala
Diplomada

Reitor

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482m.6LqWI.hkdxx-9MDLV.ZCUsf
https://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Franciele Pasquali
Escrevente

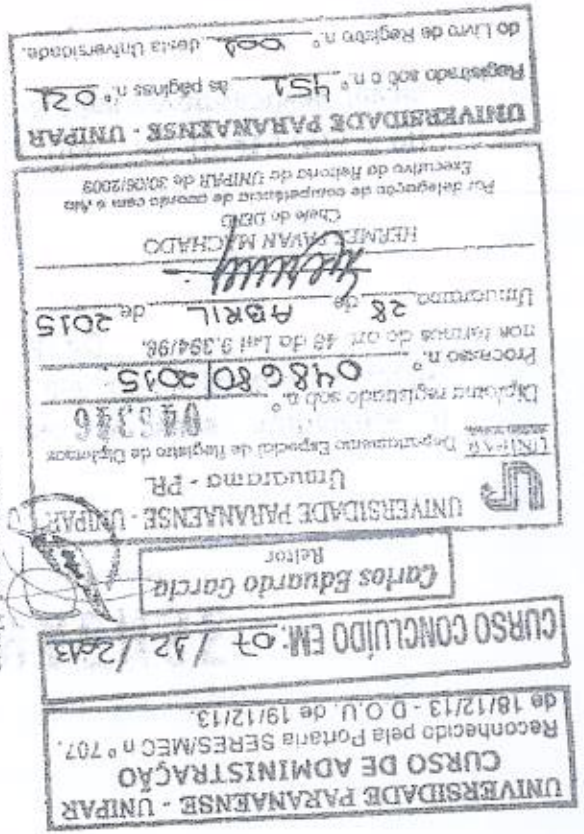

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **Jociane Segala**, administradora, inscrita no CPF nº 079.828.249-51, residente e domiciliada na Rua Elpidio Antonio Merisio, 48, bairro Aeroporto, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Municipio, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao SIAFIC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros;
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Pinhal de São Bento, em 23 de março de 2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA:83204237915

Paulo Falcade de Oliveira
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **Isabela Wessling Blasius**, administradora, inscrita no CPF nº 007.753.769-65, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felipe, 429, apartamento 14, bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros;
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Pinhal de São Bento, em 23 de março de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA:83204237915 Assinado de forma digital por PAULO FALCADE DE OLIVEIRA:83204237915 Dados: 2021.03.23 11:01:12 -03'00'

Paulo Falcade de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **Jociane Segala**, administradora, inscrita no CPF nº 079.828.249-51, residente e domiciliada na Rua Elpidio Antonio Merisio, 48, bairro Aeroporto, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros;
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Espigão Alto do Iguaçu, em 23 de março de 2021.

AGENOR BERTONCELO: 03679390963
Assinado de forma digital por AGENOR BERTONCELO:03679390963 Dados: 2021.03.25 15:30:17 -03'00'

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Registro
32044

Data do Registro
29/03/2021

Via
1ª

Nome
JOCIANE SEGALA

Habilitação
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

Doc. Identificação
10.415.805-6

Órgão Expedidor
II/PR

CPF
079.828.249-51

Nome da Mãe
JURACY CAVALLI SEGALA

Nome do Pai
IVO SEGALA

Data de Nascimento
14/02/1992

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SALGADO FILHO - PR

Formação Acadêmica
ADMINISTRAÇÃO

Local de Expedição
CURITIBA - PR

Data de Expedição
09/09/2021

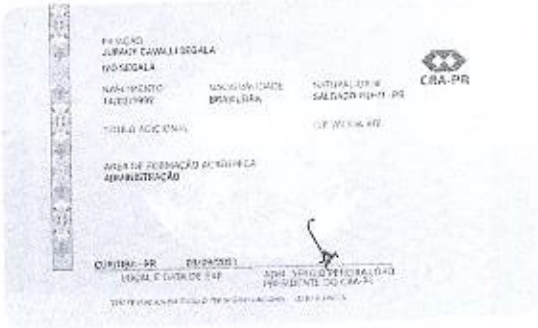

FNDE EM REDE

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Sr (a)

Jociane Segala

Participou do evento Fnde em Rede para Novos Técnicos e Gestores Educacionais, na modalidade a distância, nos dias 8 a 11 de fevereiro de 2021, com carga horária de 20h.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021

MARCELO PONTE
Presidente do FNDE

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOCIANE SEGALA**, concluiu o curso Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Jociane Segala

Curso:
Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr

Disponibilidade:
13/09/2021 a 23/09/2021

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
94.8

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos iniciais (modelo, sistema, excelência e modelos de referência à gestão).
Princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
Fundamentos da gestão contemporânea (pensamento sistêmico, aprendizado organizacional, cultura da inovação, liderança e constância de propósitos, orientação por processos e informações, visão de futuro, geração de valor, comprometimento com as pessoas, foco no cidadão e na sociedade, desenvolvimento de parcerias, responsabilidade social, controle social e gestão participativa).
Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, com base no Diagrama do MEG-Tr, nos processos e resultados, no Diagrama do Ciclo de Gestão e nas etapas do Ciclo PDCL.
Os Sete Fundamentos da Gestão para Excelência (Governança; Estratégias e Planos; Sustentabilidade; Capital Intelectual; Compromisso com as Partes Interessadas e Orientação por Processos; e Geração de Valor Público).
Interpretando os Fundamentos da Gestão para Excelência.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **xEM35417648wNGF**.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 16:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

002

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOCIANE SEGALA**, concluiu o curso Planejamento para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Jociane Segala

Curso:
Planejamento para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União

Disponibilidade:
13/09/2021 a 23/09/2021

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Visão geral do Marco Legal Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr (Portaria nº 66, de 31 de março de 2017).
Visão geral do MEG-Tr, incluindo os Sete Fundamentos da Gestão para a Excelência.
Ciclo de avaliação e melhoria contínua da gestão das Transferências da União.
Instruções quanto à implementação e adesão ao MEG-Tr.
Funcionalidades do Instrumento de Avaliação da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União - IAG-Tr

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **otGY5418484YdBa**.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 17:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

202

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOCIANE SEGALA**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

502

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Jociane Segala

Disponibilidade:
13/09/2021 a 03/10/2021

Curso:
Siconv para Convenentes 1 - Visão Geral

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
99

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Instrumentos de transferências voluntárias da União
- 1.1 Princípios constitucionais da Administração Pública
- 1.2 Transferências Voluntárias
- 1.3 Convênios
- 1.4 Contrato de Repasse
- 1.5 Termo de Execução Descentralizada
- 1.6 Termo de Parceria
- 1.7 Termo de Colaboração
- 1.8 Termo de Fomento

2 Portal de Convênios e Siconv
- 2.1 Funcionalidades
- 2.2 Acesso
- 2.3 Navegação

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **EeYv54163131roh.**

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 14:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap
escola nacional de administração pública

2 de 4

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOCIANE SEGALA**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Jociane Segala

Curso:
Siconv para Convenentes 2 - Proponentes e Usuários

Disponibilidade:
13/09/2021 a 03/10/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
87.14

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Credenciamento e Cadastramento
- 1.1 Inclusão de dados do representante do proponente
- 1.2 Inclusão de dados do proponente (Pessoa Jurídica)
- 1.3 Inclusão de dados do responsável pelo proponente
- 1.4 Procedimento operacional de cadastramento
- 1.5 Primeiro acesso ao Portal de Convênios e ao Siconv

2 Perfis de usuários no Siconv
- 2.1 Cadastrador de usuário ente/entidade
- 2.2 Dirigente/representante
- 2.3 Cadastrador de proposta
- 2.4 Gestor de convênio e Gestor financeiro do convenente
- 2.4 Órgão de controle do convenente
- 2.5 Perfis acessórios
- 2.5 Inclusão de novos usuários

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `FOUZ5416971c0ar`.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 15:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOCIANE SEGALA**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho (Turma SET/2021), com início em 13/09/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Jociane Segala

Curso:
Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho

Disponibilidade:
13/09/2021 a 03/10/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Propostas de trabalho
- 1.1 Conceito
- 1.2 Inclusão no Siconv

2 Plano de Trabalho
- 2.1 Cronogramas físico e de desembolso
- 2.2 Inclusão de parcelas
- 2.3 Associação de metas e etapas
- 2.4 Planos de aplicação detalhado e consolidado
- 2.5 Inclusão de anexos
- 2.6 Projeto básico ou Termo de Referência
- 2.7 Envio para análise

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **19Ax5418542KG3O**.

Este certificado foi gerado em 13/09/2021 às 17:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOCIANE SEGALA**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 4 - Execução (Turma SET/2021), com início em 15/09/2021 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Jociane Segala

Disponibilidade:
15/09/2021 a 15/10/2021

Curso:
Siconv para Convenentes 4 - Execução

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
65.43

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Procedimentos de preparação
- 1.1 Celebração
- 1.2 Regularização da conta bancária
- 1.3 Seleção de ordenador de despesa
- 1.4 Classificação de ingresso de recurso

2 Processo de execução
- 2.1 Inclusão de processo, fornecedores e itens
- 2.2 Registro de contratos e subconvênios
- 2.3 Documentos de liquidação

3 Pagamentos a fornecedores
- 3.1 Pagamento por Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV)
- 3.2 Tipos de OBTV

4 Movimentações financeiras
- 4.1 Aplicação em poupança
- 4.2 Devolução de recursos
- 4.3 Autorização

5 Instrumentos aditivos e de ajuste
- 5.1 Ajuste de plano de trabalho
- 5.2 Termo aditivo

6 Produção de relatórios de execução

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **Xaxd5492022utX8**.

Este certificado foi gerado em 17/09/2021 às 17:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Enap

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 227/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que JOCIANE SEGALA CAMARGO, CPF nº 079.828.249-51, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 32044, concedido em 29/03/2021.

Perante a tesouraria encontra-se QUITE com suas obrigações financeiras até o exercício de 2025.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, e não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data.

Certidão válida até 31/12/2025.

Curitiba/PR, 24 de janeiro de 2025.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir: **1db5c56a-0383-4f38-a810-f9891c53533b**

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

Dados Pessoais

Nome civil
JOCIANE SEGALA CAMARGO

CPF
079.828.249-51

Sexo
Feminino

Data de nascimento
14/02/1992

Nacionalidade
Brasileira

Nome da mãe
JURACY CAVALLI SEGALA

Contratos de trabalho

08/12/2020 - Aberto

Empregador
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ RAIZ: 10.528.717

Estabelecimento
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1561 SALA 02-B COND EMPRESAR OFFICE ONE QUADRA183 LOTE 10 85601030 CENTRO FRANCISCO BELTRAO PR

Cargo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CBO Cargo
4110-05

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias

Salário contratual
R$ 6.650,03 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa consorciada ou de consórcio

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

13/01/2025 - Férias iniciadas em 13/01/2025

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

213

ANOTAÇÕES

12/08/2024 - Férias 12/08/2024 a 21/08/2024 Período aquisitivo: 08/12/2022 a 07/12/2023

08/07/2024 - Férias 08/07/2024 a 27/07/2024 Período aquisitivo: 08/12/2022 a 07/12/2023

01/06/2024 - Salário definido para R$ 6.650,03 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2024

01/06/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

/08/2023 - Férias 16/08/2023 a 14/09/2023 Período aquisitivo: 08/12/2021 a 07/12/2022

01/06/2023 - Salário definido para R$ 6.333,37 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2023

11/07/2022 - Férias 11/07/2022 a 30/07/2022 Período aquisitivo: 08/12/2020 a 07/12/2021

01/06/2022 - Salário definido para R$ 6.043,30 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2022

01/08/2021 - Salário definido para R$ 5.400,76 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2021

08/12/2020 - Salário definido para R$ 2.500,00 Por mês

08/12/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

08/12/2020 - Estabelecimento definido para C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

08/12/2020 a (atual) - Cargo exercido de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

08/12/2020 a (atual) - CBO Cargo exercido 4110-05

08/12/2020 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

20/03/2012 - 05/12/2020

Data da projeção do aviso prévio indenizado
05/12/2020

Empregador
AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA
CNPJ RAIZ: 74.072.513

Estabelecimento
AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA
CNPJ: 74.072.513/0030-89
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 199 85601190 MARRECAS FRANCISCO BELTRAO PR

Cargo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

CBO Cargo
4110-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 3.205,60 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/12/2020 - Rescisão Contratual

01/12/2020 - Salário definido para R$ 3.205,60 Por mês

01/12/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/06/2020 - Salário definido para R$ 3.087,95 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2020

01/04/2020 - Férias 01/04/2020 a 20/04/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2020 - Salário definido para R$ 3.025,92 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2020

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

215

ANOTAÇÕES

01/06/2019 - Salário definido para R$ 3.019,58 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2019

01/04/2019 - Férias 01/04/2019 a 20/04/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/01/2019 - Férias 02/01/2019 a 21/01/2019

01/01/2019 - Salário definido para R$ 2.881,83 Por mês , com efeito a partir de 01/01/2019

/06/2018 - Salário definido para R$ 2.847,10 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2018

02/03/2018 - Salário definido para R$ 2.797,86 Por mês , com efeito a partir de 02/03/2018

02/03/2018 a (atual) - Cargo exercido de COORDENADOR ADMINISTRATIVO

02/03/2018 a 05/12/2020 - CBO Cargo exercido 4110-05

01/10/2015 a 01/03/2018 - CBO Cargo exercido 4110-10

20/03/2012 - Salário definido para R$ 2.602,66 Por mês

20/03/2012 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

20/03/2012 - Estabelecimento definido para AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA

20/03/2012 a (atual) - Cargo exercido de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

20/03/2012 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 4110-05

20/03/2012 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Município de Lindoeste
Secretaria de Educação e Cultura
E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br –
AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE -
PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a profissional **JOCIANE SEGALA,** pertencente a equipe técnica da empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 10.528.717/0001-64, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato nº. 189/2023, **possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios na Prestação de serviços de treinamento para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, cuja assessoria compreende a:**

Prestação de serviços de Treinamento aos servidores públicos para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso, incluindo a elaboração dos regulamentos Municipais; 2. Treinamento para elaboração dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Treinamento com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 4. Treinamento da comissão de cultura na análise dos projetos e prestação de nos editais; 5. Treinamento quanto a Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município, produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov, inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e encerramento da prestação dos serviços.

Destacamos, que o contrato se encontra em fase de execução.

Lindoeste, 16 de outubro de 2024

SILVIO DE SOUZA
Prefeito

PROJETBIM
ASSESSORIA E PROJETOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **Maria Helena Blasius Cwiertnia,** Advogada, inscrita no CPF nº 055.771.819-84, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e consultoria sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, cuja assessoria compreende:

Atualizar, capacitar e gerar conhecimentos relativos a licitações e contratos, com foco no aperfeiçoamento das mudanças da Nova Lei de Licitações;

Análise jurídica de editais e contratos, abrangendo:

- Indicação das exigências ou condições que devem ser alvo da atenção do cliente;
- Orientações para a correta preparação da documentação de habilitação, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Orientações para a correta preparação da proposta, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Indicação das exigências ou condições contrárias à legislação, quando for o caso;
- Alertas para a ausência de exigências ou condições que deveriam constar do edital por força da legislação aplicável;
- Indicação dos aspectos que devem ser considerados nos documentos e nas propostas dos concorrentes.

Impugnações de editais elaborados em desconformidade com a legislação;

Recursos administrativos em face de atos contrários à legislação ou ao edital, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação de licitações;
- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Rescisão contratual;
- Aplicação de penalidades.

Elaboração de contrarrazões.

- As contrarrazões são as impugnações ou contestações a recursos interpostos pelas licitantes concorrentes.
- As contrarrazões são cabíveis, por exemplo, quando determinada licitante apresenta recurso pleiteando a inabilitação do cliente.

Assessoria contratual

- Elaboração de petições ou peças destinadas a pleitear a satisfação dos interesses do cliente (prorrogação do prazo de execução/fornecimento do

PROJETBIM
ASSESSORIA E PROJETOS

objeto, revisão ou reajuste de preços, alterações contratuais, recursos administrativos contra penalidades ou rescisões contratuais etc.), nos termos da lei.

• Recomendações para a condução dos contratos, em face das ocorrências surgidas durante a execução do objeto e das praxes adotadas pela Administração Pública.

• Análise jurídica de termos aditivos, contemplando a verificação dos seguintes aspectos:

• Correlação das cláusulas do termo aditivo com os fatos que ensejaram a alteração, revisão ou prorrogação contratual;

• Conformidade da fundamentação legal da alteração, revisão ou prorrogação contratual;

• Suficiência das cláusulas do termo aditivo;

• Compatibilidade das cláusulas do termo aditivo com as cláusulas do contrato originário;

• Repercussões econômico-financeiras do termo aditivo.

Ampére/PR, em 02 de Julho de 2022.

JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS:06424795936

Assinado digitalmente por JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS:06424795936
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=15520630000115, CN=JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS:06424795936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.02 16:06:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 43.579.755/0001-03

JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

CPF: 064.247.959-36

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Especialização

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que ***Maria Helena Blasius Cwiertnia*** concluiu o curso de ***Direito Tributário***, em ***21 de janeiro de 2024***, com carga horária de 384 horas.

Belo Horizonte, 1 de abril de 2024.

Prof. Dr. Sérgio de Morais Hanriot
Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação

Prof. Dr. Pe. Luís Henrique Eloy e Silva
Reitor

Documento assinado na forma eletrônica/digital. Para validar o documento e suas assinaturas faça a leitura do QR Code ou acesse o endereço http://web.sistemas.pucminas.br/GAD/DOC/Verificador e utilize o código 1B7C53E1A7C9CD3BC5313CFC3B733807.

219

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais / Mantenedora: Sociedade Mineira de Cultura / CNPJ: 17178195000167.
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 587, de 16/05/2012.
Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação - Programa de Pós-graduação "Lato Sensu".

Certificado registrado sob o nº 91339/2024 em Belo Horizonte, 1 de abril de 2024 nos termos do Artigo 48, §1 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Processo: 3/1188248/2024.

Área de conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas".

Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira, portador do CPF 055.771.819-84.

Assinado digitalmente por:
SERGIO DE MORAIS HANRIOT
CPF: ***.893.276-**
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Data: 03/04/2024 11:26:50 -03:00

Assinado digitalmente por:
LUIS HENRIQUE ELOY E SILVA
CPF: ***.770.116-**
Reitor
Data: 08/04/2024 22:15.50 +02:00

Assinado digitalmente por:
MICHAEL ALBINO ANDRADE DOS SANTOS
CPF: ***.431.445-**
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos
Data: 08/04/2024 18:33:10 -03:00

pucminas

CESUL
CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR

Centro Sulamericano de Ensino Superior

CERTIFICADO

O Diretor do Centro Sulamericano de Ensino Superior - CESUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão do Curso de Especialização em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário, realizado no periodo de 07 de julho de 2017 a 12 de março de 2019, confere o título de **ESPECIALISTA EM DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO** a

MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 05 de agosto de 1993, portadora da Carteira de Identidade nº 11.095.429-8, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.

Ilse Marcelina Bernardi Lora
Coordenadora

Concluinte

Aral Deonildo Hall
Diretor Geral

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em sexta-feira, 11 de março de 2022 15:36:46 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482X.Z2QtN.pXAsJ-TX9CK.TZ7c9
http://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ Prov. 100/2020, no art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 03 de março de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente
Selo Digital: 1120210000000000

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

Maria Helena Blasius Cwiertnia

portador(a) do RG n.º 110954298 participou do curso de forma presencial: **Treinamento Gestão Pública Gov**, realizado pela Secretaria do Planejamento em parceria com a Escola de Gestão do Paraná, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2023, com carga horária de 16 horas.

Curitiba, 20 de abril de 2023 .

ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Treinamento Gestão Pública G

Conteúdo Programático:

- Abertura – Integrar os participantes e apresentar os objetivos do curso;
- Módulo 1 – Apresentar o Marco Legal e o propósito do Gestão.gov.br;
- Módulo 2 – Apresentar a estrutura do Gestão.gov.br;
- Módulo 3 – Debater sobre a avaliação e melhoria continuada da gestão;
- Módulo 4 – Orientações preliminares para a Implantação do Gestão.gov.br;
- Módulo 5 – Realização da Oficina de Melhoria da Gestão - Reunião de Planejamento;
- Definição do IMG e Ciclo de Aplicação;
- Cadastro da organização;
- Módulo 6 – Realização da Oficina de Melhoria da Gestão - Reuniões de Consenso;
- Avaliação e pontuação dos Critérios 1 - 6;
- Priorização das Oportunidades de Melhoria;
- Módulo 6 – Realização da Oficina de Melhoria da Gestão - Reuniões de Consenso;(continuação)
- Avaliação e pontuação dos Critérios 7;
- Módulo 7 – Apresentar a metodologia das Práticas destacadas;
- Módulo 8 - Apresentar a metodologia de Elaboração e monitoramento do Plano de Melhoria da Gestão;
- Módulo 9 - Apresentar metodologia de validação do Relatório de Melhoria da Gestão e de certificação do nível de maturidade da gestão;
- Módulo 10 – Encerramento.

Palestrantes:

- Esaú Mendes - Departamento de Transferências da União do Ministério da Economia.

Obgj0sql9T

Frequência: 100%

III FORUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS

Rede de Parcerias

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

2022

CM
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Sala 02, Edificio Office One na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Marijani Blasius Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n° 580.928.979-72 e do RG n° 3.665.445-7 SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a **Sra. MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA,** brasileira, solteira, Advogada OAB/PR nº. 82.464, inscrita no CPF sob nº 055.771.819-84, residente e domiciliada na Rua Ivo Etelor Kriguer, nº 58, na cidade do Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: *O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços da* CONTRATADA à CONTRATANTE, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Advogada, cujos serviços serão prestados na sede da Contratada, para o atendimento de seus clientes, na consultoria e assessoria tributária de tributos municipais, com orientação aos agentes tributários dos procedimentos legais e operacionais, e demais matérias correlatas, para clientes da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA cumprirá a carga horária de 8 (oito) horas mensais, nas atividades relacionadas à sua formação, que poderá ser ampliado, de acordo com a demanda dos clientes da CONTRATANTE, sendo que a remuneração será proporcional ao número de horas trabalhadas.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, iniciando em 01 de janeiro de 2025.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) mensais a título de remuneração à CONTRATADA, devendo esta ser paga pela CONTRATANTE até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: A CONTRATANTE propiciará todas as condições para o bom desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, inclusive despesas de hospedagem e deslocamentos que se fizerem necessários para o atendimento ao cliente.

Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

CM
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Parágrafo único. A CONTRATANTE apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais da CONTRATADA.

Cláusula Sétima: *Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos* por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que a CONTRATANTE pagará multa equivalente a 10% da parcela devida mensal à CONTRATADA, podendo o profissional executar a CONTRATANTE, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral, e por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 01 de janeiro de 2025.

Maria H B Cwiertnia

MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
CONTRATADA

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATANTE
Marijani Blasius Ribeiro – sócia administradora

Testemunhas:

Jessica Dotti
Nome:
CPF: 091.111.579-09

Bianca C. da Costa
Nome: Bianca Cukoski da Costa
CPF: 078.905.763-92

Franciele Pasquali
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

unioeste

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

Curso de Direito
Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 8119 de 08/05/2013, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 08/05/2013

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 6 de dezembro de 2014 e a colação de grau em 19 de dezembro de 2014, confere o grau de

BACHARELA EM DIREITO a

Maria Helena Blasius Cwiertnia,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 5 de agosto de 1993, R.G. nº 11.095.429-8 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 23 de dezembro de 2014.

Paulo Sérgio Wolff
Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em sexta-feira, 11 de março de 2022 15:36:46 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Franciele Pasquali
Escrevente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 22898, no livro n.º 30, folha n.º 14, processo n.º 23836, conforme art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 10 de agosto de 2015.

Viliam Faria Porto Borges
Pró-Reitora de Graduação
Portaria Nº 1240/2012-GRE

Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria Nº 0461/2012 GRE

Nº 014382

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em sexta-feira, 11 de março de 2022 15:36:46 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em sexta-feira, 11 de março de 2022 15:36:46 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Tributário, com área de conhecimento em Direito Tributário, para Mercado de Trabalho, confere o Título de Especialista em Direito Tributário a

Marijani Blasius Ribeiro

portadora da carteira de identidade nº 3.665.445 7, nascida em 6 de maio de 1964, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente Certificado, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 22 de outubro de 2008

Marijani Blasius Ribeiro
Titulado

Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino

Gerson Luiz Joner da Silveira
Reitor

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autenticado esta cópia conforme ao documento original apresentado. Dou fé.
Franciele Pasquali, Escrevente
09 JAN. 2022
FUL-10245

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482X.ewqtC.ZxrWb-VEXe4.DaLT9
http://nadc.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 3501-0321 | 2801-0322 - www.tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

018822

Curso: Direito Tributário

Aluno: Marijani Blasius Ribeiro

Disciplinas	*Conceito*	*H/A*	*Docentes*	*Titulação*
Sistema Constitucional Tributário: Princípios e Imunidades	A	60	Marcelo Viana Salomão	Mestre
Sistema Constitucional Tributário: Competência Tributária e Tributos	A	60	Tathiane dos Santos Piscitelli	Mestre
Sistema Constitucional Tributário: Impostos em Espécie	A	60	Eduardo de Moraes Sabbag	Mestre
Obrigação e Crédito Tributários	A	60	Marcelo Viana Salomão	Mestre
Direito Processual Tributário	A	45	Ada Pellegrini Grinover	Doutora
Direito Internacional Tributário e Direito Penal Tributário	A	30	Alice Bianchini	Doutora
Contabilidade Tributária e Planejamento Tributário	A	45	Valdir de Oliveira Amorin	Mestre
Monografia: DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO NOS LANÇAMENTOS POR HOMOLOGAÇÃO	Apta	-	Orientador: Frederico Padre Cardoso	Mestre

Total/Carga Horária: 360

Período de Realização: 2 de maio de 2007 a 10 de julho de 2008

O Curso obedeceu às disposições da Lei n. 9.394/96 – LDBEN, do Decreto n. 2.494, de 10/2/98; do Decreto 2.561, 17/4/98, revogados pelo Decreto n. 3622, de 19/12/2005; da Resolução n. 001/2001 do CEE/SC, e da Portaria n. 2.132, de 23/7/2002, retificada no D.O.U. n. 237, de 9/12/2002, que credencia a Unisul para oferta de programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, especialização, a distância e Portaria 2146 de 20/7/2004.

Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL

Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1967
Reconhecimento: Portaria nº 28, de 27/1/1969, publicado no D.O.U. de 30/1/1969
Renovação do Credenciamento: Decreto nº 2.656, de 18/7/2001, publicado no Diário Oficial de SC de 19/7/2001
Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/11/2007, publicado no Diário Oficial de SC de 6/11/2007

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL
Pró-Reitoria Acadêmica
Secretaria Geral de Ensino

Certificado Registrado sob Nº 7302
Livro 5-17 folhas 192 em 7/4/2009
Processo Nº 5621-950-4/08
Nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tubarão (SC), 7/4/2009

Maria Goreti Fernandes Martins
Registro de Diplomas e Certificados
Delegação do Reitor / Portaria nº 79/97

Sistema de Avaliação Adotado:
Freqüência mínima de 75% e Conceitos de A, B ou C, equivalente a:

A - 9,0 a 10,0
B - 8,0 a 8,9
C - 7,0 a 7,9

O presente Certificado não habilita o portador para o Exercício do Magistério Superior.

1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasquali
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482X.eWqtC.ZxeWb-VEE84.DaLTj
https://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Tubarão, 06 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2101-0321 | 2101-0322 - www.tabeliaonato.net.br

Franciele Pasquali
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

Marijani Blasius Ribeiro

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO SENSU*, ESPECIALIZAÇÃO EM MBA EM COACHING E LIDERANÇA PARA A GESTÃO DE PESSOAS,** realizado no período de 24 de fevereiro de 2020 a 8 de dezembro de 2021, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 06/04/2018.

Umuarama, 9 de dezembro de 2021.

- Titulado(a) -

- Reitor -

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Autêntico esta cópia para inclusão na CENAD/ a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CN), Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º, o referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Escrevente

F482X.ewqtC.ZxrWb-VE4k3.DaLI9

Rua Octaviano Taborda dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- HISTÓRICO ESCOLAR -

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO SENSU*, ESPECIALIZAÇÃO EM MBA EM COACHING E LIDERANÇA PARA A GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA: Gestão e Negócios

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Concepções e Modelos do Coaching	Juliana de Cássia Bento	Mestre	40	9.50
Planejamento Estratégico de Negócios	João Marcos Codato	Mestre	40	8.30
Liderança e Motivação	Luciana Falcão Marinho	Mestre	40	9.50
Gestão de Equipes e Mudanças	Nalva Aparecida da Rosa Moura	Especialista	40	8.50
Gestão de Pessoas	Paulo Cesar Schotten/Patricia Rodrigues da Silva	Mestre/Mestre	40	9.00
Direito Comercial	Renata Monteiro de Andrade	Especialista	40	9.50
Coaching e o comportamento organizacional	Ruth Cássia Schreiner	Especialista	40	9.00
Coaching: Ferramentas e Técnicas	Rafael Gustavo Schreiner	Especialista	40	9.50
Metodologia da Pesquisa Científica	Siderly do Carmo Dahle de Almeida/Carlos Antônio Bonamigo	Doutora/Doutor	40	8.50
Marketing	Thiago Garcia Martins	Mestre	40	8.30
APO: ATIVIDADE PRÁTICA ORIENTADA.			80	10.00

Realização: 24 de fevereiro de 2020 a 8 de dezembro de 2021 na Unidade de FRANCISCO BELTRÃO-PR

CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
480	9.50

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 (SETE).

RESOLUÇÃO CONSEPE 116/2018, DE 12/12/2018.
REGISTRO n.º 084
LIVRO n.º 001

Aline Patrícia Silva Neto
Secretária Acadêmica da EAD

1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasquali
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482X.eWqtC.ZxekbVEZ4t.DaLIj
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º, I) referido e verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente Autorizado
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0322 | 2601-0322 - www.tabelionato.not.br

Franciele Pasquali
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Reconheço esta cópia que será conforme ao documento original apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR
09 / 01 / 2022
FUL10242

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO

Centro Sulamericano de Ensino Superior

Diploma de Direito

O Diretor Geral do CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 09 de setembro de 2005, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 06 de maio de 1964, portadora da Carteira de Identidade nº 3.665.445-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2005.

Névio Urio
Diretor Geral

Marijani B. L. Ribeiro
Diplomado

Mauro Trevisan
Secretário

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482X.eNqtC/ZxhWb-YEbwN|DqLIb
https://cnab.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no art. 22, 51). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.
Franciele Pasquali - Escrevente Autorizada
Rua Coronel Vicente dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
Franciele Pasquali
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Curso de Direito reconhecido pela Portaria nº 773, de 23 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Educação e publicada no D O U em 24 de março de 2006

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - CESUL

Apostila

Pela presente alteramos a data de expedição do diploma para 27/03/2006.

Fco. Beltrão, 27 de março de 2006.

Nevio Dias
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77, Diploma registrado sob nº 164469, no livro DIV-347, Fls 318, Proc. 5183/06-97.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo de registro.

Curitiba, 29 de janeiro de 2007

João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

1º Tabelionato de Notas
Francielo Pasquali
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.eWqtC.Zx9Wb-VEM6u.DaLIs
https://selo.funarpen.com.br

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente Portaria 2006

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.6NqtI.9ks35-AQCpm

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a que está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art/22, §1º), referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasquali - Escrevente Nº 4320

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85604-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabeliaosdo.not.br

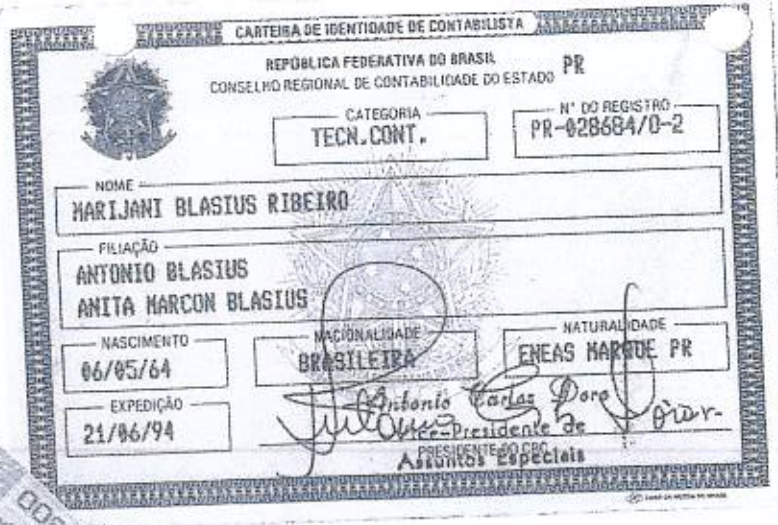
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA: TECN.CONT.
Nº DO REGISTRO: PR-028684/O-2

NOME: HARIJANI BLASIUS RIBEIRO

FILIAÇÃO:
ANTONIO BLASIUS
ANITA MARCON BLASIUS

NASCIMENTO: 06/05/64
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: ENEAS MARQUE PR

EXPEDIÇÃO: 21/06/94

Antonio Carlos Doro
Vice-Presidente de Assuntos Especiais
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 580928979-72

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): COLÉGIO ERICO VERISSIMO
DATA DA EMISSÃO: 15/12/81

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 de D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

Marijani B. Ribeiro
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

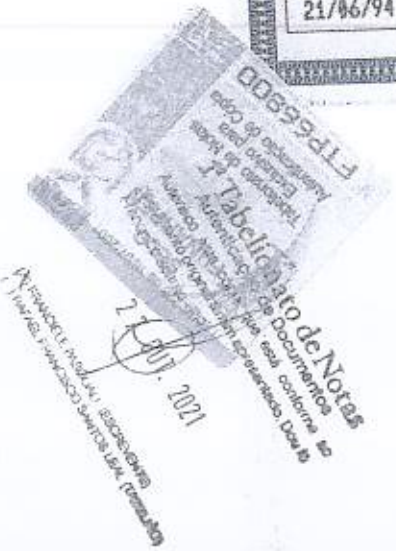
1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a que está conforme ao documento físico a mim apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão, 27 OUT. 2021
FRANCIELE PASQUALI - ESCREVENTE
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL - Tabelião

Nº 154935

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

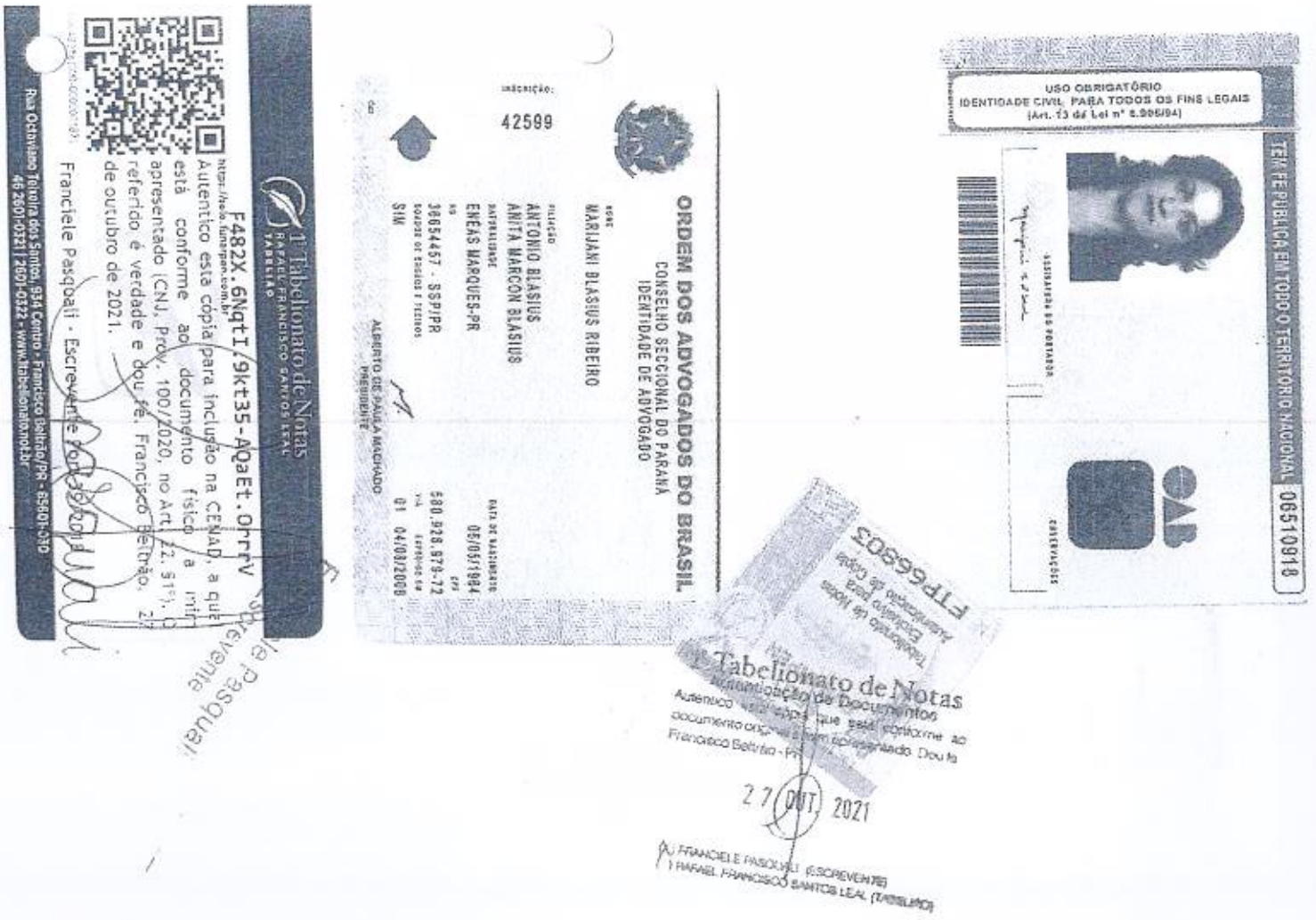

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

F482X.6NqtI.9kt35-AQaEt.Orrrv

https://selo.funarpen.com.br

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a que está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasqualli - Escrevente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.not.br

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

inscrição: 42599

NOME
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO BLASIUS
ANITA MARCON BLASIUS

NATURALIDADE
ENÉAS MARQUES-PR

UF
PR

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1984

CPF
580.928.979-72

RG
3654457 - SSP/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR E FEDERAÇÃO
SSP PR

VIA
01

EXPEDIDO EM
04/08/2008

SOLICITE SUA CARTEIRA DE ADVOGADO
SIM

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM REPERCUSSÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06510918

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

OAB

FTP66803

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR

27 OUT 2021

FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

Tayná Brambilla

pela conclusão do *CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM MBA EM FINANÇAS E CONTROLADORIA – TURMA II*, realizado no período de 27 de abril de 2012 a 04 de maio de 2013, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.

Umuarama, 03 de junho de 2014.

- Titulado(a) -

Dr. CARLOS EDUARDO GARCIA
- Reitor -

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autêntico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado. Dou fé.
Franciele Pasquali - Escrevente
03 DEZ. 2021

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482X.99qt3.pzest-TKpJH.msshy
https://selo.funarpen.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2021.
Franciele Pasquali - Escrevente

Rua Octaviano Taborda dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2201-0321 | 2201-0322 - www.tabeliontonot.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em terça-feira, 14 de dezembro de 2021 08:54:17 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
F482X.99qt3/pz8st-TKbfq.mssHO
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD a que esta conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º) e do referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, de dezembro de 2021.
Franciele Pasqualli - Escrevente
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionatonet.br

- HISTÓRICO ESCOLAR -

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM MBA EM FINANÇAS E CONTROLADORIA – TURMA II

ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Economia Empresarial	João Maria de Mattos	Mestre	30	7,0
Mercado financeiro e de capitais	Claudemir José de Souza	Mestre	30	10,0
Finanças Corporativas	Luis Fernando Moreira	Mestre	30	8,0
Gestão e custos empresariais	Robson Faria	Mestre	30	8,5
Valuation: avaliação de empresas, projetos e investimentos	Edison Luiz Leismann	Doutor	30	8,8
Contabilidade para Executivos	Gilmar Ribeiro de Melo	Doutor	30	9,0
Marketing e Negócios	Gelson Luiz Uecker	Mestre	30	8,0
Gestão tributária das atividades empresariais	André Luiz Comunelo	Mestre	30	7,5
Teoria da Decisão	Lucas Gomes de Oliveira	Mestre	30	10,0
Metodologia da pesquisa científica	Carlos Antonio Bonamigo	Doutor	30	7,0
Estratégias e Precificação	Renato Rodrigues Martins	Doutor	30	8,5
Controladoria	Régio Marcio Toesca Gimenes	Doutor	30	8,0
ARTIGO: UTILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO LINEAR PARA A OTIMIZAÇÃO DE RESULTADOS FINANCEIROS: ESTUDO DE CASO DE UMA EMPRESA DE COSMÉTICOS.				10,0

Percentual de Frequência: 92%

Realização: 27 de abril de 2012 a 04 de maio de 2013, na Unidade de Francisco Beltrão - PR.

CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
360	8,4

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:
- MÍNIMO DE 75% DE FREQÜÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 17/11
REGISTRO n.º 0016
LIVRO n.º 0444

Vanderlei Sergio Santello
Secretário

1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasqualli
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em terça-feira, 14 de dezembro de 2021 08:54:17 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CM
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Sala 02, Edificio Office One na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Marijani Blasius Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n° 580.928.979-72 e do RG n° 3.665.445-7 SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **TAYNÁ BRAMBILLA**, brasileira, casada, Contadora, portadora do CPF nº 048.398.959-29 e do RG n° 8.578.673-3 SSP/PR, residente na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.878, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: *O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços da* CONTRATADA à CONTRATANTE, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Contadora, como Responsável Técnica, cujos serviços serão prestados na sede da Contratada, para o atendimento de seus clientes, na consultoria e assessoria tributária de tributos municipais, com orientação aos agentes tributários dos procedimentos legais e operacionais, envolvendo contabilidade, lançamento, cobrança, e ações de incremento das receitas próprias municipais, e outras atividades correlatas, para clientes da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA cumprirá a carga horária de 8 (oito) horas mensais, nas atividades relacionadas à sua formação, que poderá ser ampliado, de acordo com a demanda dos clientes da CONTRATANTE, sendo que a remuneração será proporcional ao número de horas trabalhadas.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, iniciando em 01 de janeiro de 2025.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) mensais a título de remuneração à CONTRATADA, devendo esta ser paga pela CONTRATANTE até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: A CONTRATANTE propiciará todas as condições para o bom desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, inclusive despesas de hospedagem e deslocamentos que se fizerem necessários para o atendimento ao cliente.

Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

CM
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Parágrafo único. A CONTRATANTE apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais da CONTRATADA.

Cláusula Sétima: Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que a CONTRATANTE pagará multa equivalente a 10% da parcela devida mensal à CONTRATADA, podendo o profissional executar a CONTRATANTE, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: O presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercicio profissional, cumpre as normas vigentes na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 987, de 11/02/2003.

As partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral, e por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 01 de janeiro de 2025.

TAYNÁ BRAMBILLA
CONTRATADA

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATANTE
Marijani Blasius Ribeiro – sócia administradora

Testemunhas:

Nome:
CPF: 091.111.579-09

Nome: Bianca Cikoski da Costa
CPF: 078.309.769-92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
PR-065208/O-0

Nome
TAYNÁ BRAMBILLA

Nascimento
03/11/1987

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
FRANCISCO BELTRAO-PR

Assinatura do Profissional

Filiação
ADAIR BRAMBILLA
TEREZINHA D'AVILA DA ROSA

CPF
048.398.959-29

Documento de Identificação
85786733 SESP-PR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
14/03/2013

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **B595C6**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04839895929/codigo/B595C6

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 9 de agosto de 2024, às 09:57.**

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **TAYNÁ BRAMBILLA**, nascido(a) em 03 de novembro de 1987, CPF 048.398.959-29, concluiu o curso Turma 1/2017 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, realizado no período de 25/04/2017 a 20/06/2017, com carga-horária de 40 horas.

Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Curso Desenvolvido pela Enap em parceria com o Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Controladoria-Geral da União

243

Histórico do Participante

Nome: TAYNÁ BRAMBILLA, CPF: 048.398.959-29, Data de Nascimento: 03/11/1987, País de Origem: Brasil
Curso: Turma 1/2017 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Período: 25/04/2017 a 20/06/2017 - Carga-horária: 40 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Exercício Avaliativo 1	10,00
Exercício Avaliativo 2	21,00
Exercício Avaliativo 3	21,00
Exercício Avaliativo Final	24,00
Total do curso :	**76,00**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Considerações Gerais.
- Contrato Administrativo.
- Fiscalização de Contrato.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.
Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código `gHwGyyPUKp`, em 12/06/2019 às 10:09 horas.

IGAM®

A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal

TAYNÁ BRAMBILLA

O **IGAM Corporativo Cursos e Assessoria** confere este certificado a **TAYNÁ BRAMBILLA**, por ter participado do curso **A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal** na data de **18/06/2020**, via curso online.

Programa do Curso

1. Contextualização e conteúdo da LC 173 2. A interferência da LC 173, na área de Pessoal, como condição de aderência do Município ou do Estado, ao Programa Federativo de Enfrentamento da Covid-19 3. Análise do art. 8º da LC 173 e sua aplicabilidade em Municípios e Estados 4. Interpretação do art. 9º da LC 173 e as contribuições previdenciárias (RGPS e RPPS) 5. Os efeitos do verto no art. 10 para os municípios e os Estados 6. Perguntas e Respostas

Aulas do curso

17/06/2020 : 09:30 - 11:30

Total de horas aula: 2h

PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR

IGAM® - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos
Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon - Centro - Porto Alegre RS - CEP 90026-900

Código de autenticação - 3651308

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **TAYNÁ BRAMBILLA**, nascido(a) em 03 de novembro de 1987, CPF 048.398.959-29, concluiu o curso Turma 1/2017 - Siconv Para Convenentes 1 - Visão Geral, realizado no período de 21/03/2017 a 18/04/2017,
com carga-horária de 20 horas.

Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

BRASIL

Histórico do Participante

Nome: TAYNÁ BRAMBILLA, CPF: 048.398.959-29, Data de Nascimento: 03/11/1987, País de Origem: Brasil
Curso: Turma 1/2017 - Siconv Para Convenentes 1 - Visão Geral - Período: 21/03/2017 a 18/04/2017 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Exercício Avaliativo 1	47,33
Exercício Avaliativo 2	40,00
Total do curso :	**87,33**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- O que são transferências voluntárias.
- Convênios
- Contratos de Repasse
- Termos de Execução Descentralizada
- Termos de Parceria
- Termos de Colaboração
- Termos de Fomento
- Siconv e as suas principais funcionalidades
- Acesso Livre

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.
Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código `WMTV1yUXJP`, em 12/06/2019 às 10:05 horas.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **TAYNÁ BRAMBILLA**, nascido(a) em 03 de novembro de 1987, CPF 048.398.959-29, concluiu o curso Turma 1/2017 - Siconv para Convenentes 2 – Proponentes e Usuários, realizado no período de 11/04/2017 a 16/05/2017, com carga-horária de 20 horas.

Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

BRASIL

248

Histórico do Participante

Nome: TAYNÁ BRAMBILLA, CPF: 048.398.959-29, Data de Nascimento: 03/11/1987, País de Origem: Brasil
Curso: Turma 1/2017 - Siconv para Convenentes 2 – Proponentes e Usuários - Período: 11/04/2017 a 16/05/2017 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Exercício Avaliativo 1	55,71
Exercício Avaliativo 2	40,00
Total do curso :	**95,71**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Módulo 1

1.1 Credenciamento

1.2 Credenciamento Passo a Passo

1.2.1 Inclusão dos Dados do Representante

1.2.2 Inclusão dos Dados do Proponente

1.2.3 Inclusão dos Dados do Responsável

1.3 Cadastramento

1.4 Primeiro acesso

2. Módulo 2

2.1 Perfis de Usuários do Proponente

2.1.1 Cadastrador de Usuário Ente/Entidade

2.1.2 Dirigente/Representante

2.1.3 Consultas Básicas

2.1.4 Cadastrador de Proposta

2.1.5 Gestor de Convênio do Convenente

2.1.6 Gestor Financeiro do Convenente

2.2 Outros perfis

2.3 Perfil para Órgãos de Controle do Convente

2.4 Inclusão de Usuários

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.
Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código `ScQUbUHwGA`, em 12/06/2019 às 10:07 horas.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **TAYNÁ BRAMBILLA**, nascido(a) em 03 de novembro de 1987, CPF 048.398.959-29, concluiu o curso Turma 1/2017 - Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho, realizado no período de 02/05/2017 a 30/05/2017, com carga-horária de 20 horas.

Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

BRASIL GOVERNO FEDERAL

Histórico do Participante

Nome: TAYNÁ BRAMBILLA, CPF: 048.398.959-29, Data de Nascimento: 03/11/1987, País de Origem: Brasil
Curso: Turma 1/2017 - Siconv para Convenentes 3 - Proposta e Plano de Trabalho - Período: 02/05/2017 a 30/05/2017 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Exercício Avaliativo 1	37,14
Exercício Avaliativo 2	60,00
Total do curso :	**97,14**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 1

1 Propostas de Trabalho

Módulo 2

2 Cronograma físico
3 Cronograma de desembolso
4 Plano de aplicação detalhado
5 Plano de aplicação consolidado
6 Anexos da Proposta
7 Projeto básico ou termo de referência
8 Envio para análise
9 Videotutorial - Plano de Trabalho

25

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.
Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código `SyKTL7kDyU`, em 12/06/2019 às 10:08 horas.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **TAYNÁ BRAMBILLA**, nascido(a) em 03 de novembro de 1987, CPF 048.398.959-29, concluiu o curso Turma 1/2017 - Siconv para Convenentes 4 - Execução, realizado no período de 23/05/2017 a 11/07/2017,
com carga-horária de 30 horas.

Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

BRASIL

2523

Histórico do Participante

Nome: TAYNÁ BRAMBILLA, CPF: 048.398.959-29, Data de Nascimento: 03/11/1987, País de Origem: Brasil
Curso: Turma 1/2017 - Siconv para Convenentes 4 - Execução - Período: 23/05/2017 a 11/07/2017 - Carga-horária: 30 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Exercício Avaliativo 1	30,00
Exercício Avaliativo 2	20,00
Exercício Avaliativo 3	10,00
Exercício Avaliativo 4	8,89
Exercício Avaliativo 5	19,00
Exercício Avaliativo 6	10,00
Total do curso :	**97,89**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 1

1 Celebração
2 Regularização da Conta Bancária
3 Ordenador de Despesas
4 Classificar Ingresso de Recurso

Módulo 2

1 Processo de Execução
2 Contrato/Subconvênio
3 Documento de Liquidação

Módulo 3

1 OBTV - Pagamento a Fornecedor
2 OBTV - Câmbio
3 Plano de aplicação detalhado
4 OBTV Tributos

Módulo 4

1 OBTV - Aplicação em Poupança
2 OBTV - Devolução de Recursos
3 Autorizar Movimentações Financeiras

Módulo 5

1 Ajuste do Plano de Trabalho
2 Termo Aditivo

Módulo 6

1 Relatórios de Execução

0253

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.
Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código `sYE01VSIMi`, em 12/06/2019 às 10:08 horas.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **TAYNÁ BRAMBILLA**, nascido(a) em 03 de novembro de 1987, CPF 048.398.959-29, concluiu o curso Turma 1/2017 - Siconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas, realizado no período de 20/06/2017 a 08/08/2017, com carga-horária de 10 horas.

Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

254

Histórico do Participante

Nome: TAYNÁ BRAMBILLA, CPF: 048.398.959-29, Data de Nascimento: 03/11/1987, País de Origem: Brasil
Curso: Turma 1/2017 - Siconv para Convenentes 5 - Prestação de Contas - Período: 20/06/2017 a 08/08/2017 - Carga-horária: 10 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Exercício Avaliativo 1	50,00
Exercício Avaliativo 2	32,14
Total do curso :	**82,14**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 1

1 Autorizar ou cancelar movimentações financeiras não concluídas
2 Discriminar todas as OBTVs para o Convenente
3 Complementar os dados de câmbio de todas as OBTVs câmbio
4 Relatórios de Execução

Módulo 2

1 Cumprimento do objeto
2 Realização dos Objetivos
3 Resgate total das Aplicações

4 Devolução do Saldo Remanescente

252

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.
Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código `8oUh1f66Sh`, em 12/06/2019 às 10:09 horas.

Certificamos que **Tayná Brambilla**, participou do(a)
Capacitação para utilização do SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal) – Módulo Transferência
realizado em **Chapecó/SC**, iniciado ao dia 22 de Maio de 2017,
totalizando 10 horas/aula.

Florianópolis (SC), 21 de Janeiro de 2021.

2569

8h30 às 12h

- Legislação;
- Portal SCTransferências e DART;
- Composição do Módulo – Transferência;
- Alteração de Cadastro.
- Confecção e Envio de Proposta;

13h00 às 17h30

- Associar Contrapartida;
- Prestação de Contas Parcial;
- Prestação de Contas Final;
- Alteração da Transferência.

Validador: SU9PK0ERMGJ12JWOW

Certificado

AMSOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Certificamos que

Tayná Bambilla

Completou o curso de ***TIPOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO.***
Realizado no dia 17 de julho de 2023, com carga horária de 4 horas,
no Auditório da AMSOP
na cidade de Francisco Beltrão - PR.

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO SUDOESTE DO PARANA:78687654000122

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO SUDOESTE DO PARANA:78687654000122
Dados: 2023.07.17 15:53:03 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Presidente da AMSOP

CERTIFICADO

Certificamos que TAYNÁ BRAMBILLA participou do Workshop

"NOVAS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA +BRASIL"

promovido pela REGOV/CV em 05/05/2022 com duração de 4h.

Cascavel, 11 de Maio de 2022.

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700
Dados: 2022.05.18 14:21:05 -03'00'

Carlos Andre Correa Cardoso
Coordenador de Filial
REGOV/CV

CAIXA
O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS

2659

CERTIFICADO

Certificamos que Tayná Brambilla participou da capacitação REUNIÃO CAIXA ENGENHARIA / ARQUITETURA – Acompanhamento de Obras e Engenharia de Custos, promovido por esta unidade na Cidade de Francisco Beltrão/PR, no dia 09/05/2023, com duração de 5 horas

Cascavel, 16 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700
Dados: 2023.05.16 21:41:12 -03'00'

Carlos André Corrêa Cardoso
Coordenador de Filial
Representação de Governo Cascavel/PR

CAIXA

092

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná, certifica que:

Tayná Brambilla

portador(a) do RG n.º 85786733 , participou do Fórum Presencial

18º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Paraná,

realizado pela Secretaria do Planejamento em parceria com a Escola de Gestão do Paraná, no dia 12 de abril de 2023, com carga horária de 06 horas.

Curitiba, 14 de abril de 2023

Aline Albano Justus	Regina Lemos	Guto Silva	Elisandro Pires Frigo
Diretora	**Diretora**	**Secretário de Estado**	**Secretário de Estado**
Escola de Gestão do Paraná	Departamento de Transferências e Parcerias da União	Secretaria do Planejamento	Secretaria da Administração e da Previdência

ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

18ª Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Paraná

Conteúdo Programático

- Conecta 399 - Lançamento do Programa Estadual de Apoio aos Municípios;
- Transferegov e suas ferramentas de Gestão e Transparência;
- O Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestãopublicagov.br;
- Rede de Parcerias;
- Atuação da Unidade de Gerenciamento Estadual na Rede de Parcerias;
- Atuação da Unidade de Gerenciamento Municipal (CONDESCOM) na Rede de Parcerias;
- Atuação da Unidade de Gerenciamento Municipal (AMP) na Rede de Parcerias;
- Atuação do Tribunal de Contas da União nas Transferências da União;
- Ferramentas de apoio a gestão e utilização de recursos Fundo a Fundo (Fundo Nacional de Saúde);
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);
- Emendas Parlamentares;
- Atuação da Controladoria Geral da União sobre as Transferências Federais;
- Atuação do Tribunal de Contas do Estado nas Transferências da União;
- Nova Lei de Licitações;
- Momento interativo - perguntas e respostas - Transferegov e Rede de Parcerias;

Docentes:

- Guto Silva - Secretário de Estado do Planejamento do Estado do Paraná;
- Marcelino Manhani Junior - Coordenador de Apoio ao Planejamento Municipal - CAM/SEPL;
- Marcos Junior Marini - Diretor de Projetos (SEPL);
- Regina Lemos - Diretora do Departamento de Transferências e Parcerias da União (DTPAR), do Ministério da Gestão e Inovação em Gestão Pública;
- Esaú Mendes - Departamento de Transferências e Parcerias da União, do Ministério da Gestão e Inovação em Gestão Pública;
- Tâmara Castro - Coordenadora-Geral Departamento de Transferências e Parcerias da União, do Ministério da Gestão e - Inovação em Gestão Pública;
- Rafael Deconti - Coordenador da Unidade de Gerenciamento da Rede de Parcerias;
- Dárcio Guedes - Diretor-Executivo Fundo Nacional de Saúde (FNS);
- Regina Lemos - Diretora do Departamento de Transferências e Parcerias da União (DTPAR), do Ministério da Gestão e Inovação em Gestão Pública;

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DEisUs7F16

Frequência: 100%

18º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS ETAPA PARANÁ

Rede de Parcerias

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

Tayná Brambilla

portador(a) do RG n.º 85786733 , participou do curso de forma presencial: **Treinamento Gestão Pública Gov**, realizado pela Secretaria do Planejamento em parceria com a Escola de Gestão do Paraná, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2023, com carga horária de 16 horas.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Treinamento Gestão Pública Gov

Conteúdo Programático:

- Abertura – Integrar os participantes e apresentar os objetivos do curso;
- Módulo 1 – Apresentar o Marco Legal e o propósito do Gestão.gov.br;
- Módulo 2 – Apresentar a estrutura do Gestão.gov.br;
- Módulo 3 – Debater sobre a avaliação e melhoria continuada da gestão;
- Módulo 4 – Orientações preliminares para a Implantação do Gestão.gov.br;
- Módulo 5 – Realização da Oficina de Melhoria da Gestão - Reunião de Planejamento;
- Definição do IMG e Ciclo de Aplicação;
- Cadastro da organização;
- Módulo 6 – Realização da Oficina de Melhoria da Gestão - Reuniões de Consenso;
- Avaliação e pontuação dos Critérios 1 - 6;
- Priorização das Oportunidades de Melhoria;
- Módulo 6 – Realização da Oficina de Melhoria da Gestão - Reuniões de Consenso;(continuação)
- Avaliação e pontuação dos Critérios 7;
- Módulo 7 – Apresentar a metodologia das Práticas destacadas;
- Módulo 8 - Apresentar a metodologia de Elaboração e monitoramento do Plano de Melhoria da Gestão;
- Módulo 9 - Apresentar metodologia de validação do Relatório de Melhoria da Gestão e de certificação do nível de maturidade da gestão;
- Módulo 10 – Encerramento.

Palestrantes:

- Esaú Mendes - Departamento de Transferências da União do Ministério da Economia.

cMcMaqRbYw

Frequência: 100%

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

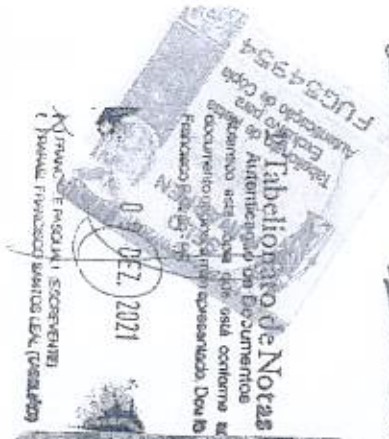

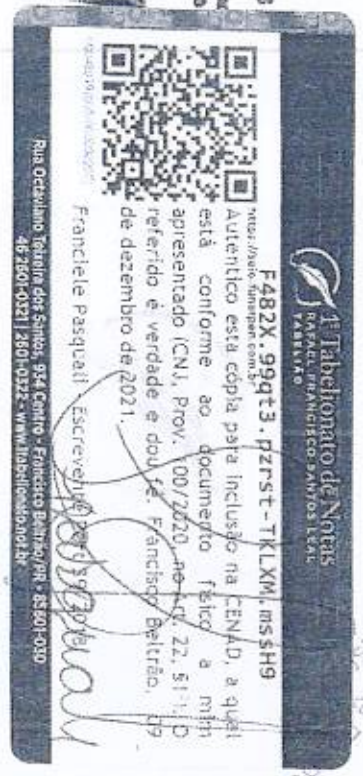

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em terça-feira, 14 de dezembro de 2021 08:54:17 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 479, de 25/11/11 - D.O.U. de 30/11/11.

CURSO CONCLUÍDO EM: 08 / 12 / 2012

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 039172
Processo n.º 041363/2012,
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 20 de DEZEMBRO de 2012.

HERMES JAIR MACHADO
Chefe do DERD
Por delegação de competência de acordo com o Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 039 às páginas n.º 003
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade

Tabelionato de Notas
Franciele Pasquali
Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em terça-feira, 14 de dezembro de 2021 08:54:17 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Município de Lindoeste
Secretaria de Educação e Cultura
E-mail: semed@lindoeste.pr.gov.br –
AV. Marechal Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE -
PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a profissional **TAYNÁ BRAMBILLA,** pertencente a equipe técnica da empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 10.528.717/0001-64, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato nº. 189/2023, **possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios na Prestação de serviços de treinamento para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, cuja assessoria compreende a:**

Prestação de serviços de Treinamento aos servidores públicos para implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Município, incluindo os seguintes serviços: 1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso, incluindo a elaboração dos regulamentos Municipais; 2. Treinamento para elaboração dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Treinamento com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 4. Treinamento da comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais; 5. Treinamento quanto a Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município, produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov, inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e encerramento da prestação dos serviços.

Destacamos, que o contrato se encontra em fase de execução.

Lindoeste, 16 de outubro de 2024

SILVIO DE SOUZA
Prefeito

PARECER CONTABIL 377/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Treinamentos voltados à Elaboração, Captação, Acompanhamento e Prestação de Contas de Projetos e Convênios junto a órgãos Estaduais e Federais.**

Especificação de Dotações:

02 Assessoramento
02002 Assessoria de Planejamento
04.121.0002.2004 - Atividades de Assessoria de Planejamento
Conta de despesa – 0280 – fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI e **decreto 048/2024**. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 14 de novembro de 2025.

Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0

Parecer de Licitação 148/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido. Limitado ao teto máximo de R100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através da Assessoria de Planejamento.

Coronel Domingos Soares, 14 de novembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Memorando interno 111/2025

Coronel Domingos Soares, 17 de novembro de 2025

De: Pregoeira Municipal
Para: Setor Jurídico

a. Considerando a solicitação de abertura do processo com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria, Consultoria e Treinamentos voltados a Elaboração, Captação, Acompanhamento e Prestação de contas de projetos e convênios junto a Órgãos Estaduais e Federais" na modalidade INEXIGIBILIDADE.

b. Considerando que não vislumbrei a exclusividade da empresa e nem do objeto em questão.

Nos cumpre:

1. Solicitar Parecer jurídico quanto a possibilidade da sequência do processo da modalidade requerida pelo setor requisitante.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 018/2024

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

RECEBIDO EM
17/11/25 13:40H

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

PARECER JURIDICO nº 155/2025

Apresentado para Parecer em: 17/11/2025 às 13:40h

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamento a fundo perdido.

A presente demanda aportou nesta Procuradoria para fins de apresentação de manifestação jurídica prévia, visto que não fora instaurado ainda, processo licitatório, sobre a possibilidade jurídica de contratação da empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade, para prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de serviços técnicos junto aos órgãos governamentais, ou por meio de financiamentos a fundo perdido.

Da análise do feito constatamos, de pronto, a existência de parecer jurídico já elaborado sob o nº 045/2025 de 03/06/2025 (cópia anexa), cujos objetos da contratação são similares.

Salientamos que a possibilidade de contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, por inexigibilidade, se encontra estampada no art. 72, incisos I e II, alínea "c", §1º do art. 74 e art. 75 da Lei 14.133/2021.

Assim, para uma contratação por inexigibilidade em que se restringe a ampla concorrência, necessário que a administração observe, pormenorizadamente, se o(s) objeto(s) de fato caracterizam serviços de predominância intelectual, se de natureza comum ou inerentes a atividades rotineiras e cotidianas típicas da função pública de servidores. Neste sentido. O Tribunal de Contas da União:

> "É importante observar que a contratação direta de um notório especialista depende das características do serviço a ser prestado.
> O que determina a necessidade de notória especialização para executar o serviço são as características diferenciadas desse serviço. Assim, se o objeto

for usual, rotineiro ou não exigir a atuação de um profissional ou empresa de notória especialização, não se justifica a contratação direta por inexigibilidade, pois isso poderia violar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da isonomia.

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei 14.133/2021." (sic)

Ante o exposto, nos remetemos a toda fundamentação já manifestada no parecer jurídico nº 045 de 03/06/2025, salientando que a análise técnica e do juízo de oportunidade e conveniência são de competência do setor solicitante, demais unidades da administração municipal e autoridade superior, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 02 de dezembro de 2025.

Dra. Neyva J. R. Carvalho
Procuradora Municipal
OAB/PR 99005 - Port. 138/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

PARECER JURIDICO nº 045/2025

PROCESSO: 50/2025
INEXIGIBILIDADE: 18/2025
Apresentado para Parecer em: 28/05/2025
Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamento a fundo perdido.

A aquisição/contratação foi formalizada mediante **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, fulcrada no **ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021**, conforme justificadoras e especificações constantes no processo e seus anexos.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, nos cumpre invocar o constante da Lei 14.133/21, em seu artigo 53, que dispõe que:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
> (...)
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
> § 6º (VETADO).(destacamos)

Assim, observado o dispositivo citado acima, a Norma prevê ser dispensável a análise jurídica, no caso de contratação direta via inexigibilidade, levando em consideração o baixo valor, a baixa complexidade, a entrega imediata do bem ou as demais hipóteses ali previstas.

Nesta toada o Decreto Municipal 161/23, que regulou que no âmbito do Poder Executivo deste Município a aplicação das disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, elencou em seu art. 127, alguns aspectos da contratação direta, observemos:

> Art. 127. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
> (...)
> **VII- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.**
> (...)(grifamos)

Do dispositivo acima destacamos o que está inserido no inciso VII, que nos remete ao que está esculpido no art. 137 do mesmo Decreto 161/23, senão vejamos:

> Art. 137. **Ficam dispensadas de análise jurídica e emissão de parecer as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

I–**seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;**

Assim, forçoso concluir, que o presente processo não se enquadra nas previsões citadas alhures, uma vez que o valor ultrapassa o previsto no inciso II do art. 75, o que já remete à necessidade da análise jurídica, a título de controle prévio de legalidade.

Neste sentido, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, a obrigatoriedade será afastada nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, a previsão do §5º não autoriza a eliminação da manifestação do órgão de assessoramento jurídico relativamente a hipóteses que apresentem complexidade ou que possam gerar reflexos relevantes para os interesses da Administração.

Feitos estes esclarecimentos iniciais, passamos a analisar o caso concreto cujo objeto teve como fundamento o art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
> § 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
> **§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

> **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**
> § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
> § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
> I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
> II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
> III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.**(grifamos)**

O uso do inciso IIII do art. 74, acima, remete ao cumprimento dos requisitos inseridos na alínea c) e §3º do mesmo dispositivo, já igualmente destacado.

No caso em tela, de acordo com o Termo de Referência, pretende-se a **contratação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamento a fundo perdido**.

Como justificativa, o departamento competente aduz, em síntese, que a necessidade da administração se dá em razão da necessidade de atender a demanda da prefeitura e departamentos afins, na realização de procedimentos administrativos, uma vez que o município não possui servidores de carreiras suficientes para desempenhar os trabalhos, bem como que a contratação da empresa atenderia a demanda da lacuna organizacional de servidores sem conhecimento profundo da matéria.

Ainda, da descrição do produto/serviço constante do ETP, extrai-se que a empresa realizará diversas atividades básicas e rotineiras como de acompanhamento diário e monitoramento das publicações de interesse do município nos sistemas do governo federal e estadual por meio de diários oficiais e demais fontes, auxílio e monitoramento de trâmites de protocolos e atendimento às diligências dos ministérios e secretarias estaduais, suporte e orientação técnica para prospecção de recursos e ingresso em programas e projetos governamentais, na preparação de documentos e elaboração de planos de trabalho através de protocolo de documentação e no acompanhamento diário nos sistemas, análise dos processos licitatórios que fazem parte dos convênios e congêneres, análise de notas fiscais emitidas por fornecedores e suporte na prestação de contas.

Importante ressaltar, que a realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

276

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Da análise deste processo de inexigibilidade pretendido pela administração, constata-se que o setor competente embasou seu pedido no art. 74, inciso III da Lei 14.133, no entanto, de todo o exposto no ETP e demais documentos anexados aos autos, resta evidenciado que os serviços pretendidos não coadunam com o permissivo legal. Isto porque não restou demonstrado tratar-se de serviço de predominância intelectual, inclusive os serviços da alegada necessidade são de natureza comum, de competência do servidor público e inerente a atividades rotineiras e cotidianas que já vinham sendo executadas regularmente por servidores da municipalidade ao longo do tempo.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho explicita "*A especialização significa a capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para um profissional ordinário ou padrão*"; "*O serviço técnico predominantemente intelectual é aquele que envolve uma atividade peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos*"; "*A referência à natureza predominantemente intelectual não implica a ausência de habilidades manuais*".

Ainda, não restou demonstrado se tratar de serviço imprevisível, inusitado e urgente, mas sim, repisa-se, mera continuidade de rotina já executada há anos pela municipalidade.

De suma importância ressaltar, que a obrigatoriedade de concurso público para ingresso em cargos públicos é princípio constitucional nos art. 37, inciso II da Constituição Federal, princípio que busca garantir a igualdade de oportunidades para os cidadãos que buscam carreira pública por um processo seletivo competitivo, logo, é amplamente condenável a burla de realização concurso público por qualquer outro meio de contratação, ressalvadas as nomeações de para cargo de livre nomeação e exoneração.

Ainda que a presente demanda fosse objeto de contratação via licitação, o texto da lei 14.133/21 é claro, quando dispõe que a possibilidade de uma inexigibilidade se dá, quando for inviável a competição, ou seja, no caso tela, não restou fundamentada a razão que torna o presente pleito inviável de competição, o que, de pronto, remete à necessidade de realização de pregão eletrônico, atendendo ao princípio da ampla concorrência e à modalidade já utilizada nos processos licitatórios deste municípios há mais de três anos.

Mais uma vez, Marçal Justen filho aduz "*Muitas vezes, o serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual se exaure na atividade consultiva, sendo viável a execução através de outrem (a própria administração ou terceiro, selecionado mediante licitação).*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

Conclusão:

Ante todo o exposto, **esta Procuradoria se manifesta pela impossibilidade jurídica da contratação pretendida, pela via de inexigibilidade de licitação, por entendermos não se tratar de caso previsto no art. 74, inciso III, alínea c).**

No entanto, se ainda assim o gestor entender pelo prosseguimento do feito, **manifestamos no sentido de que a contratação seja realizada mediante licitação convencional, quer seja na modalidade de pregão ou concorrência tipo técnica e preço, pela via eletrônica, em atendimento aos princípios da ampla concorrência, impessoalidade e moralidade, na busca da seleção da melhor proposta para atender aos interesses da administração pública**.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de junho de 2025.

Dra. Neyva [illegible]
Procuradora Municipal
OAB/PR 99005 - Port. 138/2019

Memorando interno 113/2025

Coronel Domingos Soares, 02 de dezembro de 2025

De: Pregoeira Municipal
Para: Departamento de Administração/ Gabinete da Prefeita

a. Considerando o processo licitatório referente a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria, Consultoria e Treinamentos voltados a Elaboração, Captação, Acompanhamento e Prestação de contas de projetos e convênios junto a Órgãos Estaduais e Federais ".

b. Considerando que o setor requisitante solicitou a abertura do processo na modalidade INEXIGIBILIDADE.

c. Considerando o artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, onde diz:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Porém há a necessidade de comprovar a exclusividade da empresa para desenvolver tal serviço.

d. Considerando que conforme a documentação da empresa apresentada, não deslumbramos documentos que comprovem a exclusividade da empresa em questão, sendo um serviço que há outras empresas que possam prestar.

e. Considerando o Parecer Jurídico 45/2025, que também cita que o processo em questão não se enquadra nas previsões na Inexigibilidade.

Nos cumpre:

1. Devido ao exposto, o referido processo licitatório se mostra adverso a modalidade de Inexigibilidade para o objeto em questão, e eu como Agente de Contratação, me coloco desfavorável à modalidade proposta pelo Departamento demandante, sendo o ideal migrar para a Modalidade de Pregão ou Concorrência na forma técnica e preço, sendo assim, fica a discricionariedade *EXCLUSIVAMENTE* do gestor do processo licitatório e autoridade superior pela continuidade do processo na Modalidade escolhida *ou* pela alteração de Modalidade.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Agente de Contratações
Portaria 018/2024

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

DECISÃO

Processo: Análise sobre a possibilidade de utilização da modalidade pregão
Interessado: **Fernanda Roberta da Rosa – Agente de Contratação**
Data: **02 de dezembro de 2025**

Vistos, etc.

Considerando a manifestação apresentada e o cuidado dedicado à análise do processo;

Considerando que os serviços pretendidos, assessoria e consultoria técnica para elaboração e acompanhamento de convênios, são classificados pela Lei nº 14.133/2021 como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

Considerando que o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a modalidade pregão não é aplicável a objetos cuja natureza impeça a comparação entre propostas exclusivamente pelo critério de menor preço;

Considerando que, no presente caso, a inexigibilidade não decorre de exclusividade, mas sim de notória especialização, nos termos do art. 74, III, uma vez que o serviço demanda experiência técnica, metodologia própria e confiança profissional, características que impossibilitam padronização e competição;

Considerando, ainda, as orientações recorrentes dos órgãos de controle, como TCE-PR e Ministério Público, que alertam para a inadequação da licitação quando o objeto exige conhecimento intelectual especializado e avaliação qualitativa subjetiva;

DETERMINO:

Que o presente processo **prossiga pelo rito de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021**.

Registre-se.
Cumpra-se.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972
Assinado de forma digital por MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972 Dados: 2025.12.02 13:54:44 -03'00'

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

DESPACHO

Processo: Memorando nº 113/2025

Interessado: Gabinete da Prefeita

Assunto: Manifestação referente ao processo de contratação de Inexigibilidade para contratação de empresa especializada em notória especialização.

Em atenção ao Memorando Interno nº 113/2025, que trata da análise referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, captação, acompanhamento e prestação de contas de projetos e convênios, manifesto ciência quanto aos apontamentos apresentados e passo às considerações.

Os serviços demandados apresentam natureza intelectual, analítica e altamente especializada, exigindo conhecimento aprofundado das normativas estaduais e federais, metodologias específicas para captação de recursos e domínio dos sistemas de acompanhamento de convênios e prestações de contas. Tal característica evidencia a singularidade do objeto, não configurando serviço comum ou padronizável.
A empresa indicada demonstra notória especialização, conforme dispõe o art. 6º, XLII, da Lei nº 14.133/2021, possuindo:

– histórico comprovado de projetos aprovados;
– corpo técnico qualificado e especializado;
– experiência consolidada junto a órgãos governamentais;
– reconhecimento no mercado e resultados mensuráveis.

Diante desse conjunto de elementos, verifica-se preenchida a hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, tornando juridicamente possível e tecnicamente adequada a contratação por inexigibilidade.
Assim, considerando os fundamentos expostos, OPINO ao Gabinete da Prefeita a adoção da modalidade de INEXIGIBILIDADE para este caso, cabendo a autoridade superior a decisão final.

Coronel Domingos Soares/PR, 02 de Dezembro de 2025.

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento

PROCESSO N.º 156/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Assessoria de Planejamento, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido, com a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 10.528.717/0001-64.

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de dispor de apoio técnico especializado para a gestão de convênios, captação de recursos e acompanhamento de programas federais e estaduais, dada a complexidade dos sistemas e exigências legais.
Os serviços são de natureza intelectual e singular, exigindo notória especialização, conforme o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite inexigibilidade para assessorias técnicas e treinamentos de pessoal.
A empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME comprovou notória especialização por meio de:
Registro ativo no CRC, CRA e CORECON;
Equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de Contabilidade, Administração, Economia e Direito, todos com especializações compatíveis;
Experiência superior a 16 anos em assessoria a entes públicos;
Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos.
Assim, a contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição, pela singularidade do objeto e pela qualificação técnica da empresa, garantindo qualidade, eficiência e segurança jurídica ao Município.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.
II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) Meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	✓ Acompanhamento diário e monitoramento qualificado das publicações de interesse do Município nos sistemas do governo federal e estadual, por meio dos diários oficiais e demais fontes, verificando o andamento de programas específicos, novas seleções e oportunidades, dentre outras; ✓ Auxílio técnico especializado no monitoramento de trâmites dos protocolos, prazos e atendimento às diligências dos ministérios e secretarias estaduais; ✓ Suporte e orientação técnica especializados para prospecção de recursos e ingresso em programas e projetos governamentais, através do acompanhamento diário nos Sistemas: Transferegov.br, FNS/InvestSUS, FUNASA, SIGA, Habilita FNDE, SIMEC/PAR, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Aplicativo FiscalGov.br, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social (em âmbito federal), e projetos estaduais por meio e-Protocolo, Portal dos Municípios; ✓ Suporte e orientação técnica especializada para a preparação de documentos e elaboração de planos de trabalho, através do protocolo de documentação e no acompanhamento diário nos Sistemas Transferegov.br, FNS/ InvestSUS, FUNASA, SIGA, Habilita FNDE, SIMEC/PAR, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Aplicativo FiscalGov.br, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social (em âmbito federal), e projetos estaduais por meio e-Protocolo, Portal dos Municípios, assegurando a correta instrução processual; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas vinculados ao setor de Educação, incluindo Novo – FUNDEB e Plano de Ações Articuladas – PAR; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Saúde; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas	MES	12,00	8.350,00	100.200,00

		da Cultura, incluindo os instituídos por leis específicas (como a Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc); ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da Assistência Social, com ênfase na correta execução dos serviços e repasses; ✓ Auxílio no acompanhamento da execução das obras vinculadas aos convênios e congêneres, em relação às medições e ao sistema de pagamentos; ✓ Análise técnica detalhada dos processos licitatórios que fazem parte dos convênios e congêneres, orientando para eventuais correções que se fizerem necessárias; ✓ Análise técnica detalhada das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, orientando para eventuais correções que se fizerem necessárias; Suporte completo e especializado na formalização do processo de prestação de contas que se fizerem necessários em todos os programas, convênios e congêneres, do início até a aprovação final da prestação de contas. ✓ Formação/qualificação dos gestores sobre as plataformas e os programas governamentais, com carga horária de 16h divididas conforme a necessidade do município, durante toda a vigência contratual. Nesta carga horária, estão compreendidos treinamentos na modalidade presencial in company (ou na sede da Contratada, conforme disponibilidade do Município) e também à distância/online.				
TOTAL						100.200,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	2BDE.5841.57D9.632B	03/10/2025	01/04/2026
Receita Estadual	037999056-04	03/10/2025	31/01/2026
Receita Municipal	42412/2025	03/10/2025	01/04/2026
Debitos Trabalhistas	59268341/2025	03/10/2025	01/04/2026
FGTS	2025111301291548888969	03/12/2025	12/12/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. Os serviços serão prestados de forma **mensal e contínua**, durante 12 meses, de modo híbrido: **in loco** e **remoto**, conforme a necessidade da Administração Municipal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.
VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,

por igual período, a critério do contratante.
VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento
I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
Forma de pagamento
I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação de pagamento
I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.
II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Andrea Reis Taques.
IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 03/12/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Assessoria de Planejamento, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	280	02.002.04.121.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 03/12/2025.

Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0

ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº __/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação direta Inexigibilidade n.º __/2025, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:

_____

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- O Edital da Inexigibilidade;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **RS 00,00 (xxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados

no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.° 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de

extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	280	02.002.04.121.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º–Incumbe ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º–Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º–Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º–O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º–Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

Cod:427967

PROCESSO N.º 156/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido.

Fornecedor/Executor: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 100.200,00 PCem Mil e Duzentos Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 03/12/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 156/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:
Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido.
Fornecedor/Executor: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 100.200,00 PCem Mil e Duzentos Reais).
Cel. Domingos Soares-PR 03/12/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 04/12/2025.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Contrato nº **164/2025**, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.528.717/0001-64**, com sede à RUA OCTAVIANO T DOS SANTOS , 1561 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por MARIJANE BLASIUS RIBEIRO, Portador do CPF nº 580.928.979-72, Residente e domiciliado na de RUA PERNAMBUCO, 1360 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, e-mail: , Telefone: .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Inexigibilidade n.º 60/2025**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10001	✓ Acompanhamento diário e monitoramento qualificado das publicações de interesse do Município nos sistemas do governo federal e estadual, por meio dos diários oficiais e demais fontes, verificando o andamento de programas específicos, novas seleções e oportunidades, dentre outras; ✓ Auxílio técnico especializado no monitoramento de trâmites dos protocolos, prazos e	MES	12,00	8.350,00	100.200,00

			atendimento às diligências dos ministérios e secretarias estaduais; ✓ Suporte e orientação técnica especializados para prospecção de recursos e ingresso em programas e projetos governamentais, através do acompanhamento diário nos Sistemas: Transferegov.br, FNS/InvestSUS, FUNASA, SIGA, Habilita FNDE, SIMEC/PAR, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Aplicativo FiscalGov.br, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social (em âmbito federal), e projetos estaduais por meio e-Protocolo, Portal dos Municípios; ✓ Suporte e orientação técnica especializada para a preparação de documentos e elaboração de planos de trabalho, através do protocolo de documentação e no acompanhamento diário nos Sistemas Transferegov.br, FNS/ InvestSUS, FUNASA, SIGA, Habilita FNDE, SIMEC/PAR, Secretarias de Recursos Hídricos, Defesa Civil, Aplicativo FiscalGov.br, Editais de Habilitação das Leis da Cultura, Assistência Social (em âmbito federal), e projetos estaduais por meio e-Protocolo, Portal dos Municípios, assegurando a correta instrução processual; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas vinculados ao setor de Educação, incluindo Novo – FUNDEB				

			e Plano de Ações Articuladas – PAR; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas do Ministério da Saúde; ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da Cultura, incluindo os instituídos por leis específicas (como a Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc); ✓ Orientação, conferência e acompanhamento de todos os programas da Assistência Social, com ênfase na correta execução dos serviços e repasses; ✓ Auxílio no acompanhamento da execução das obras vinculadas aos convênios e congêneres, em relação às medições e ao sistema de pagamentos; ✓ Análise técnica detalhada dos processos licitatórios que fazem parte dos convênios e congêneres, orientando para eventuais correções que se fizerem necessárias; ✓ Análise técnica detalhada das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, orientando para eventuais correções que se fizerem necessárias; Suporte completo e especializado na formalização do processo de prestação de contas que se fizerem necessários em todos os programas, convênios e congêneres, do início até a aprovação final da prestação de contas. ✓ Formação/qualificação dos gestores sobre as plataformas e os programas				

			governamentais, com carga horária de 16h divididas conforme a necessidade do município, durante toda a vigência contratual. Nesta carga horária, estão compreendidos treinamentos na modalidade presencial in company (ou na sede da Contratada, conforme disponibilidade do Município) e também à distância/online.				
TOTAL							100.200,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- O Edital da Inexigibilidade;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão

as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:
a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
b) multa de 5% a 30%, nos casos de:
b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;
b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
c) multa de 15% a 30%, nos casos de:
c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	280	02.002.04.121.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 05/12/2025

ANDREA REIS TAQUES CASANOVA
05340459950

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIUS RIBEIRO:58092897972
Dados: 2025.12.05 10:01:23 -03'00'

MARIJANE BLASIUS RIBEIRO
58092897972

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
39620719972

PEDRO HENRIQUE MARQUEZOTI DE QUADROS
10600156923

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 08 de Dezembro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 – Data 05/12/2025

Ref. Processo inexigibilidade 60/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback nº 21, de CPF nº 395.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Sediada na RUA OCTAVIANO T DOS SANTOS , 1561–CEP: 85601030–BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.528.717/0001-64
OBJETO(S): Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria e treinamento na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos a fundo perdido
VALOR CONTRATUAL: R$ 100.200,00 (Cem Mil e Duzentos Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
288	02.002.04.121.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod:457614